

B O L E T I M

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



6.º SUPLEMENTO AO BOLETIM MUNICIPAL N.º 1665

SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL

Deliberações (Reunião de Câmara realizada em 14 de janeiro de 2026):

- **Voto de Pesar n.º 1/2026** - Subscrito pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do PPD/PSD, da IL, do CDS/PP e pelos Vereadores Independentes do PPD/PSD - Aprovou o Voto de Pesar pelo falecimento de Manuela Mendonça, nos termos do voto
pág. 36 (111)

- **Voto de Pesar n.º 2/2026** - Subscrito pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do PPD/PSD, da IL, do CDS/PP e pelos Vereadores Independentes do PPD/PSD - Aprovou o Voto de Pesar pelo falecimento de Elisa Lisboa, nos termos do voto
pág. 36 (112)

- **Voto de Pesar n.º 3/2026** - Subscrito pelos Vereadores do PS - Aprovou o Voto de Pesar pelo falecimento de Elisa Lisboa, nos termos do voto
pág. 36 (114)

- **Voto de Saudação n.º 92/2025** - Subscrito pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do PPD/PSD, da IL, do CDS/PP e pelos Vereadores Independentes do PPD/PSD - Aprovou o Voto de Saudação a Maria Corina Machado pela atribuição do Prémio Nobel da Paz, nos termos do voto
pág. 36 (114)

- **Voto de Saudação n.º 1/2026** - Subscrito pelos Vereadores do PS, pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do PPD/PSD, da IL, do CDS/PP, pelos Vereadores Independentes do PPD/PSD, pelo Vereador do PCP e pelo Vereador do BE - Aprovou o Voto de Saudação pelo Centenário do Nascimento de Júlio Pomar, nos termos do voto
pág. 36 (116)

- **Voto de Solidariedade n.º 1/2026** - Subscrito pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do PPD/PSD, da IL, do CDS/PP e pelos Vereadores Independentes do PPD/PSD - Aprovou o Voto de Solidariedade com o Povo Iraniano, nos termos do voto
pág. 36 (117)

- **Voto de Solidariedade n.º 2/2026** - Subscrito pela Vereadora do BE e pelo Vereador do Livre - Aprovou o Voto de Solidariedade com a mobilização popular no Irão e de condenação da repressão sobre os protestos, nos termos do voto
pág. 36 (118)

- **Proposta n.º 1/2026 - Subscrita pelo Sr. Presidente**
- Aprovou a atribuição da Chave de Honra da Cidade de Lisboa a Sua Exceléncia o Presidente da República da Estónia, Alar Karis, nos termos da proposta
pág. 36 (119)

- **Proposta n.º 2/2026 - Subscrita pelo Sr. Presidente**
- Aprovou a designação do representante do Município de Lisboa na Assembleia Geral da Associação Parque Junqueira, bem como dos titulares dos órgãos sociais, nos termos da proposta
pág. 36 (120)

- **Proposta n.º 3/2026 - Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Gonçalo Reis** - Ratificou o despacho do Vice-presidente da decisão de adjudicação, de aprovação da minuta do contrato e designação do gestor do contrato respeitante à aquisição de serviços de vigilância humana para instalações do Município de Lisboa e submeteu à Assembleia Municipal para ratificação da decisão de autorização da despesa, nos termos da proposta
pág. 36 (244)

- **Proposta n.º 4/2026 - Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Gonçalo Reis** - Ratificou o despacho do Vice-presidente da Câmara de retificação dos dois documentos anexos à Deliberação n.º 532/CM/2025, de 3 de setembro, que aprovou a alteração da transferência de verbas para a Mundo a Sorrir - Associação de Médicos Dentistas Solidários Portugueses, para a concretização do projeto Lumiar a Sorrir, integrado na Operação Integrada Local (OIL) do Lumiar - Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), através de aditamento ao respetivo contrato-programa, nos termos da proposta
pág. 36 (127)

- **Proposta n.º 5/2026 - Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Gonçalo Reis** - Ratificou o despacho do Vice-presidente da Câmara de aprovação da redução da verba a transferir para a Mundo a Sorrir - Associação de Médicos Dentistas Solidários Portugueses, no âmbito do apoio financeiro concedido para concretização da Operação Integrada Local (OIL) de Marvila - Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e aditamento ao respetivo contrato-programa, nos termos da proposta
pág. 36 (137)

- **Proposta n.º 6/2026 - Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Gonçalo Reis, pelo Vereador Diogo Moura e pelos Vereadores do Chega** - Aprovou e submeteu à Assembleia Municipal de Lisboa a redução temporária, para 2026, das taxas cobradas nos Mercados e nas Feiras Municipais sob gestão do Município, nos termos da proposta
pág. 36 (244)

- **Proposta n.º 7/2026 - Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Gonçalo Reis** - Aprovou a aplicação de sanção disciplinar no âmbito do Processo Disciplinar n.º 51/2024 PDI e apenso a este, o Processo Disciplinar n.º 65/2024 PDI, o Processo Disciplinar n.º 81/2024 PDI e o Processo Disciplinar n.º 10/2025 PDI, nos termos da proposta
pág. 36 (146)

- **Proposta n.º 8/2026 - Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Gonçalo Reis** - Aprovou a aplicação de sanção disciplinar no âmbito do Processo Disciplinar n.º 52/2024 PDI, nos termos da proposta
pág. 36 (146)

- **Proposta n.º 9/2026 - Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Gonçalo Reis** - Aprovou a aplicação de sanção disciplinar no âmbito do Processo Disciplinar n.º 55/2024 PDI, nos termos da proposta
pág. 36 (146)

- **Proposta n.º 10/2026 - Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Gonçalo Reis** - Aprovou a aplicação de sanção disciplinar no âmbito do Processo Disciplinar n.º 57/2024 PDI e apenso a este, o Processo Disciplinar n.º 27/2025 PDI e o Processo Disciplinar n.º 33/2025 PDI, nos termos da proposta
pág. 36 (146)

- **Proposta n.º 11/2026 - Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Gonçalo Reis** - Aprovou a aplicação de sanção disciplinar no âmbito do Processo Disciplinar n.º 58/2024 PDI, nos termos da proposta
pág. 36 (146)

- **Proposta n.º 12/2026 - Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Gonçalo Reis** - Aprovou a aplicação de sanção disciplinar no âmbito do Processo Disciplinar n.º 64/2024 PDI, nos termos da proposta
pág. 36 (147)

- **Proposta n.º 14/2026 - Subscrita pelo Vereador Vasco Moreira Rato** - Aprovou a prorrogação do mandato da EPIOU - Equipa de Projeto para a Inovação Organizacional no Urbanismo por 2 anos, nos termos da proposta
pág. 36 (147)

- **Proposta n.º 15/2026 - Subscrita pelo Vereador Vasco Moreira Rato** - Aprovou o deferimento do pedido de licenciamento da obra de construção no prédio, sito em Palma de Cima, na freguesia de São Domingos de Benfica, constante do Processo n.º e-EDI/2021/600, nos termos da proposta
pág. 36 (207)

- **Proposta n.º 16/2026 - Subscrita pelo Vereador Vasco Moreira Rato** - Aprovou o deferimento do pedido de alteração da licença do loteamento titulada pelo Alvará n.º 2/2005 e Aditamento n.º 1, sito na rua Conselheiro Lopo Vaz, na freguesia do Parque das Nações, que constitui o Processo n.º e-LOT/2025/10, nos termos da proposta
pág. 36 (211)

- **Proposta n.º 17/2026 - Subscrita pelo Vereador Vasco Moreira Rato** - Aprovou, condicionado, o projeto de arquitetura para obras de alteração com ampliação, a realizar no prédio do Campo Grande, 101/103, freguesia de Alvalade, que constitui o Processo n.º e-EDI/2024/1422, nos termos da proposta
pág. 36 (212)

- **Proposta n.º 19/2026 - Subscrita pelo Vereador Vasco Moreira Rato** - Indeferiu o recurso administrativo especial do despacho de homologação dos níveis de conservação e intimação à execução de obras de correção, conservação e reabilitação do imóvel, sito na Rua da Cruz da Carreira, 36 a 42, freguesia de Arroios, nos termos da proposta
pág. 36 (215)

- **Proposta n.º 20/2026 - Subscrita pelo Vereador Vasco Moreira Rato** - Aprovou o 9.º Concurso ao Subsídio Municipal ao Arrendamento Acessível (SMAA) - Programa de apoio à habitação, nos termos da proposta
pág. 36 (228)

- **Proposta n.º 21/2026 - Subscrita pelo Vereador do PCP** - Suspensão parcial do PDM e planos de urbanização de Lisboa, nos termos da proposta
pág. 36 (232)

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL

Deliberações

Reunião de Câmara realizada em 14 de janeiro de 2026

A Câmara Municipal de Lisboa, reunida no dia 14 de janeiro de 2026, deliberou aprovar os seguintes Votos de Pesar, de Saudação, de Solidariedade e Propostas, que lhe foram presentes e que tomaram a forma de Deliberações, como se seguem:

- **Voto de Pesar n.º 1/CM/2026** - Subscrito pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do PPD/PSD, da IL, do CDS/PP e pelos Vereadores Independentes do PPD/PSD:

Manuela Mendonça

Manuela Rosa Coelho Mendonça de Matos Fernandes nasceu em São Cristóvão, Montemor-o-Novo, em 12 de fevereiro de 1948.

Licenciada e doutorada em História Moderna e Contemporânea pela Universidade de Lisboa, tendo sido professora na Faculdade de Letras, sendo especialista na Baixa Idade Média e nas relações peninsulares dessa época.

Presidente do Secretariado Diocesano de Lisboa da Obra Nacional da Pastoral dos Ciganos e da Academia Portuguesa de História, desde 2006, foi ainda, entre 1990 e 1996, subdiretora-geral do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, tendo também pertencido ao Comité Catholique International pour les Tsiganes, estabelecendo com a sua participação valiosas redes de colaboração na europa.

Autora de várias obras de entre as quais se destacam “D. João II. Um percurso Humano e Político nas Origens da Modernidade em Portugal” (1991), “A Guerra Luso-Castelhana no Século XV. A Batalha de Toro” (2006) e *As Relações Externas de Portugal nos Finais da Idade Média* (1994), a “História dos Reis de Portugal. Da Fundação à Perda da Independência” (2010), obra que coordenou, é reconhecida como uma personalidade ímpar da nossa cultura, história e ação social.

Faleceu no dia 25 de dezembro de 2025, com 77 anos, deixando um legado inspirador e de inquestionável valor.

Assim, a Câmara Municipal de Lisboa, reunida na sessão privada de 14 de janeiro de 2026, delibera:

- 1. Manifestar profundo pesar pelo falecimento de Manuela Mendonça, expressando à sua família e amigos as mais sentidas condolências;**
- 2. Dar conhecimento do presente voto de pesar à Academia Portuguesa de História.**

(Aprovado por unanimidade.)

- *Voto de Pesar n.º 2/CM/2026* - Subscrito pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do PPD/PSD, da IL do CDS/PP e pelos Vereadores Independentes do PPD/PSD:

Elisa Lisboa

Maria Elisa Magalhães Lisboa nasceu em Lisboa, a 8 de março de 1944. Faleceu na sua cidade natal, a 8 de janeiro de 2026, aos 81 anos. Atriz, encenadora, professora e cantora.

A Casa do Artista, onde residia desde 2018, resume bem e de forma detalhada o seu percurso artístico, ao assinalar que nos primeiros anos de atividade como atriz trabalhou no Teatro Experimental de Cascais em espetáculos como “Bodas de Sangue” (1968), “Maria Stuart” (1969), “Antepassados Precisam-se” (1970), “Um Chapéu de Palha de Itália” (1970) ou “O Rei Está a Morrer” (1970).

Em 1974, gravou o *single* “Os Poetas/Velho Tio Tom”, com a colaboração dos músicos do Quarteto 1111, sendo que em 1969, esteve para ser a cantora do tema “Desfolhada Portuguesa”, que acabou por ganhar o Festival RTP da Canção na voz de Simone de Oliveira.

No Teatro, destaca-se a sua passagem pelo Grupo Teatro Hoje (Teatro da Graça), com peças como “O País do Dragão” (1987), “Vieux Carré” (1988) ou “Terminal Bar” (1990). Do seu percurso artístico no Teatro fizeram parte outros espetáculos como “O Duelo” (1971), em cena do Teatro da Trindade, “O Concerto de Santo Ovídeo” (1973), “Os Amantes Pueris” (1976), “O Equívoco” (1977), “Os Sequestrados de Altona” (1979), no Teatro Municipal São Luiz, “Gardel - El Dia Que Me Quieras” (Ibélico 1984), “Paixão” (1986), no Teatro Nacional D. Maria II, “Bingo - Cenas de Dinheiro e da Morte” (1996), “Haja Harmonia” (1997), “O Campiello” (1997), “Tio Vânia” (1997), no Centro Cultural Malaposta, “O Dia dos Prodígios” (2010), no Teatro da Trindade, entre outros.

No Cinema podem ser destacadas participações relevantes, iniciadas na década de 90 do século passado, como em “Sombras de uma Batalha” (1993), “Aparelho Voador a Baixa Altitude”, de Solveig Nordlund (2002), “Coisa Ruim”, de Tiago Guedes e Frederico Serra (2006), “Alasca”, (2009), “Luz da Manhã” (2011), “Fábrica dos Sonhos” (2011), “A Primeira Ceia” (2011), “Os Últimos Dias” (2011), “A Teia de Gelo” (2012), “Axilas”, de José Fonseca e Costa (2016).

“Tragédia da Rua das Flores” (RTP 1981), “Mistério Misterioso” (RTP 1990), “Sozinhos em Casa” (RTP 1994), “Sabor da Paixão” (Rede Globo 2002/2003), “Morangos com Açúcar” (TVI 2006), “Floribella” (SIC 2006), “Ilha dos Amores” (TVI 2007), “Podia Acabar o Mundo” (SIC 2008), “Conta-me Como Foi” (RTP 2008/2009), “Feitiço de Amor” (TVI 2008/2009), “Liberdade 21” (RTP 2009), “Flor do Mar” (TVI 2009), “Meu Amor” (TVI 2009/2010), “Cidade Despida” (RTP 2010), “Regresso a Sizalinda” (RTP 2010), “Velhos Amigos” (RTP 2012), “Doce Tentação” (TVI 2012/2013), “Mulheres” (TVI 2014), “Bem-Vindos a Beirais” (RTP 2015), “A Impostora” (TVI 2016), condensam o seu trabalho no universo televisivo, em séries e telenovelas.

Muito acarinhada pelo público e pela crítica, contribuiu ainda para a formação de novas gerações de atores e atrizes enquanto professora de Interpretação na Escola Superior de Teatro e Cinema.

A Cultura e as Artes ficam mais pobres com a sua partida, ficando para fruição no presente e no futuro a obra, a referência, a memória da sua alegria e entusiasmo pela vida. Fica também um agradecimento sentido pelos seus contributos culturais, artísticos e pedagógicos.

Assim, a Câmara Municipal de Lisboa, reunida na sessão de 14 de janeiro de 2026, delibera manifestar profundo pesar pelo falecimento de Elisa Lisboa, bem como expressar à família e amigos as mais sentidas condolências.

(Aprovado por unanimidade.)

- Voto de Pesar n.º 3/CM/2026 - Subscrito pelos Vereadores do PS:

Pelo falecimento de Elisa Lisboa

Considerando que:

Foi com profundo pesar que se tomou conhecimento do falecimento de Elisa Lisboa ocorrido na Casa do Artista, instituição que dignamente acolhe e honra aqueles que dedicaram a sua vida à cultura e às artes.

Os Vereadores do Partido Socialista na Câmara Municipal de Lisboa, manifestam o seu profundo pesar pelo seu falecimento que deixa uma memória marcada pelo seu percurso humano e artístico, sendo recordada com respeito e estima e reconhecimento por todos os quantos com ela privaram e acompanharam o seu trabalho e dedicação à cultura, criação artística e em particular às artes cénicas.

Elisa Lisboa deixa um importante legado cultural, amplamente reconhecido pela comunidade artística e pelo público com uma carreira iniciada no final da década de 1960, destacando-se em inúmeras produções e colaborando com importantes companhias de teatro interpretando obras marcantes como "Bodas de Sangue", "Maria Stuart" entre outras.

Ao longo de décadas, Elisa Lisboa também brilhou em papéis televisivos que marcaram a cultura popular portuguesa destacando-se a "Tragédia da Rua das Flores", "Bem-Vindos a Beirais" e no cinema a sua presença foi igualmente marcante com participação em várias produções entre elas "Coisa Ruim" de Tiago Guedes e Frederico Serra.

Assim, a Câmara Municipal de Lisboa delibera manifestar o seu profundo pesar pelo falecimento de Elisa Lisboa, bem como expressar à sua família, amigos e à comunidade artística, as mais sentidas condolências.

(Aprovado por unanimidade.)

- Voto de Saudação n.º 92/CM/2025 - Subscrito pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do PPD/PSD, da IL, do CDS/PP e pelos Vereadores Independentes do PPD/PSD:

**Voto de saudação a María Corina Machado pela atribuição do Prémio Nobel
da Paz**

No passado dia 10 de dezembro, o Comité Norueguês do Nobel, presidido por Jørgen Watne Frydnes, entregou o Prémio Nobel da Paz a María Corina Machado.

Corina Machado, que se conta hoje dentro de um leque de homenageados onde estão nomes incontornáveis como Nelson Mandela e Lech Walesa, foi distinguida pelo seu "trabalho incansável na promoção dos direitos democráticos do povo da Venezuela e pela sua luta em prol de uma transição justa e pacífica da ditadura para a democracia".

Figura cimeira da defesa da democracia, Corina Machado tem dedicado a vida aos valores mais essenciais das nossas sociedades livres. Em 2002, fundou a Súmate, uma organização cívica que se dedica a promover e a defender eleições livres na Venezuela. Anos depois, em 2010, tornar-se-ia na candidata à Assembleia Nacional da Venezuela eleita com mais votos - um marco que a tornou num alvo do regime chavista, que em 2014, a afastou das suas funções de deputada. Foi durante estes anos que fundou o partido Vente Venezuela, cuja legitimidade para existir chegou a ser negada pelo Conselho Nacional Eleitoral do país sem nenhuma razão invocada.

Em 2024, conseguiu unir uma oposição fragmentada através da sua candidatura às eleições presidenciais. No entanto, o regime chavista impediu a sua candidatura. Sem embargo, acabando por apoiar o candidato Edmund González, Corina Machado impulsionou uma mobilização cívica sem precedentes, que levou centenas de milhares de venezuelanos a participar na logística do processo eleitoral. O regime haveria de decretar vitória num ato eleitoral contestado pela oposição e também por organismos internacionais, entre estes a ONU.

Desde então, o regime autoritário de Nicolás Maduro obrigou María Corina Machado a viver na clandestinidade.

Todo este percurso faz de Corina Machado um exemplo de coragem cívica. A forma como fugiu da Venezuela - com uma lancha, uma peruca, navegando num barco de pesca sem GPS - demonstraram o carácter repressivo do regime autoritário venezuelano.

Representada pela sua filha em Oslo, a mensagem que Corina Machado partilhou com o mundo ecoou os valores que sempre defendeu: a paz democrática contra "uma paz baseada no medo, no silêncio e na tortura". "A verdadeira paz requer um Estado de Direito, participação política e o respeito pela dignidade humana", escreve-se no seu discurso.

Estado de Direito, participação democrática, direitos humanos: estes são os valores que nos guiaram em Lisboa. São os valores que fizeram Lisboa ser o palco da conquista da liberdade no país a 25 de abril de 1974 e da consolidação da democracia a 25 de novembro de 1975.

São estes os valores que estão em jogo na Venezuela e em muitos outros pontos do mundo, valores preciosos que encontram em figuras como Corina Machado uma verdadeira inspiração.

Assim, a Câmara Municipal de Lisboa, reunida na sessão pública de 18 de dezembro de 2025, delibera saudar María Corina Machado pela atribuição do Prémio Nobel da Paz.

[Aprovado por maioria, com 14 votos a favor (2 PPD/PSD, 2 IL, 2 CDS/PP, 2 Ind. PPD/PSD, 4 PS e 2 CH), 2 votos contra (1 PCP e 1 BE) e 1 abstenção (L).]

- Voto de Saudação n.º 1/CM/2026 - Subscrito pelos Vereadores do PS, pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do PPD/PSD, da IL, do CDS/PP, pelos Vereadores Independentes do PPD/PSD, pelo Vereador do PCP e pelo Vereador do BE:

Centenário do Nascimento de Júlio Pomar

Os Vereadores do Partido Socialista da Câmara Municipal de Lisboa apresentam um Voto de Saudação pelo centenário do nascimento de **Júlio Pomar (1926-2018)**, uma das figuras maiores da arte portuguesa contemporânea e um criador cuja obra exerceu influência decisiva na história artística e cultural do século XX em Portugal.

Júlio Pomar afirmou-se desde cedo como um dos protagonistas do neorealismo português, com obras emblemáticas como *O Almoço do Trolha*, *Gadanheiro* ou *Resistência*, nas quais a pintura se assume como forma de intervenção cívica e de representação da condição humana. Ao longo do seu percurso, soube libertar-se de enquadramentos estéticos rígidos, desenvolvendo uma obra plural, marcada pela experimentação, pela vitalidade do gesto e pela constante reinvenção da linguagem pictórica.

A sua produção artística abrange ciclos e séries de grande relevância, como as obras inspiradas na literatura e na mitologia, os retratos, os tigres, os corpos em movimento, as cenas eróticas, bem como as interpretações de figuras literárias como **Dom Quixote**, **Fausto** ou **Ulisses**, revelando uma profunda ligação entre a pintura, a literatura e o pensamento contemporâneo. O desenho, a ilustração, a gravura e a cerâmica foram igualmente campos de expressão fundamentais na sua obra.

Lisboa ocupou um lugar central na vida e na criação de Júlio Pomar, sendo cidade de trabalho, de reconhecimento e de consagração pública do seu legado, designadamente através da **Fundação e do Atelier-Museu Júlio Pomar**, espaço dedicado à preservação, estudo e divulgação da sua obra, integrado na rede cultural da cidade.

O centenário do nascimento de Júlio Pomar constitui, assim, uma ocasião maior para celebrar um artista livre, humanista e universal, cuja obra integra importantes coleções públicas e privadas, nacionais e internacionais, e representa um património cultural de valor inestimável para Portugal.

Nestes termos, os Vereadores do Partido Socialista da Câmara Municipal de Lisboa associam-se às comemorações do centenário do nascimento de Júlio Pomar, prestando-lhe homenagem e expressando o seu profundo reconhecimento pelo contributo excepcional que deu à arte portuguesa, à cultura contemporânea e à afirmação cultural da cidade de Lisboa.

(Aprovado por unanimidade.)

- Voto de Solidariedade n.º 1/CM/2026 - Subscrito pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do PPD/PSD, da IL, do CDS/PP e pelos Vereadores Independentes do PPD/PSD:

Voto de Solidariedade com o Povo Iraniano

Desde o passado dia 28 de dezembro, que uma onda de protestos eclodiu em centenas de cidades da República Islâmica do Irão. O que começou como uma manifestação contra a inflação e o aumento do custo de vida tornou-se aos olhos de todo o mundo num movimento popular contra a ditadura teocrática liderada por Ali Khamenei.

Ao longo dos últimos dias temos assistido ao aumento dos protestos e ao intensificar da resposta repressiva do Estado Iraniano contra a liberdade de manifestação. Para o fazer, o Estado Iraniano utiliza todos os meios repressivos ao seu dispor: bloqueando o acesso à Internet em todo o país, prendendo e matando manifestantes. Segundo organizações humanitárias como a Human Rights Activists News Agency (HRNA), cerca de 500 manifestantes foram já mortos pelas autoridades e mais de 11 mil foram detidos.

Entre aquelas centenas de mortes está a de Rubina Aminian, uma jovem de 23 anos que estudava design de moda na Escola Técnica de Shariaty, a maior instituição de ensino superior para mulheres no país. Saindo da escola, Rubina aproximava-se de um local onde estavam a decorrer protestos quando foi baleada por trás pelas forças policiais. A família foi impedida de enterrar o corpo.

Este é apenas mais um relato entre tantos outros que demonstram o peso da repressão de um dos regimes mais violentos do mundo. Segundo o Conselho dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas, este é o regime que em 2022, levou à morte de Mahsa Amini, a jovem de 22 anos detida pela polícia da moralidade iraniana por supostamente não usar o seu "hijab" de forma apropriada.

Agora o Estado Iraniano, pela voz do seu procurador-geral, declarou que os manifestantes detidos - na sua maioria jovens estudantes - poderão vir a ser julgados como "inimigos de Deus" (*mohareb*), o que significaria a condenação à pena de morte. Esta foi a acusação dirigida contra muitas das vítimas da onda de massacres de 1981 e da "Revolução Cultural" que visou "purificar" o país, eufemismo que mais não quis dizer que espalhar o terror através da eliminação de opositores políticos.

Contra esta máquina de repressão da ditadura teocrática sobressai a coragem de milhões de manifestantes. Em particular, a coragem de tantos jovens e de tantas mulheres que fazem ouvir a sua voz contra um regime que, desde 1979, a reprime e silencia.

Também em Lisboa a comunidade iraniana se mobilizou pela liberdade. Os valores destes manifestantes iranianos que se batem pela liberdade são os valores que defendemos na nossa cidade.

A coragem do povo iraniano é por isso um exemplo e uma inspiração para todos nós.

Deste modo, os Vereadores da Coligação Por Ti, Lisboa (PPD.PSD/CDS-PP/IL), propõem que a Câmara Municipal de Lisboa, reunida a 14 de janeiro de 2026, delibere:

1. Manifestar a sua solidariedade para com o povo iraniano que, fazendo ouvir a sua voz nas ruas de centenas de cidades por todo o país e arriscando por isso a sua vida, desafia corajosamente a repressão totalitária da República Islâmica do Irão;
2. Saudar a comunidade iraniana de Lisboa, que se tem mobilizado nas ruas da cidade em apoio às ações de contestação do atual regime iraniano.

[Aprovado por maioria, com 16 votos a favor (2 PPD/PSD, 2 IL, 2 CDS/PP, 2 Ind. PPD/PSD, 4 PS, 2 CH, 1 L e 1 BE) e 1 voto contra (PCP).]

- *Voto de Solidariedade n.º 2/CM/2026* - Subscrito pelo Vereador do BE e pelo Vereador do Livre:

Solidariedade com a mobilização popular no Irão e de condenação da repressão sobre os protestos

O povo iraniano voltou a sair à rua numa mobilização massiva, transformando a reivindicação económica num combate aberto pela liberdade e dignidade. A génese desta atual vaga de protestos radica na decisão do Governo da República Islâmica do Irão de eliminar subsídios a bens alimentares essenciais, medida que resultou num aumento abrupto da inflação e na perda de poder de compra, agravando significativamente os índices de pobreza e desigualdade no país.

O que começou como uma reivindicação face à carestia de vida evoluiu rapidamente para uma contestação de natureza política e sistémica. As manifestações, dispersas por várias províncias, transcendem a exigência económica imediata, colocando em causa o atual quadro institucional e a legitimidade do regime teocrático perante a ausência de respostas para as necessidades básicas e para as liberdades fundamentais da população.

A resposta do Estado iraniano a estas reivindicações tem-se caracterizado pelo recurso sistemático à força. Documenta-se o destacamento de efetivos da Guarda Revolucionária para a repressão violenta de manifestantes, bem como a implementação de bloqueios generalizados ao acesso à internet e às redes de telecomunicação. Esta estratégia de "apagão digital" configura uma tentativa de obstruir a organização da sociedade civil e limitar o escrutínio independente sobre a atuação das forças de segurança.

A legitimidade destas mobilizações reside estritamente na vontade e na autodeterminação da população iraniana. Trata-se de um movimento que reclama direitos cívicos e materiais, enfrentando o autoritarismo interno. Simultaneamente, afirma a necessidade de preservar este processo de emancipação de quaisquer tentativas de instrumentalização geopolítica ou de ingerência externa, reiterando que a soberania e a construção de alternativas políticas democráticas no Irão dependem exclusivamente da ação do seu povo e do respeito pelo Direito Internacional.

Assim, perante o exposto, temos a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa, reunida no dia 14 de janeiro de 2026, delibere:

1. Manifestar a sua solidariedade com o povo iraniano que, em contexto de adversidade socioeconómica e de repressão política, se mobiliza na defesa dos seus direitos sociais, económicos e liberdades civis;
2. Condenar o uso da força por parte das autoridades iranianas, bem como a restrição arbitrária do acesso à informação e às comunicações digitais, instando ao cumprimento das obrigações internacionais em matéria de direitos humanos;
3. Reafirmar que o futuro político do Irão deve ser determinado pelo seu povo, livre de repressão interna e de ingerências externas.

[Votado por Pontos:

Pontos 1 e 2 - Aprovados por unanimidade;

Ponto 3 - Aprovado por maioria, com 7 votos a favor (4 PS, 1 PCP, 1 L e 1 BE) e 10 abstenções (2 PPD/PSD, 2 IL, 2 CDS/PP, 2 Ind. PPD/PSD e 2 CH).]

- *Deliberação n.º 1/CM/2026 (Proposta n.º 1/2026) - Subscrita pelo Sr. Presidente:*

**Aprovar a atribuição da Chave de Honra da Cidade de Lisboa a Sua Excelência
o Presidente da República da Estónia, Alar Karis, nos termos da proposta**

Considerando que está agendada a visita oficial a Portugal de Sua Excelência o Presidente da Estónia, Alar Karis;

Considerando que, no âmbito da sua visita oficial, Sua Excelência o Presidente da República Estoniana, será recebido nos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Lisboa, no próximo dia 15 de janeiro de 2026;

Considerando as afinidades existentes a nível histórico, cultural, político e diplomático entre Portugal e Estónia, plasmadas em diversos Acordos bilaterais e multilaterais no âmbito da UE, da OTAN, da OCDE, da ONU, da UNESCO, da OMC, entre outras organizações internacionais;

Considerando as excelentes relações institucionais entre Lisboa, Tallinn e outras cidades estonianas, consolidadas através de diversos acordos, protocolos e programas de cooperação, destacando-se a participação conjunta em organizações internacionais e redes de cidades, como a Eurocities, o Conselho de Municípios e Regiões da Europa (CMRE) e a CGLU - Cidades e Governos Locais Unidos, entre outras;

Considerando que a visita a Lisboa e aos seus Paços do Concelho do Chefe de Estado da Estónia, significa e honra o Município, a cidade e os seus habitantes;

Considerando, ainda, o disposto nos artigos 1.º e 4.º do Regulamento da Chave de Honra da Cidade de Lisboa.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere atribuir a Sua Excelência o Presidente da República da Estónia, Alar Karis, a Chave de Honra da Cidade.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 2/CM/2026 (Proposta n.º 2/2026) - Subscrita pelo Sr. Presidente:*

Assunto: Aprovar a designação do representante do Município de Lisboa na Assembleia Geral da Associação Parque Junqueira, bem como dos titulares dos órgãos sociais.

Considerando que:

1. A Associação Parque Junqueira (APJ), fundada pelo Município de Lisboa e a AIP/CCI - Associação Industrial Portuguesa/Câmara de Comércio e Indústria, é uma associação de direito privado sem fins lucrativos cujo objeto social consiste na realização de atividades de desenvolvimento imobiliário e exploração turística, com vista à promoção e incremento da produtividade e competitividade empresarial na cidade de Lisboa;
2. O Município de Lisboa é detentor de uma participação de 26,1%, no montante de €15.791.592,26 (quinze milhões, setecentos e noventa e um mil quinhentos e noventa e dois euros e vinte e seis cêntimos), do património social da APJ;
3. Nos termos do disposto no artigo 13.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º dos Estatutos da APJ, os titulares dos órgãos sociais são eleitos para um mandato de 3 anos, competindo à respetiva Assembleia Geral eleger os membros da Mesa da Assembleia, Direção e Conselho Fiscal, sob proposta dos respetivos associados fundadores;
4. A articulação e concertação entre a Câmara Municipal de Lisboa e a AIP/CCI, são fundamentais para assegurar o bom funcionamento e desenvolvimento da ação da APJ, nessa medida, competirá à Câmara Municipal designar alguns membros dos órgãos sociais da APJ e à AIP/CCI, os restantes membros;

5. Nos termos da alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal designar os representantes do Município nos órgãos de entidades nas quais o Município detenha alguma participação, competindo-lhe assim, designar o seu representante na Assembleia Geral da APJ, bem como os respetivos titulares dos órgãos sociais para o mandato 2025/2027.

Assim, em face do exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do artigo 59.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na redação em vigor), dos artigos 167.º e seguintes do Código Civil e dos artigos 13.º, 16.º, 17.º, 21.º e 24.º dos Estatutos da Associação Parque Junqueira, delibere:

I. Aprovar a designação de Lourenço Bernardes de Miranda Neno Jardim de Oliveira como representante do Município de Lisboa na Assembleia Geral da Associação Parque Junqueira;
II. Mandatar o representante do Município de Lisboa para votar favoravelmente a eleição para o mandato 2026/2028, dos seguintes membros dos órgãos sociais ora designados pela Câmara Municipal de Lisboa:

- 1. Presidente da Direção: António Filipe da Providência Santarém Anacoreta Correia, cuja nota curricular se anexa;**
- 2. Vogal da Direção: Nuno Miguel Pereira da Cruz, cuja nota curricular se anexa;**
- 3. Vice-presidente do Conselho Fiscal: Rita Neves Soares Cruz, cuja nota curricular se anexa;**
- 4. Vice-presidente da Mesa da Assembleia Geral: Lourenço Bernardes de Miranda Neno Jardim de Oliveira, não remunerado, cuja nota curricular se anexa.**

III. Mandatar o representante do Município para votar favoravelmente a eleição para o mandato de 2026/2028, dos membros dos órgãos sociais a indicar pela AIP/CCI - Associação Industrial Portuguesa/CCI - Associação Industrial Portuguesa/Câmara de Comércio e Indústria.

[Votada por Pontos:

Ponto I - Aprovado por escrutínio secreto, com 10 votos a favor, 6 votos contra e 1 abstenção;

Ponto II, 1) - Aprovado por escrutínio secreto, com 8 votos a favor, 7 votos contra e 2 abstenções;

Ponto II, 2) - Aprovado por escrutínio secreto, com 10 votos a favor, 6 votos contra e 1 abstenção;

Ponto II, 3) - Aprovado por escrutínio secreto, com 10 votos a favor, 6 votos contra e 1 abstenção;

Ponto II, 4) - Aprovado por escrutínio secreto, com 10 votos a favor, 6 votos contra e 1 abstenção;

Ponto III - Aprovado por maioria, com 13 votos a favor (2 PPD/PSD, 2 IL, 2 CDS/PP, 2 Ind. PPD/PSD, 2 CH, 1 PCP, 1 L e 1 BE) e 4 votos contra (PS).]

Breve nota biográfica

Formação Académica:

Licenciado em Direito pela Universidade Católica Portuguesa, 1999

Percorso profissional:

Vice-Presidente e Vereador da Câmara Municipal de Lisboa, 2021 - 2025

Advogado, 2001 – 2021, 2026 -

Deputado eleito pelo círculo de Lisboa, entre 2016 e 2019.

Adjunto do Ministro da Presidência, entre 2003 e 2005.

Assessor da Secretaria de Estado Adjunta do Ministro da Economia, em 2003.

Outros:

Casado, pai de 4 filhos.

Membro da Assembleia de Freguesia de Alcântara, entre 2017 – 2021.

Membro do IDL – Instituto Amaro da Costa, tendo desempenhado cargos na Direção e no Conselho Fiscal.

Vice-Presidente da Federação Equestre Portuguesa, em 2020 e 2021.

Vogal do Conselho de Disciplina da Federação de Desporto para Pessoas com Deficiência, entre 2013 e 2020.

Vogal do Conselho Fiscal do Observatório de Língua Portuguesa, entre 2012 e 2018.

Membro de uma CVX - Comunidade de Vida Cristã, desde 2000.

Nota Curricular

Nuno Pereira da Cruz

Nuno Miguel Pereira da Cruz, natural de Lisboa, é licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa, possui um Mestrado Executivo em Gestão e Finanças Imobiliários pela Business School do ISCTE – CEMAF e um Mestrado em Gestão pela Business School do ISCTE – INDEG. Exerce a profissão de advogado desde 2008, tendo passado pela sociedade de advogados Garrigues Portugal, ocupado a posição de diretor Jurídico do Grupo Bogaris e do The Edge Group, e em 2015 fundado a Cruz, Roque, Semião & Associados, Sociedade De Advogados, Sp, RL., onde é atualmente o seu managing partner. Foi ainda vogal do Conselho Regional de Lisboa da Ordem dos Advogados, em dois mandatos, e Vice-Presidente da Associação Parque Junqueira (2022-2025). Fez parte de vários órgãos sociais de empresas e foi mentor de start-ups, tendo experiência como orador convidado em diversos cursos e eventos relacionados com o direito e a gestão de empresas. Autor de vários artigos relacionados com os tema supra mencionados, publicados em jornais e revistas nacionais.

Rita Soares Cruz

Profissional com mais de 25 anos de experiência nas áreas de **gestão financeira, investimento, capital de risco, corporate finance e asset management**. Atualmente desenvolve funções de **assessoria financeira e de gestão**, incluindo projetos no setor do turismo.

Ao longo da carreira exerceu funções de administração e direção em entidades financeiras e sociedades de capital de risco, com responsabilidades na **estruturação e avaliação de fundos**, análise de investimentos, acompanhamento de participadas, controlo de risco, governação e articulação com **auditores, reguladores e assessores legais**. Possui sólida formação em Gestão e Mercados Financeiros, com perfil técnico, independente e orientado para o rigor e conformidade.

NOTA BIOGRÁFICA

Lourenço Bernardes de Miranda Neno Jardim de Oliveira

Tem uma licenciatura em Ciência Política e um mestrado em Desenvolvimento Internacional pelo Institut d'Études Politiques de Paris – Sciences Po, com especializações em Relações Ibero-Americanas na Universidade Nova de Lisboa e na Universidade de Salamanca, e em Administração de Negócios pela Universidad de San Andrés em Buenos Aires. Foi bolseiro do Instituto Gulbenkian de Ciência, tendo desenvolvido investigação na área das Políticas Públicas. Foi membro do Observatório Político do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, do Participatory Democracy Lab - Conselho da Europa, e deputado do Parlamento da Saúde / Health Parliament Portugal, integrando a comissão de tecnologias de informação na Saúde.

Depois de uma passagem pela consultoria em inovação (Paris), entre 2015 e 2018 coordenou a expansão da empresa social francesa Groupe SOS no Brasil e da startup Line Health na Europa e Estados Unidos. Foi responsável pelas relações institucionais e assuntos públicos do projeto educativo COMPARTE. Em 2018, integrou a Eurogroup Consulting, onde foi consultor sénior na área da estratégia e excelência operacional, trabalhando com os principais grupos económicos em Portugal e em França. Em 2021, dirigiu a área de assuntos públicos da multinacional espanhola ATREVIA, antes de iniciar funções como assessor no gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lisboa.

- *Deliberação n.º 4/CM/2026* (Proposta n.º 4/2026) - Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Gonçalo Reis:

Ratificação do despacho do Vice-presidente da Câmara de retificação dos dois documentos anexos à Deliberação n.º 532/CM/2025, de 3 de setembro que aprovou a alteração da transferência de verbas para a Mundo a Sorrir - Associação de Médicos Dentistas Solidários Portugueses, para a concretização do projeto Lumiar a Sorrir, integrado na Operação Integrada Local (OIL) do Lumiar - Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), através de aditamento ao respetivo contrato-programa

Pelouro: Desenvolvimento Social

Serviço: Departamento para os Direitos Sociais

Considerando que:

Por via da Deliberação n.º 185/CM/2023, aprovada em 19 de abril de 2023, foi aprovada a celebração de contrato-programa com a Mundo a Sorrir - Associação de Médicos Dentistas Solidários Portugueses, para a concretização do projeto Lumiar a Sorrir, integrado na Operação Integrada Local (OIL) do Lumiar - SUB investimento RE-C03-i06.02 - Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no valor global de 289.122,31€ (duzentos e oitenta e nove mil, cento e vinte e dois euros e trinta e um cêntimos);

Posteriormente, através da Deliberação n.º 532/CM/2025, de 3 de setembro, a Câmara Municipal aprovou a redução do referido valor global para 242.864,30€ (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro euros, e trinta cêntimos) e na sua sequência foi celebrado um aditamento ao contrato-programa inicial;

À data da Deliberação n.º 532/CM/2025, de 3 de setembro, o valor já pago pela CML à Mundo a Sorrir - Associação de Médicos Dentistas Solidários Portugueses, era de 174.883,43€ (cento e setenta e quatro mil oitocentos e oitenta e três euros e quarenta e três cêntimos);

Consequentemente, à data da Deliberação n.º 532/CM/2025, de 3 de setembro, o valor a pagar pela CML à Mundo a Sorrir - Associação de Médicos Dentistas Solidários Portugueses, era de 67.980,87€ (sessenta e sete mil, novecentos e oitenta euros e oitenta e sete cêntimos) (242.864,30€ - 174 883,43€ = 67 980,87€);

Não obstante o referido no parágrafo anterior, por lapso, a Deliberação n.º 532/CM/2025, de 3 de setembro (nos respetivos Anexos I e II), refere o montante de 65.694,11€ em vez do montante de 67.980,87€, o que agora importa retificar ao abrigo do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo;

Por outro lado, e atendendo ao interesse público de fazer o aproveitamento das verbas do PRR para as finalidades preconizadas, revelou-se necessário alterar o termo do prazo de execução do projeto, de 31 de dezembro de 2025 para 28 de fevereiro de 2026, inicialmente previsto na citada Deliberação n.º 185/CM/2023, aprovada em 19 de abril de 2023;

A AML - Área Metropolitana de Lisboa em reunião do Grupo de Trabalho Metropolitano para as Comunidades Desfavorecidas (GTMCD), de 9 de dezembro 2025, aceitou já a presente reprogramação até 28 de fevereiro de 2026;

Ademais, a Mundo a Sorrir - Associação de Médicos Dentistas Solidários Portugueses, apresentou as despesas previsíveis absolutamente necessárias para terminar o projeto, decorrentes de pagamentos dos serviços e bens imprescindíveis para a execução do objeto contratual e concretização dos indicadores, os quais têm de ser pagos previamente para a realização dos tratamentos e colocação de próteses, e sem os quais não é possível atingir os 90% exigidos pelo PRR, pondo em causa o financiamento; para tanto, comprometeu-se a colocar na CLOUD-CML/PRR, toda a documentação obrigatória comprovativa da realização da despesa e respetivo pagamento pela própria, demonstrando a execução física do projeto através das devidas evidências, até dia 28 de fevereiro de 2026, sob pena de restituição das verbas indevidamente recebidas;

Uma não decisão até 31 de dezembro de 2025, teria como imediata e necessária consequência que a execução do citado projeto não poderia ser finalizada, desaproveitando-se o financiamento a fundo perdido do PRR, incorrendo a CML na obrigação de reposição das verbas já recebidas e prejudicando gravemente muitas das pessoas que já iniciaram o tratamento dentário, pelo que aqui se verificaram

circunstâncias excepcionais também com contornos de urgência já que, atendendo à época festiva de Natal em que nos encontrávamos, não era possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal de Lisboa, pelo que estavam plenamente reunidos os pressupostos de facto e de direito a que se refere o n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, podendo, desta forma, o substituto legal do Presidente da CML praticar os presentes atos, da competência da Câmara, os quais ficam sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a presente data, sob pena de anulabilidade;

Em 23 de dezembro de 2025, ao abrigo das disposições conjugadas do Despacho n.º 258/P/2025 do Senhor Presidente da Câmara, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1657, de 20.12.2025, que me designou Vice-presidente da Câmara Municipal de Lisboa, do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, das alíneas *r*) e *u*) do n.º 1 do artigo 33.º e no n.º 3 do artigo 35.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo e em substituição do Presidente da Câmara, proferi o despacho que se anexa e faz parte integrante da presente proposta;

O citado despacho está, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sujeito a ratificação pela Câmara Municipal de Lisboa na primeira reunião realizada após a sua data, sob pena de anulabilidade.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, das alíneas *r*) e *u*) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo:

Ratificar o despacho do signatário de 23 de dezembro de 2025, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta, e por via do qual:

- (i) Aprovei a retificação do Anexo I da Deliberação n.º 532/CM/2025, tomada em reunião de Câmara de 3 de setembro de forma a que onde se lê “65.694,11€” deverá ler-se “67.980,87€” (compromisso n.º 6423000700);

(ii) Aprovei a alteração da Deliberação n.º 185/CM/2023, aprovada em 19 de abril de 2023, por forma a permitir que o projeto Lumiar a Sorrir, possa ser realizado até 28 de fevereiro de 2026, ao invés de ter que estar concluído até 31 de dezembro de 2025, assim se alterando o n.º 3 da Cláusula 1.ª da minuta de contrato-programa que constituiu o Anexo V dessa mesma deliberação; e

(iii) Aprovei a minuta de aditamento ao contrato-programa anexa e parte integrante do despacho e por via da qual se alteram as Cláusulas 1.ª e 2.ª do Anexo II da Deliberação n.º 532/CM/2025, tomada em reunião de Câmara de 3 de setembro, por forma a que o montante de 67.980,87€ (sessenta e sete mil, novecentos e oitenta euros e oitenta e sete cêntimos), seja transferido integralmente após respetiva outorga (compromisso n.º 6423000700).

[Aprovada por maioria, com 14 votos a favor (2 PPD/PSD, 2 IL, 2 CDS/PP, 2 Ind. PPD/PSD, 4 PS e 2 CH) e 3 abstenções (1 PCP, 1 L e 1 BE).]

DESPACHO

Retificação à Deliberação nº 532/CM/2025, de 3 de setembro que aprovou a alteração da transferência de verbas para a Mundo a Sorrir – Associação de Médicos Dentistas Solidários Portugueses, para a concretização do projeto Lumiar a Sorrir, integrado na Operação Integrada Local (OIL) do Lumiar - Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), e aditamento ao respetivo contrato-programa

Considerando que:

Por via da Deliberação nº 185/CM/2023, aprovada em 19 de abril de 2023, foi aprovada a celebração de contrato-programa com a Mundo a Sorrir – Associação de Médicos Dentistas Solidários Portugueses, para a concretização do projeto Lumiar a Sorrir, integrado na Operação Integrada Local (OIL) do Lumiar - SUB investimento RE-C03-i06.02 – Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) no valor global de 289.122,31€ (duzentos e oitenta e nove mil, cento e vinte e dois euros e trinta e um céntimos);

Posteriormente, através da Deliberação nº 532/CM/2025, de 3 de setembro, a Câmara Municipal aprovou a redução do referido valor global para 242.864,30€ (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro euros, e trinta céntimos) e na sua sequência foi celebrado um aditamento ao contrato-programa inicial;

À data da Deliberação nº 532/CM/2025, de 3 de setembro o valor já pago pela CML à Mundo a Sorrir – Associação de Médicos Dentistas Solidários Portugueses era de 174.883,43€ (cento e setenta e quatro mil oitocentos e oitenta e três euros e quarenta e três céntimos);

Consequentemente, à data da Deliberação nº 532/CM/2025, de 3 de setembro, o valor a pagar pela CML à Mundo a Sorrir – Associação de Médicos Dentistas Solidários Portugueses era de 67.980,87€ (sessenta e sete mil, novecentos e oitenta euros e oitenta e sete céntimos)

(242.864,30€ - 174 883,43€ = 67 980,87€);

Não obstante o referido no parágrafo anterior, por lapso, a Deliberação nº 532/CM/2025, de 3 de setembro (nos respetivos Anexos I e II) refere o montante de 65.694,11€ em vez do montante de 67.980,87€, o que agora importa retificar ao abrigo do artigo 174º do Código do Procedimento Administrativo;

Por outro lado, e atendendo ao interesse público de fazer o aproveitamento das verbas do PRR para as finalidades preconizadas, revela-se necessário alterar o termo do prazo de execução do projeto, de 31 de dezembro de 2025 para 28 de fevereiro de 2026, inicialmente previsto na citada Deliberação nº 185/CM/2023, aprovada em 19 de abril de 2023;

A AML - Àrea Metropolitana de Lisboa em reunião do Grupo de Trabalho Metropolitano para as Comunidades Desfavorecidas (GTMCD) de 9 de dezembro 2025 aceitou já a presente reprogramação até 28 de fevereiro de 2026.

Ademais, a Mundo a Sorrir – Associação de Médicos Dentistas Solidários Portugueses apresentou as despesas previsíveis absolutamente necessárias para terminar o projeto, decorrentes de pagamentos dos serviços e bens imprescindíveis para a execução do objeto contratual e concretização dos indicadores, os quais têm de ser pagos previamente para a realização dos tratamentos e colocação de próteses, e sem os quais não é possível atingir os 90% exigidos pelo PRR, pondo em causa o financiamento; para tanto, comprometeu-se a colocar na CLOUD-CML/PRR toda a documentação obrigatória comprovativa da realização da despesa e respetivo pagamento pela própria, demonstrando a execução física do projeto através das devidas evidências, até dia 28 de fevereiro de 2026, sob pena de restituição das verbas indevidamente recebidas;

Uma não decisão até 31 de dezembro de 2025 teria como imediata e necessária consequência que a execução do citado projeto não poderia ser finalizada, desaproveitando-se o financiamento a fundo perdido do PRR, incorrendo a CML na obrigação de reposição das verbas

já recebidas e prejudicando gravemente muitas das pessoas que já iniciaram o tratamento dentário, pelo que aqui se verificam circunstâncias excepcionais que possuem também contornos de urgência já que, atendendo à época festiva de Natal em que nos encontramos, não é possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal de Lisboa, pelo que aqui se deverão ter como reunidos os pressupostos de facto e de direito a que se refere o nº 3 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, podendo, desta forma, o substituto legal do Presidente da CML praticar os presentes atos, da competência da Câmara, os quais ficam sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a presente data, sob pena de anulabilidade;

Considerando ainda o Despacho nº 258/P/2025 do Senhor Presidente da Câmara, publicado no 1º Suplemento do Boletim Municipal nº 1657, de 20.11.2025, que me designou Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, cabendo-me, assim, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 57.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Pelo exposto e nos termos do disposto nas alíneas r) e u) do nº 1 do artigo 33º e no nº 3 do artigo 35º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, do artigo 174º do Código do Procedimento Administrativo e no nº 3 do artigo 57.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, determino o seguinte:

1.- Aprovar a retificação do Anexo I da Deliberação nº 532/CM/2025, tomada em reunião de Câmara de 3 de setembro de forma que onde se lê “65.694,11€” deverá ler-se “67.980,87€” (compromisso nº 6423000700);

2.- Aprovar a alteração da Deliberação nº 185/CM/2023, aprovada em 19 de abril de 2023, por forma a permitir que o projeto Lumiar a Sorrir, possa ser realizado até 28 de fevereiro de 2026, ao invés de ter de estar concluído até 31 de dezembro de 2025, assim se alterando o nº 3 da Cláusula 1ª da minuta de contrato-programa que constituiu o Anexo V dessa mesma deliberação; e

3.- Aprovar a minuta de aditamento ao contrato-programa que se anexa e que faz parte integrante do presente despacho e por via da qual se alteram as Cláusulas 1^ª e 2^ª do Contrato-Programa, por forma a que o montante de 67.980,87€ (sessenta e sete mil, novecentos e oitenta euros e oitenta e sete cêntimos) seja transferido integralmente após respetiva outorga (compromisso nº 6423000700).

4.- O presente despacho fica sujeito a ratificação pela Câmara Municipal de Lisboa na primeira reunião realizada após a presente data.

Paços do Concelho de Lisboa, 23 de Dezembro de 2025

O Vice-Presidente


(Gonçalo Reis)

Minuta de aditamento ao contrato-programa

Entre:

O **Município de Lisboa**, sediado na Praça do Município em Lisboa, pessoa coletiva nº 500051070, através do seu órgão executivo Câmara Municipal de Lisboa, aqui representado pela Senhora Vereadora Maria Luísa de Aguiar Aldim, com competências delegadas e subdelegadas nos termos do Ponto I, Letra E e Ponto II, nº 1 alínea f) do Despacho nº 263/P/2025, publicado no 3º Suplemento ao Boletim Municipal nº 1657, de 20 de Novembro de 2025, adiante designado por CML ou Primeiro Outorgante;

e

A **Mundo a Sorrir - Associação de Médicos Dentistas Solidários Portugueses**, pessoa coletiva nº ..., com sede na ..., representada por ... e por..., na qualidade ... e ..., respetivamente, ambos com poderes para o efeito, adiante designada como Segunda Outorgante;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa celebrado entre ambos em 27 de abril de 2023, no âmbito da concretização da Operação Integrada Local (OIL) do Lumiar - Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), por via do qual as Cláusulas 1ª e 2ª passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto do Contrato Programa

1.- (...)

2.- (...)

3.- *As atividades a realizar pela Segunda Outorgante decorrerão entre 1 de janeiro de 2023 e 28 de fevereiro de 2026.*

CLÁUSULA 2.º

Financiamento

1.- (...)

2.- *Encontra-se já pago o montante de 174.883,43€ (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três euros e quarenta e três cêntimos), sendo o restante valor, de 67.980,87€ (sessenta e sete mil, novecentos e oitenta euros e oitenta e sete cêntimos), a transferir integralmente após outorga do presente aditamento*

3.- *O pagamento do valor acima referido de 67.980,87€ (sessenta e sete mil, novecentos e oitenta euros e oitenta e sete cêntimos) encontra-se sujeito à entrega e validação do relatório, faturas e comprovativos de pagamento de despesas elegíveis e de execução física até 28 de fevereiro de 2026, sob pena da obrigação de restituir integralmente todas as quantias indevidamente recebidas pela Segunda Outorgante.*

4.- *Este apoio financeiro destina-se exclusivamente a suportar os encargos contemplados no plano de ação da Operação Integrada Local do Lumiar, nos termos e condições aprovados.*

O presente aditamento entra em vigor após a sua outorga e é feito em triplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes e o terceiro para o Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Lisboa, salvo se for assinado digitalmente.

Lisboa, em de de 2025

O Primeiro Outorgante,

A Vereadora

A Segunda Outorgante

- Deliberação n.º 5/CM/2026 (Proposta n.º 5/2026) - Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Gonçalo Reis:

Ratificação do despacho do Vice-presidente da Câmara de aprovação da redução da verba a transferir para a Mundo a Sorrir - Associação de Médicos Dentistas Solidários Portugueses, no âmbito do apoio financeiro concedido para concretização da Operação Integrada Local (OIL) de Marvila - Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e aditamento ao respetivo contrato-programa

Pelouro: Desenvolvimento Social

Serviço: Departamento para os Direitos Sociais

Considerando que:

Através da Deliberação n.º 187/CM/2023, de 19 de abril, foi aprovada a transferência de 206.939,38€ (duzentos e seis mil novecentos e trinta e nove euros e trinta e oito cêntimos), a título de apoio, para a Mundo a Sorrir - Associação de Médicos Dentistas Solidários Portugueses, para a concretização da Operação Integrada Local (OIL) de Marvila - Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) (cabimento 5323001197 e compromisso n.º 6423000912);

Tendo presente o tempo decorrido, bem como a monitorização efetuada pelo Departamento para os Direitos Sociais sobre a execução do projeto a cargo da entidade parceira Mundo a Sorrir - Associação de Médicos Dentistas Solidários Portugueses, foi necessário proceder a ajustes nos montantes das verbas a transferir e respetivo faseamento, decorrente da reprogramação que o próprio PRR sofreu, bem como à modificação de alguns indicadores contratuais, passando o valor total da transferência a ser de 141.696,35 € (cento e quarenta e um mil seiscentos e noventa e seis euros e trinta e cinco cêntimos), consubstanciando uma redução efetiva de 65.243,03€ (sessenta e cinco mil duzentos e quarenta e três euros e três cêntimos), sendo que o montante já transferido até 23 de dezembro de 2025, importava em 130.920,75 € (cento e trinta mil novecentos e vinte euros e setenta e cinco cêntimos);

O montante ainda por transferir em 23 de dezembro de 2025, importava em 10.775,60€ (dez mil, setecentos e setenta e cinco euros e sessenta cêntimos);

Por outro lado, e atendendo ao interesse público de fazer o aproveitamento das verbas do PRR para as finalidades preconizadas a Mundo a Sorrir - Associação de Médicos Dentistas Solidários Portugueses, apresentou as despesas previsíveis, absolutamente necessárias para terminar o projeto, decorrentes de pagamentos dos serviços e bens imprescindíveis para a execução do objeto contratual e concretização dos indicadores, os quais têm de ser pagos previamente para a realização dos tratamentos e colocação de próteses, e sem os quais não é possível atingir os 90% exigidos pelo PRR, pondo em causa o financiamento; para tanto, comprometeu-se a colocar na CLOUD-CML/PRR, toda a documentação obrigatória comprovativa da realização da despesa e respetivo pagamento pela própria, demonstrando a execução física do projeto através das devidas evidências, até 31 de janeiro de 2026;

A AML - Área Metropolitana de Lisboa, em reunião do Grupo de Trabalho Metropolitano para as Comunidades Desfavorecidas (GTMCD), de 9 de dezembro de 2025, aceitou já a presente reprogramação até 31 de janeiro de 2026;

Uma não decisão até 31 de dezembro de 2025, teria como imediata e necessária consequência que a execução do citado projeto não poderia ser finalizada, desaproveitando-se o financiamento a fundo perdido do PRR, incorrendo a CML na obrigação de reposição das verbas já recebidas e prejudicando gravemente muitas das pessoas que já iniciaram o tratamento dentário, pelo que aqui se verificaram circunstâncias excepcionais também com contornos de urgência já que, atendendo à época festiva de Natal em que nos encontrávamos, não era possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal de Lisboa, pelo que estavam plenamente reunidos os pressupostos de facto e de direito a que se refere o n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, podendo, desta forma, o substituto legal do Presidente da CML praticar os presentes atos, da competência da Câmara, os quais ficam sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a presente data, sob pena de anulabilidade;

Em 23 de dezembro de 2025, ao abrigo das disposições conjugadas do Despacho n.º 258/P/2025 do Senhor Presidente da Câmara, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1657, de 20.12.2025, que me designou Vice-presidente da Câmara Municipal de Lisboa, do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e das alíneas r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e no n.º 3 do artigo 35.º,

ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em substituição do Presidente da Câmara, proferi o despacho que se anexa e faz parte integrante da presente proposta;

O citado despacho está, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sujeito a ratificação pela Câmara Municipal de Lisboa na primeira reunião realizada após a sua data, sob pena de anulabilidade.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ratificar o despacho do signatário de 23 de dezembro de 2025, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta, e por via do qual:

- (i) Aprovei a redução da verba a transferir para a Mundo a Sorrir - Associação de Médicos Dentistas Solidários Portugueses, no âmbito do apoio financeiro concedido para concretização da Operação Integrada Local (OIL) de Marvila - Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e o aditamento ao respetivo contrato-programa, do valor inicial de 206.939,38€ (duzentos e seis mil, novecentos e trinta e nove euros e trinta e oito cêntimos) a que fez referência a Deliberação n.º 187/CM/2023, de 19 de abril, para o novo valor de apenas 141.696,35 € (cento e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e seis euros e trinta e cinco cêntimos);
- (ii) Aprovei a minuta de aditamento ao contrato-programa anexa e parte integrante do despacho por forma a permitir que as atividades a realizar pela Mundo a Sorrir - Associação de Médicos Dentistas Solidários Portugueses, incluam também rastreios e ações de sensibilização e possam decorrer até 31 de janeiro de 2026;
- (iii) Determinei a redução do Cabimento n.º 5323001197 e do Compromisso n.º 6423000912, antes efetuados ao abrigo das Deliberação n.º 187CM/2023, de 19 de abril.

[Aprovada por maioria, com 14 votos a favor (2 PPD/PSD, 2 IL, 2 CDS/PP, 2 Ind. PPD/PSD, 4 PS e 2 CH) e 3 abstenções (1 PCP, 1 L e 1 BE).]

DESPACHO

Aprovar a redução da verba a transferir para a Mundo a Sorrir – Associação de Médicos Dentistas Solidários Portugueses, no âmbito do apoio financeiro concedido para concretização da Operação Integrada Local (OIL) de Marvila - Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e o aditamento ao respetivo contrato-programa

Considerando que:

Através da Deliberação nº 187/CM/2023, de 19 de abril, foi aprovada a transferência de 206.939,38€ (duzentos e seis mil novecentos e trinta e nove euros e trinta e oito céntimos), a título de apoio, para a Mundo a Sorrir – Associação de Médicos Dentistas Solidários Portugueses, para a concretização da Operação Integrada Local (OIL) de Marvila - Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) (cabimento 5323001197 e compromisso nº 6423000912);

Tendo presente o tempo decorrido, bem como a monitorização efetuada pelo Departamento para os Direitos Sociais sobre a execução do projeto a cargo da entidade parceira Mundo a Sorrir – Associação de Médicos Dentistas Solidários Portugueses, impõe-se agora proceder a ajustes nos montantes das verbas a transferir e respetivo faseamento, decorrente da reprogramação que o próprio PRR sofreu, bem como à modificação de alguns indicadores contratuais, passando o valor total da transferência a ser de 141.696,35 € (cento e quarenta e um mil seiscentos e noventa e seis euros e trinta e cinco céntimos), consubstanciando uma redução efetiva de 65.243,03€ (sessenta e cinco mil duzentos e quarenta e três euros e três céntimos), sendo que o montante já transferido até ao momento importa em 130.920,75 € (cento e trinta mil novecentos e vinte euros e setenta e cinco céntimos);

O montante ainda por transferir importa em 10.775,60€ (dez mil, setecentos e setenta e cinco euros e sessenta céntimos);

Por outro lado, e atendendo ao interesse público de fazer o aproveitamento das verbas do PRR para as finalidades preconizadas a Mundo a Sorrir – Associação de Médicos Dentistas Solidários

Portugueses apresentou as despesas previsíveis, absolutamente necessárias para terminar o projeto, decorrentes de pagamentos dos serviços e bens imprescindíveis para a execução do objeto contratual e concretização dos indicadores, os quais têm de ser pagos previamente para a realização dos tratamentos e colocação de próteses, e sem os quais não é possível atingir os 90% exigidos pelo PRR, pondo em causa o financiamento; para tanto, comprometeu-se a colocar na CLOUD-CML/PRR toda a documentação obrigatória comprovativa da realização da despesa e respetivo pagamento pela própria, demonstrando a execução física do projeto através das devidas evidências, até 31 de janeiro de 2026;

A AML - Àrea Metropolitana de Lisboa, em reunião do Grupo de Trabalho Metropolitano para as Comunidades Desfavorecidas (GTMCD) de 9 de dezembro 2025, aceitou já a presente reprogramação até 31 de janeiro de 2026;

Uma não decisão até 31 de dezembro de 2025 teria como imediata e necessária consequência que a execução do citado projeto não poderia ser finalizada, desaproveitando-se o financiamento a fundo perdido do PRR, incorrendo a CML na obrigação de reposição das verbas já recebidas e prejudicando gravemente muitas das pessoas que já iniciaram o tratamento dentário, pelo que aqui se verificam circunstâncias excepcionais que possuem também contornos de urgência já que, atendendo à época festiva de Natal em que nos encontramos, não é possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal de Lisboa, pelo que aqui se deverão ter como reunidos os pressupostos de facto e de direito a que se refere o nº 3 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, podendo, desta forma, o substituto legal do Presidente da CML praticar os presentes atos, da competência da Câmara, os quais ficam sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a presente data, sob pena de anulabilidade;

Considerando ainda o Despacho nº 258/P/2025 do Senhor Presidente da Câmara, publicado no 1º Suplemento do Boletim Municipal nº 1657 de 20.11.2025, que me designou Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, cabendo-me, assim, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Pelo exposto e nos termos do disposto nas alíneas r) e u) do nº 1 do artigo 33º e no nº 3 do artigo 35º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e no nº 3 do artigo 57.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, determino o seguinte:

- 1.- Aprovar a redução da verba a transferir para a Mundo a Sorrir – Associação de Médicos Dentistas Solidários Portugueses, no âmbito do apoio financeiro concedido para concretização da Operação Integrada Local (OIL) de Marvila - Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e o aditamento ao respetivo contrato-programa, do valor inicial de 206.939,38€ (duzentos e seis mil, novecentos e trinta e nove euros e trinta e oito cêntimos) a que fez referência a Deliberação nº 187/CM/2023, de 19 de abril, para o novo valor de apenas 141.696,35 € (cento e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e seis euros e trinta e cinco cêntimos);**
- 2.- Aprovar a minuta de aditamento ao contrato-programa que se anexa a faz parte integrante do presente despacho por forma a permitir que as atividades a realizar pela Mundo a Sorrir – Associação de Médicos Dentistas Solidários Portugueses incluam também rastreios e ações de sensibilização e possam decorrer até 31 de janeiro de 2026;**
- 3.- A redução do Cabimento nº 5323001197 e do Compromisso nº 6423000912, antes efetuados ao abrigo das Deliberação nº 187CM/2023, de 19 de abril.**
- 4.- O presente despacho fica sujeito a ratificação pela Câmara Municipal de Lisboa na primeira reunião realizada após a presente data.**

Paços do Concelho de Lisboa, 23 de Dezembro de 2025

O Vice-Presidente



-Gonçalo Reis-

Anexo

Minuta de Aditamento ao Contrato-Programa

Entre:

O Município de Lisboa, sediado na Praça do Município em Lisboa, pessoa coletiva n.º 500051070, através do seu órgão executivo Câmara Municipal de Lisboa, aqui representado pela Sra. Vereadora para o Desenvolvimento Social (entre outras), Dr.ª Maria Luísa de Aguiar Aldim, com competências delegadas e subdelegadas nos termos do Ponto I, Letra E e Ponto II, nº 1 alínea f) do Despacho nº 263/P/2025, publicado no 3º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1657, de 20 de Novembro de 2025, adiante designado por CML ou Primeiro Outorgante;

e

A Mundo a Sorrir - Associação de Médicos Dentistas Solidários Portugueses, pessoa coletiva n.º ..., com sede na ..., representada por ... e por..., na qualidade ... e ..., respetivamente, ambos com poderes para o efeito, adiante designada como Segunda Outorgante;

É feito o presente aditamento ao Contrato-Programa celebrado entre ambos em 16 de maio de 2023, no âmbito da concretização da Operação Integrada Local (OIL) de Marvila - Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), que se traduz na alteração das suas Cláusulas 1.ª, 2.ª e 3.ª, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto do Contrato Programa

1. (...)

2. *O apoio financeiro atribuído à Segunda Outorgante destina-se à realização das seguintes atividades: realização de tratamentos dentários e de reabilitação oral com prótese dentária, rastreios e ações de sensibilização realizadas na freguesia de Marvila, para que os beneficiários melhorem a sua qualidade de vida e que isso favoreça os seus processos de reinserção social.*

3. *As atividades a realizar pela Segunda Outorgante decorrerão entre 1 de janeiro de 2023 e 31 de janeiro de 2026.*

CLÁUSULA 2.º

Financiamento

1.- O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante para a realização das atividades previstas na cláusula anterior um apoio financeiro até ao montante total de 141.696,35 € (cento e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e seis euros e trinta e cinco céntimos), sujeito à apresentação dos documentos necessários à verificação dos custos reais e ao acompanhamento e controlo das atividades contratualizadas.

2.- Encontra-se já pago o montante de 130.920,75 € (cento e trinta mil novecentos e vinte euros e setenta e cinco céntimos), sendo o restante valor ainda a pagar de 10.775,60€ (dez mil setecentos e setenta e cinco euros e sessenta céntimos), o qual será transferido integralmente após outorga do presente contrato.

3.- O valor da tranche acima referida de 10.775,60€ (dez mil setecentos e setenta e cinco euros e sessenta céntimos), encontra-se sujeita à entrega e validação do relatório e faturas e comprovativos de pagamento de despesas elegíveis e de execução física até dia 31 de janeiro de 2026, sob pena da obrigação de restituir integralmente todas as quantias indevidamente recebidas pela Segunda Outorgante.

4.- Este apoio financeiro destina-se exclusivamente a suportar os encargos contemplados no plano de ação da Operação Integrada Local de Marvila, nos termos e condições aprovados.

CLÁUSULA 3.º

Indicadores do Projeto

| Projeto | Indicador de realização | Indicador de resultado | | | |
|------------------|---|------------------------|---|---|----|
| | | nº | 3 | População vulnerável beneficiada pela melhoria das respostas de saúde | nº |
| MARVILA A SORRIR | Ações associadas à resolução de necessidades locais (saúde) | | | | |

O presente aditamento entra em vigor após a sua outorga e é feito em triplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes e o terceiro para o Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Lisboa, salvo se assinado digitalmente.

Paços do Concelho de Lisboa, em de de 2025

O Primeiro Outorgante,
A Vereadora

A Segunda Outorgante

- *Deliberação n.º 7/CM/2026 (Proposta n.º 7/2026)* - Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Gonçalo Reis:

(Aprovar a aplicação de sanção disciplinar no âmbito do Processo Disciplinar n.º 51/2024 PDI e apenso a este, o Processo Disciplinar n.º 65/2024 PDI, o Processo Disciplinar n.º 81/2024 PDI e o Processo Disciplinar n.º 10/2025 PDI, nos termos da proposta.)

(Aprovada por escrutínio secreto, com 15 votos a favor e 2 abstenções.)

- *Deliberação n.º 8/CM/2026 (Proposta n.º 8/2026)* - Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Gonçalo Reis:

(Aprovar a aplicação de sanção disciplinar no âmbito do Processo Disciplinar n.º 52/2024 PDI, nos termos da proposta.)

(Aprovada por escrutínio secreto, com 15 votos a favor e 2 abstenções.)

- *Deliberação n.º 9/CM/2026 (Proposta n.º 9/2026)* - Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Gonçalo Reis:

(Aprovar a aplicação de sanção disciplinar no âmbito do Processo Disciplinar n.º 55/2024 PDI, nos termos da proposta.)

(Aprovada por escrutínio secreto, com 16 votos a favor e 1 abstenção.)

- *Deliberação n.º 10/CM/2026 (Proposta n.º 10/2026)* - Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Gonçalo Reis:

(Aprovar a aplicação de sanção disciplinar no âmbito do Processo Disciplinar n.º 57/2024 PDI e apenso a este, o Processo Disciplinar n.º 27/2025 PDI e o Processo Disciplinar n.º 33/2025 PDI, nos termos da proposta.)

(Aprovada por escrutínio secreto, com 16 votos a favor e 1 abstenção.)

- *Deliberação n.º 11/CM/2026 (Proposta n.º 11/2026)* - Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Gonçalo Reis:

(Aprovar a aplicação de sanção disciplinar no âmbito do Processo Disciplinar n.º 58/2024 PDI, nos termos da proposta.)

(Aprovada por escrutínio secreto, com 15 votos a favor, 1 voto contra e 1 abstenção.)

- *Deliberação n.º 12/CM/2026* (Proposta n.º 12/2026) - Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Gonçalo Reis:

(Aprovar a aplicação de sanção disciplinar no âmbito do Processo Disciplinar n.º 64/2024 PDI, nos termos da proposta.)

(Aprovada por escrutínio secreto, com 16 votos a favor e 1 abstenção.)

- *Deliberação n.º 14/CM/2026* (Proposta n.º 14/2026) - Subscrita pelo Vereador Vasco Moreira Rato:

Aprovar a prorrogação do mandato da Equipa de Projeto para a Inovação Organizacional no Urbanismo

Pelouros: Urbanismo, Sistemas de Informação e Relação com o Município e Participação.

Serviços: Direção Municipal de Urbanismo, Departamento de Sistemas de Informação e Departamento de Relação com o Município e Participação.

Considerando que:

1. É objetivo central da política de urbanismo do atual Executivo promover a desburocratização e a eficiência do licenciamento urbanístico, de forma a assegurar a prestação de um serviço público de qualidade, norteado por critérios de eficiência, economicidade, celeridade, transparência e proximidade com os cidadãos;
2. Não obstante as ações desenvolvidas nos últimos anos no sentido da modernização e da digitalização dos serviços municipais, as tramitações internas dos procedimentos administrativos assumem uma escala particular, tendo em conta o volume e a complexidade dos processos e os diferentes níveis de apreciação e decisão dos mesmos;
3. De igual modo, a comunicação com o exterior, que se dirige tanto para os cidadãos comuns como para os agentes económicos reveste-se de especial complexidade;

4. Para superar estes problemas, afigurava-se fundamental reforçar, entre outros: os sistemas de comunicação (tanto a nível externo como interno), o sistema de monitorização regular da atividade urbanística, as plataformas digitais como interface privilegiado na relação com os municíipes e a normalização regulamentar e interpretativa;
5. De acordo com o princípio da boa administração, previsto no artigo 5.º do Código do Procedimento Administrativo, a atuação da Administração Pública, deve pautar-se por critérios de eficiência, economicidade e celeridade, procurando que os seus serviços estejam organizados de forma próxima aos cidadãos e não burocratizada;
6. Neste sentido, as autarquias locais devem estruturar os seus serviços e planificar a sua atividade de forma a cumprirem, da melhor forma, as competências que lhes estão legalmente atribuídas, apontando sempre para soluções eficientes, expeditas, racionais e que melhor se adequem à finalidade prosseguida;
7. O n.º 1 do artigo 71.º da Orgânica dos Serviços Municipais, Estrutura Nuclear e Estrutura Flexível, do Município de Lisboa, publicada pelo Despacho n.º 8499/2018, de 23 de agosto, prevê a possibilidade de serem criadas “*equipas de projeto dotadas de mandatos temporários e precisos, com objetivos especificados, definidos por deliberação da Câmara Municipal, em prol do aumento da flexibilidade e da eficácia na gestão, tendo em conta a programação e o controlo criterioso dos custos e dos resultados*”;
8. Foi esse entendimento, princípios e objetivos que levaram à criação da Equipa de Projeto para a Inovação Organizacional no Urbanismo e à designação do coordenador, Dr. Luís Paulo Faria de Moraes (cf. Deliberação n.º 5/CM/2022, de 20 de janeiro, publicada no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1458, de 27 de janeiro de 2022), dando seguimento ao trabalho de desmaterialização e de reengenharia de processos iniciado no anterior mandato (cf. Deliberação n.º 584/CM/2018, de 13 de setembro, publicada no 3.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1283, de 20 de setembro de 2018);
9. A Equipa de Projeto para a Inovação Organizacional no Urbanismo, teve o seu mandato prorrogado, pelo período de 2 anos, através da Deliberação n.º 30/CM/2024, subscrita pela Vereadora Joana Almeida, publicada no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1565, de 15 de fevereiro de 2024;

10. A missão da Equipa de Projeto para a Inovação Organizacional no Urbanismo desenvolve-se em torno de dois eixos estratégicos: Organização e Inovação;
11. Ao longo destes dois últimos anos de mandato, a Equipa de Projeto para a Inovação Organizacional no Urbanismo, desenvolveu e concretizou diversos projetos com impacto direto na melhoria do desempenho dos Serviços, contribuindo, em última instância, para a prestação de um serviço de qualidade ao munícipe sobre a lógica da melhoria contínua (cf. Ponto 2, do Relatório da Equipa de Projeto para a Inovação Organizacional do Urbanismo Jan 2024 // Dez 2025, junto como Anexo I a esta Proposta), dos quais se destacam:
 - i. Reorganização das competências dos serviços de gestão urbanística;
 - ii. Apoio à submissão de processos;
 - iii. Uniformização de procedimentos;
 - iv. Melhoria do atendimento aos munícipes;
 - v. Formação em urbanismo digital;
 - vi. Criação de conteúdos para a intranet do urbanismo;
 - vii. Criação de uma cultura de monitorização;
 - viii. Acompanhamento, pelo requerente, do estado do processo;
 - ix. Gestão do projeto cofinanciado CHEK-BIM.
12. No entanto, (i) na continuidade do trabalho em curso, visando a concretização dos objetivos estabelecidos aquando da constituição desta Equipa de Projeto, e (ii) no desenvolvimento de novos projetos que se tornaram, supervenientemente, necessários, entre outros, devido às futuras alterações legislativas constantes na proposta de Lei n.º 48/XVII/1.ª, que propõe a alteração do regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE), que irá alterar aspetos relevantes da tramitação dos processos urbanísticos, que implicarão desafios de evolução e adaptação, afigura-se necessário promover a prorrogação do mandato da Equipa de Projeto para a Inovação Organizacional no Urbanismo;
13. Nos termos do artigo 11.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, “(...) *sem prejuízo de o referido prazo poder ser prorrogado por deliberação da câmara municipal, sob proposta fundamentada do respetivo presidente, a qual deve referir, designadamente, o grau de cumprimento dos objetivos inicialmente estipulados*”;

14. Os fundamentos que justificam a prorrogação de prazo proposto assentam em dois eixos - Organização e Inovação -, concretizados no Ponto 3.1 do Relatório da Equipa de Projeto para a Inovação Organizacional do Urbanismo Jan 2024 // Dez 2025, junto como Anexo I a esta Proposta, cumprindo destacar os seguintes:

a. Organização:

- i.* Acompanhar a adaptação da organização ao previsto na proposta de Lei n.º 48/XVII/1.ª, que propõe a alteração do regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual e o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual;
- ii.* Realizar ações de capacitação para o apoio à correta utilização da plataforma de tramitação urbanística;
- iii.* Realizar a revisão do manual da plataforma de submissão dos processos de gestão urbanística;
- iv.* Disseminar a nova cultura organizacional, assente na eficiência e no serviço de qualidade, ao munícipe e à cidade;
- v.* Melhorar, de forma evolutiva, o atendimento especializado do Urbanismo.

b. Inovação:

- i.* Acompanhar as evoluções tecnológicas na submissão e apreciação dos processos urbanísticos;
- ii.* Seguir as boas práticas nacionais e internacionais de novas metodologias de gestão de processos de licenciamento urbanístico;
- iii.* Dar contributos para a simplificação dos regulamentos urbanísticos e dos Planos Municipais de Ordenamento do Território;
- iv.* Dar contributos para a criação do Digital Twin da cidade de Lisboa;

- v. Desenvolver projetos piloto baseados na metodologia BIM (Building information modeling) e em ferramentas de Inteligência Artificial, com vista a tornar a tramitação dos processos urbanísticos mais eficiente, transparente, objetiva e eficaz.

Em face do exposto, ao abrigo do disposto na alínea n) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na alínea b) do artigo 7.º e no artigo 11.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e no artigo 71.º do Despacho n.º 8499/2018, de 23 de agosto, publicado na 2.ª Série do «Diário da República», n.º 169, de 3 de setembro de 2018, propomos que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

Aprovar a prorrogação do mandato da Equipa de Projeto para a Inovação Organizacional no Urbanismo por 2 anos, com os fundamentos e objetivos especificados no Relatório da Equipa de Projeto para a Inovação Organizacional do Urbanismo Jan 2024 // Dez 2025, que se junta como Anexo I à presente proposta e da qual é parte integrante, produzindo efeitos à data do termo do mandato, i.e., 19.01.2026.

[Aprovada por maioria, com 15 votos a favor (1 PPD/PSD, 2 IL, 2 CDS/PP, 2 Ind. PPD/PSD, 4 PS, 2 CH, 1 PCP e 1 BE) e 1 voto contra (L).]



Urbanismo

Relatório

da Equipa de Projeto para a Inovação Organizacional do Urbanismo

JAN 2024 // DEZ 2025



CÂMARA MUNICIPAL

FICHA TÉCNICA

Título

Relatório da Equipa de Projeto para a Inovação Organizacional do Urbanismo

Equipa de Projeto para a Inovação Organizacional do Urbanismo (EPIOU)

Luís Moraes

Ana Júlio

André Espinho

Belisária Cerveira

Cristina Vieira

Graciete Nunes

Leonel Alegria

Maria João Barradas

Maria José Anjos

Marta Martins

Mónica Mugeiro

Pedro Menezes

Sandra Costa

Data dos dados do relatório

30 de novembro de 2025

Data de elaboração do relatório

Dezembro 2025

ABREVIATURAS E SIGLAS

AUGI - Área Urbana de Génese Ilegal

BIM – Building Information Model

CGIUL - Centro de Gestão e Inteligência Urbana de Lisboa

CHEK – Change Toolkit for Digital Building Permit

CIM - City Information Model

CML – Câmara Municipal de Lisboa

DAGU – Departamento de Apoio à Gestão Urbanística

DAM - Divisão de Arquivo Municipal

Dbp - Digital building Permit

DDF – Departamento de Desenvolvimento e Formação

DEP – Departamento de Espaço Público

DLPE – Departamento de Licenciamento de Projetos Estruturantes

DLU – Departamento de Licenciamento Urbanístico

DM – Divisão de Monitorização

DM – Divisão de Monitorização

DMU – Direção Municipal do Urbanismo

DPU – Departamento de Planeamento Urbano

DRMP – Departamento de Relação Com o Município e Participação

DSI – Departamento de Sistemas de Informação

DSLAL – Divisão de Saneamento Liminar e Apoio ao Licenciamento

EMEL – Empresa de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa

EPIOU – Equipa de Projeto para a Inovação Organizacional do Urbanismo

EPPDP - Equipa de Projeto de Proteção de Dados Pessoais

GOP – Grandes Opções do Plano

HTML - HyperText Markup Language

IA – Inteligência Artificial

IFRRU - Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas

INE – Instituto Nacional de Estatística

KPI - Key Performance Indicator

PEPU – Plataforma Eletrónica dos Procedimentos Urbanísticos

PM – Policia Municipal

PME – Pequena e Média Empresa

PMOT - Planos Municipais de Ordenamento do Território

PRODAC - Associação de Produtividade de Auto Construção

RAT - Registo de Atividade e Tratamento

RGPD - Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados

SGPI - Sistema de Gestão e Planeamento de Intervenções

SIG - Sistema Integrado de Georreferenciação

SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana

ÍNDICE

| |
|--|
| 1. INTRODUÇÃO..... |
| 1.1. Missão, Visão e Valores |
| 1.2. Objetivos Gerais da Equipa..... |
| 2. PROJETOS DESENVOLVIDOS..... |
| 2.1. EIXO ORGANIZAÇÃO |
| 2.1.1. Intranet do Urbanismo |
| 2.1.2. Apoio à submissão de processos |
| 2.1.3. Melhorias no atendimento |
| 2.1.4. Uniformização do modelo da Informação escrita ao Presidente..... |
| 2.1.5. Colaboração na construção de Indicadores Urbanos (urbanismo em números)..... |
| 2.1.6. Fim Geslis (criação de processos autónomos em eUrban e fim de tramitação dos processos concluídos)..... |
| 2.1.7. INE..... |
| 2.1.8 Otimização das Plataformas do Urbanismo Digital..... |
| 2.1.9. Formação em Urbanismo Digital (Academia Urbanismo LX)..... |
| 2.1.10. Reorganização de competências dos Serviços da DMU |
| 2.1.11. Revisão de Manuais |
| 2.1.12. Divulgação de Informação |
| 2.2. EIXO INOVAÇÃO |
| 2.2.1. Acompanhamento pelo requerente do estado do Processo..... |
| 2.2.2. Projeto CHEK..... |
| 2.2.3. BIM na DMU..... |
| 2.3. Atividades Complementares..... |
| 2.3.1 - Transparência..... |
| 2.3.2 - Regulamento geral de Proteção de Dados..... |
| 2.3.3 - Sistema de Gestão e Planeamento das Intervenções (SGPI)..... |
| 3. SÍNTESE CONCLUSIVA..... |
| 3.1. Desafios..... |
| ANEXOS..... |
| ANEXO I – Apoio à submissão de processos |
| I.I Site lisboa.pt/informações e serviços..... |
| I.II Site lisboa.pt/ como e onde pedir /prazo /quanto custa/ legislação |

ANEXO II – Fim Geslis.....

II.I Pedidos previamente existentes em onlinedesk/eurban – desativados em geslis.....

II.II Pedidos criados em Onlinedesk/eUrban e desativados em Geslis.....

ANEXO III – Otimização das plataformas do urbanismo digital

III.I Atualização dos elementos a entregar por pedido (mapeamentos das listas publicadas)

.....

III.II.I Melhorias – termos de responsabilidade.....

III.II.II Melhorias – requerimentos.....

III.II.III Melhorias – minuturas eurban (minuturas de alvarás, licença/resposta, de informações, minuturas de notificações e outras)

III.II.IV Melhorias – fluxos.....

III.II.IV Melhorias – ações imediatas e pontuais

ANEXO IV – Divulgação de informação

IV.I Comunicações Por Email.....

ÍNDICE DE FIGURAS

FIGURA 1 – Modelo conceptual da atividade da Equipa

ÍNDICE DE TABELAS

| |
|---|
| TABELA 1 – Eixos estratégicos da equipa |
| TABELA 2 – Urbanismo digital: conteúdos e documentação..... |
| TABELA 3 - Plataformas digitais (Anexo I) |
| TABELA 4 - Serviço de atendimento do urbanismo |
| TABELA 5 - Modelo de informação escrita ao presidente |
| TABELA 6 - Relatório indicadores estratégicos..... |
| TABELA 7 - Tramitação dos processos em eurban (Anexo II) |
| TABELA 8 - Comunicação de dados ao ine..... |
| TABELA 9 - Plataformas do urbanismo digital (Anexo III)..... |
| TABELA 10 - Formação urbanismo digital..... |
| TABELA 11 - Programa melhoria contínua..... |
| TABELA 12 – Manuais de utilização |
| TABELA 13 - Comunicações por email (Anexo IV)..... |
| TABELA 14 - Acompanhamento do estado do processo..... |
| TABELA 15 - Horizon CHEK – <i>Digital building Permit (DBP)</i> |
| TABELA 16 - Estratégia para o bim no urbanismo..... |
| TABELA 17 - Estratégia da transparência e prevenção da corrupção |
| TABELA 18 - Regulamento Geral de Proteção de Dados..... |
| TABELA 19 - Sistema de gestão e planeamento de intervenções (SGPI)..... |

INTRODUÇÃO

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório tem como objetivo apresentar a atividade desenvolvida e os resultados atingidos pela Equipa de Projeto para a Inovação Organizacional no Urbanismo (EPIOU) no cumprimento da sua missão, durante o biénio 2024/2025.

A atividade da Equipa enquadra-se nas metas estabelecidas nas Grandes Opções do Plano (GOP), o documento estratégico elaborado para a cidade de Lisboa para o período 2022-2026, e revisto para o período 2023-2027, designadamente, no **Pilar 1 – Uma cidade participada**. O mesmo concretiza-se em medidas, estruturadas da seguinte forma:

- Mais transparência e eficácia – Implementação de um Sistema de Controlo Interno que contemple o mapeamento e reengenharia dos processos internos e a simplificação administrativa, com vista à disponibilização de serviços rápidos e transparentes aos municípios, através da:

- i) definição dos tempos médios de decisão para os vários procedimentos;
- ii) aplicação *online* para acompanhamento, em tempo real, do processo pelo requerente.

- Cidade inteligente – Desburocratizar e tornar eficiente, célere e transparente o licenciamento urbanístico, através da:

- i) melhoria contínua dos processos internos através da redução dos tempos de decisão, da reengenharia dos processos internos e da otimização da cadeia de decisão;
- ii) criação de uma via “fast track” para obras simples, criando para esse efeito o Programa “As Minhas Obras”;
- iii) implementação de normas e procedimentos claros e transparentes, que eliminem a arbitrariedade das decisões e uniformizem os entendimentos técnicos;
- iv) criação de uma plataforma de Serviços de Urbanismo da Câmara Municipal de Lisboa (CML), que permite o acompanhamento ativo dos processos pelos requerentes e o cumprimento pela CML dos níveis de serviço acordados;
- v) garantia de aprovações de projetos de arquitetura em três a seis meses, consoante o tipo de projeto;
- vi) operacionalização da figura do “gestor de processo” nos Serviços de Urbanismo;
- vii) criação de uma Academia de Urbanismo LX que promova a aprendizagem, o desenvolvimento de competências e a normalização de procedimentos, para o público interno e externo, com o objetivo específico de melhorar o serviço prestado ao município.

Com carácter multidisciplinar, a Equipa reporta ao Sr. Vereador do Urbanismo, articulando a atividade com a Direção Municipal de Urbanismo (DMU), respetivos Departamentos (DPU, DLU, DEP, DAGU e DLPE)¹ e Divisões, bem como com os Serviços de outras Unidades Orgânicas (DSI, DRMP)². Conforme demonstra a figura 1, a atividade da Equipa no âmbito da melhoria contínua consiste, genericamente, em normalizar/simplificar procedimentos, adaptar os sistemas informáticos e comunicar resultados aos Serviços e aos Municípios, dando continuidade ao trabalho desenvolvido no ciclo anterior – biénio 2022/2023.

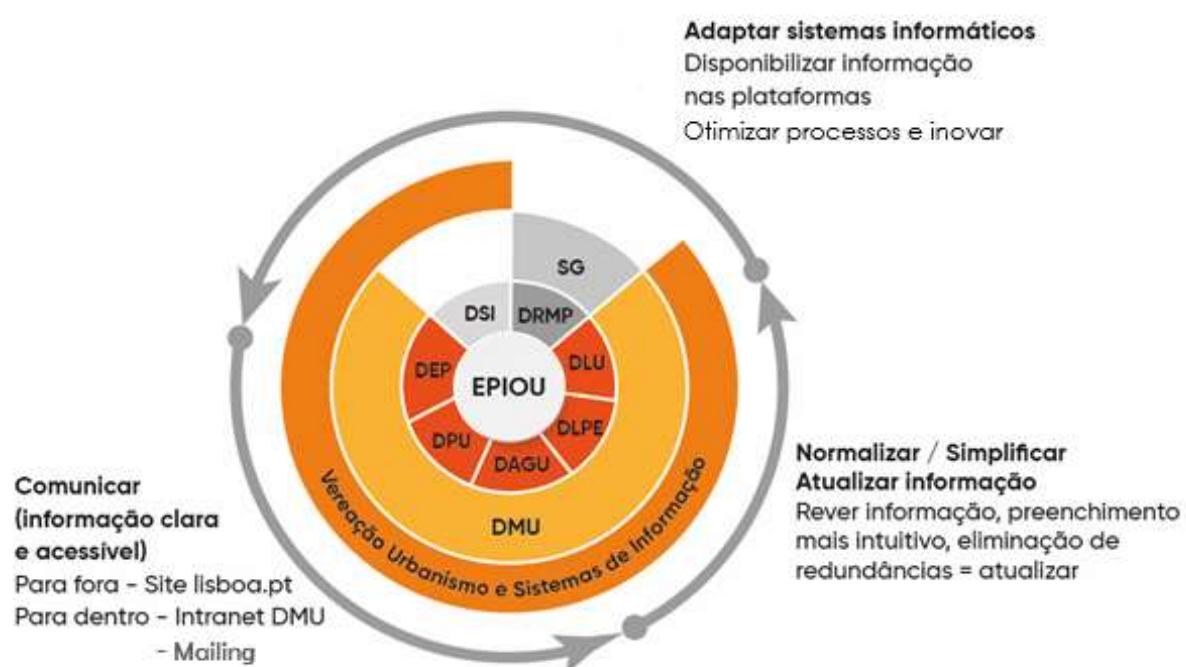


Figura 1 – Modelo conceptual da atividade da Equipa

¹ Departamento de Planeamento Urbano; Departamento de Licenciamento Urbanístico; Departamento de Espaço Público; Departamento de Apoio à Gestão Urbanística; Departamento de Licenciamento de Projetos Estruturantes.

² Departamento de Sistemas de Informação; Departamento de Relação Com o Município e Participação.

1.1. Missão, Visão e Valores

A EPIOU foi criada nos termos da deliberação n.º 5/CM/2022, subscrita pelas Sras. Vereadoras Joana Almeida e Laurinda Alves e pelo Sr. Vereador Ângelo Pereira, aprovada na Reunião de Câmara realizada em 20 de janeiro de 2022 e publicada no 1º Suplemento do Boletim Municipal n.º 1458, de 27 de janeiro de 2022. O seu mandato foi prorrogado através da deliberação n.º 30/CM/2024, subscrita pela Sra. Vereadora Joana Almeida, publicada no Boletim Municipal n.º 1565, de 15 de fevereiro de 2024.

Na deliberação inicial foi definida a Missão da Equipa, cujos objetivos se encontravam repartidos em 4 eixos. Na nova deliberação, os objetivos foram agrupados em 2 eixos estratégicos – Organização e Inovação.

Tabela 1 – Eixos Estratégicos da Equipa

| EIXOS | |
|---|--------------------|
| 2022/2023 | 2024/2025 |
| <i>Comunicação</i> | |
| <i>Monitorização e Controlo de Gestão</i> | |
| <i>Normalização e Documentação</i> | |
| <i>Sistemas de Informação</i> | |
| | <i>ORGANIZAÇÃO</i> |
| | <i>INOVAÇÃO</i> |

Missão

Conceptualizar e dar suporte à implementação de um novo paradigma de funcionamento dos Serviços Municipais de Urbanismo, vocacionado para a prestação de um serviço público de qualidade e norteado por critérios de eficiência, economicidade, celeridade, transparência e proximidade com os cidadãos.

Visão

Um Serviço de Urbanismo eficiente, assente numa organização sistémica e focada na qualidade de vida dos cidadãos e da cidade.

Valores

Respeito, Cooperação, Responsabilidade e Compromisso.

1.2. Objetivos Gerais da Equipa

Eixo ORGANIZAÇÃO

- Acompanhar a adaptação da organização ao Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, que procedeu à reforma e simplificação dos licenciamentos no âmbito do urbanismo, ordenamento do território e indústria;
- Promover a reengenharia dos processos urbanísticos e respetiva simplificação administrativa, com vista a otimizar a resposta aos cidadãos;
- Realizar ações de capacitação para apoio à gestão da mudança;
- Apoiar a implementação da figura do Gestor do Processo;
- Disseminar a nova cultura organizacional, assente na eficiência e no serviço, de qualidade, ao munícipe e à cidade;
- Melhorar, de forma evolutiva, o atendimento especializado do urbanismo.

Eixo INOVAÇÃO

- Acompanhar as evoluções tecnológicas na submissão e apreciação dos processos urbanísticos;
- Desenvolver metodologias e definição de critérios, para otimizar a apreciação de pedidos de gestão urbanística e de fiscalização;
- Seguir as boas práticas nacionais e internacionais de novas metodologias de gestão de processos de licenciamento urbanístico e seu relacionamento com o Planeamento Urbano e Espaço Público;
- Desenvolver os projetos baseados na metodologia BIM (*Building Information Modeling*) e em ferramentas de Inteligência Artificial, com vista a tornar a tramitação dos processos urbanísticos mais eficiente, transparente, objetiva e eficaz.

PROJETOS DESENVOLVIDOS

2. PROJETOS DESENVOLVIDOS

Os projetos que se apresentam seguidamente assentam em objetivos específicos da Equipa que decorrem da sua Missão. Os mesmos, como atrás foi referido, encontram-se organizados em 2 Eixos – Organização e Inovação.

2.1. EIXO ORGANIZAÇÃO

2.1.1. Intranet do Urbanismo

A Intranet do Urbanismo é uma página interna partilhada entre os utilizadores da Direção Municipal, concebida para garantir a disponibilização de informação essencial ao desenvolvimento das atividades de forma atualizada, coerente e sustentada.

Durante o período abrangido por este relatório, a equipa dedicou-se à reorganização e atualização dos conteúdos pertinentes ao trabalho dos técnicos. Com isso, os utilizadores passaram a dispor de um acesso mais rápido e centralizado a informações úteis, tanto para as tarefas internas como para o atendimento aos requerentes. Destaca-se a criação de duas novas áreas dedicadas a legislação e pareceres jurídicos relevantes.

Tabela 2 – Urbanismo Digital: conteúdos e documentação

| ► Reorganização e atualização de conteúdos | |
|---|------------------------------------|
| <i>Documentação</i> | Legislação |
| | Planos |
| | AUGI |
| | Normas internas |
| | Manuais |
| | Listas de Elementos Instrutórios |
| <i>Notícias</i> | |
| <i>Programa de Melhoria continua</i> | Momentos-chave |
| | <i>Serviços intervenientes: DM</i> |

2.1.2. Apoio à submissão de processos

Com o objetivo de disponibilizar informação atualizada que apoie a instrução e a submissão de processos, de forma clara e acessível aos municíipes, foram implementadas melhorias nas plataformas digitais e disponibilizados conteúdos informativos para esclarecer dúvidas e facilitar a apresentação dos pedidos. Neste âmbito encontram-se as Listas de Elementos Instrutórios, disponíveis no site *lisboa.pt*, na plataforma de receção de requerimentos *OnlineDesk* e na intranet do Urbanismo, garantindo que todos os intervenientes no processo têm acesso à mesma informação.

Reorganizou-se e atualizou-se, ainda, a informação do separador “informações e serviços” da Loja Lisboa, nomeadamente com notas de esclarecimento ao Simplex e de atualização da informação sobre a Proteção de Dados.

Tabela 3 - Plataformas Digitais (Anexo I)

| ► Site <i>lisboa.pt</i> (Informações e serviços) | | |
|--|---|------------|
| Publicação de Listas de Elementos | Instrutórios | 100 |
| (Documentos) | | |
| Atualização de conteúdos dos pedidos (Resumo “como e onde pedir”, “prazo”, “legislação”, “quanto custa”) | | |
| | | 43 |
| ► <i>OnlineDesk</i> | | |
| Requerimentos HTML | Definição requisitos | |
| Atualização dos elementos a entregar por pedido | Mapeamentos – Listas publicadas de Elementos Instrutórios | |
| ► <i>Loja Lisboa</i> | | |
| Notas de esclarecimentos | Como assinar documentos Digitais Simplex Urbanístico | |
| <i>Serviços intervenientes: DSI, DRMP, DLU, DPU, DEP, DAGU, DLPE</i> | | |

2.1.3. Melhorias no atendimento

Com o objetivo de reforçar o suporte aos municíipes na correta instrução e no acompanhamento da tramitação dos processos urbanísticos, colaborou-se com o Serviço de Atendimento na implementação de uma Equipa Especializada na temática do Urbanismo, no sentido de uniformizar respostas ao requerente, principalmente nos canais de comunicação chat e email. No âmbito deste trabalho procedeu-se, igualmente, à monitorização das chamadas telefónicas recebidas, com o objetivo de acompanhar e desenvolver uma metodologia de avaliação. Como resultado, a parceria com a Equipa Especializada possibilitou oferecer respostas mais completas e ajustadas às necessidades dos municíipes, elevando os padrões de eficiência no atendimento.

Para otimizar o automatismo no serviço de atendimento do urbanismo foram realizados testes à solução de Inteligência Artificial desenvolvida pela empresa DareData. Concluiu-se, no entanto, que a ferramenta testada não reunia as condições necessárias para implementação, nomeadamente em termos do rigor e qualidade das respostas fornecidas, tendo estas conclusões sido devidamente documentadas no relatório entregue.

Tabela 4 - Serviço de Atendimento do Urbanismo

| ► Monitorização da Linha Telefónica (tecla 3) | |
|--|--|
| <i>Chamadas recebidas</i> | 111 099 |
| <i>Chamadas atendidas</i> | 84 256 |
| <i>Atendidas: Média diária</i> | 91 |
| <i>Taxa de resposta</i> | 76% |
| ► Chat Piloto Urbanismo | |
| IA Inteligência Artificial no Atendimento | |
| Relatório | Municipal – CHAT Projeto Piloto para o julho 2024 |
| Urbanismo | |
| <i>Serviços intervenientes: DRMP</i> | |

2.1.4. Uniformização do modelo da Informação escrita ao Presidente

Com o intuito de tornar a Informação Escrita ao Presidente mais padronizada e objetiva, foi estabelecido um modelo de uniformização, alinhando os temas com os da Direção Municipal de Urbanismo. Esse modelo define uma estrutura que facilita a leitura imediata dos resultados e assegura um enquadramento das atividades de forma clara e simplificada.

Tabela 5 - Modelo de Informação Escrita ao Presidente

| ► <i>Modelo de Informação Escrita ao Presidente</i> | |
|---|---------------------|
| <i>Implementado</i> | <i>outubro 2024</i> |
| <i>Serviços intervenientes: DMU</i> | |

2.1.5. Colaboração na construção de Indicadores Urbanos (urbanismo em números)

Com o objetivo de criar um conjunto de indicadores de apoio à gestão urbanística foi desenvolvido, em colaboração com a Divisão de Monitorização, o relatório automático KPI's Estratégicos. Este relatório apresenta os indicadores de desempenho municipal na análise dos processos de licenciamento, bem como os indicadores urbanos, que refletem o impacto das obras licenciadas no território.

Tabela 6 - Relatório Indicadores Estratégicos

| ► <i>KPI's Estratégicos</i> | |
|------------------------------------|----------------------|
| <i>Concluído</i> | <i>setembro 2025</i> |
| <i>Serviços intervenientes: DM</i> | |

2.1.6. Fim Geslis (criação de processos autónomos em eUrban e fim de tramitação dos processos concluídos)

Com o objetivo de otimizar processos de trabalho, foi promovida a tramitação de processos em apenas uma plataforma digital, simplificando o trabalho dos técnicos e reduzindo a dispersão da informação. Assim, foram criadas condições para que os processos na área do urbanismo sejam tramitados em eUrban, através da elaboração e implementação dos fluxos dos pedidos autónomos e anexos.

Este processo encontra-se em fase de conclusão, permanecendo pendente a integração na plataforma eUrban de alguns procedimentos. Entre os principais destacam-se a Mera Comunicação Prévia de instalações desportivas, as Unidades de Execução, as Intimações, os procedimentos relativos a Postos de Combustíveis ou a Entrada especial e boleamento de lancil para acesso a garagem ou estacionamento.

Tabela 7 - Tramitação dos processos em eUrban (Anexo II)

| ► Fim Geslis | |
|--------------------------------------|----|
| Pedidos desativados em Geslis | 22 |
| Criados em OnlineDesk eUrban | 8 |

Serviços intervenientes: DSI

2.1.7. INE

Com o propósito de assegurar a comunicação estatística automática e obrigatória ao Instituto Nacional de Estatística (INE) dos dados relativos aos processos de licenciamento urbanístico, foram desenvolvidos os requisitos necessários para a submissão através da plataforma digital, mediante a verificação dos parâmetros inseridos no questionário pelos requerentes. Nesta fase inicial, procedeu-se, igualmente, à realização de testes preliminares, os quais evidenciaram uma margem de erro significativa. Para mitigar este constrangimento e garantir maior rigor na comunicação dos dados, foi constituída uma equipa de trabalho integrada por elementos dos serviços responsáveis pelo licenciamento, incumbida da correção dos eventuais erros e da submissão atempada das fichas de elementos estatísticos. No seguimento desta intervenção, foram comunicados ao INE os dados referentes aos processos tramitados em eUrban com licenças emitidas desde 2020 até ao

final do 3.º trimestre de 2025, assegurando o cumprimento da obrigação de comunicação dos dados estatísticos, num trabalho conjunto entre a EPIOU, a Divisão de Monitorização e a equipa de submissão dos questionários INE.

Tabela 8 - Comunicação de dados ao INE

| ► Submissão de Processos | | |
|--|---|-----------------|
| Limpeza do Passivo | De 2020 ao 3º trimestre de 2024 | 1230 |
| Comunicação de processos | 4º trimestre de 2024 a novembro de 2025 | 818 |
| Esclarecimentos de dúvidas ao INE | Desde 2020 em diante | + 2500 |
| ► Criação de uma Equipa dedicada | | |
| | | Out.2024 |

Serviços intervenientes: DM, DLU, DLPE e DAGU/DSLAL

2.1.8 Otimização das Plataformas do Urbanismo Digital

O incremento da eficácia e da eficiência na tramitação processual tem sido assegurado através da implementação de melhorias evolutivas nas plataformas do Urbanismo Digital, em estreita colaboração com o DSI e em articulação com as necessidades dos serviços intervenientes. Estas melhorias resultam não apenas da adaptação a novas exigências, como as alterações legislativas, mas também decorrem da correção de erros identificados no funcionamento das aplicações. Trata-se de um trabalho contínuo e sistemático, que tem vindo a ser centralizado pela equipa, e no âmbito do qual são sistematizados processos e documentos, garantindo maior consistência, rigor e qualidade na tramitação dos processos e na gestão das plataformas. Importa salientar que a alteração prevista no âmbito do Simplex terá impactos significativos, exigindo a adaptação dos fluxos, documentos e procedimentos anteriormente normalizados.

Tabela 9 - Plataformas do Urbanismo Digital (Anexo III)

| ► Plataformas Urbanismo Digital (eUrban + OnlineDesk) | | |
|--|---|-------------------|
| Implementação do Novo OnlineDesk | | março 2024 |
| Atualização dos elementos a entregar por pedido | Mapeamentos – Listas publicadas de Elementos Instrutórios | 101 |
| | Termos de Responsabilidade | + 50 |
| | Requerimentos | + 150 |
| Melhorias | Minutas eUrban | + 70 |
| | Fluxos | + 83 |
| | Ações Imediatas e Pontuais | + 30 |
| Requerimentos HTML | Pedidos Iniciais | 102 |
| | Pedidos Anexos | 173 |
| Apoio aos serviços na resposta a emails de requerentes (em articulação com atendimento) | | 307 |
| <i>Serviços intervenientes: DSI, DLU, DPU, DEP, DLPE e DAGU/DSLAL</i> | | |

2.1.9. Formação em Urbanismo Digital (Academia Urbanismo LX)

No âmbito do desenvolvimento de competências dos utilizadores de forma a otimizar a utilização das Plataformas do Urbanismo Digital, fomentar a sua correta utilização por forma a reduzir os erros com maior impacto na tramitação, a equipa desenvolveu várias ações de sensibilização e de formação.

Tabela 10 - Formação Urbanismo Digital

→ **Desenvolvimento da Ação de Formação “Urbanismo Digital: eUrban”, elaboração dos materiais de apoio com a finalidade de ser incluída no Plano Anual de Formação do DDF**

| | | |
|---------------------------------|---------|-------------------------|
| Genéricas | 3 ações | 44 Participantes |
| Utilizadores Específicos | 2 ações | 15 Participantes |
| Temáticas | 3 ações | 25 Participantes |
| Polícia Municipal | 3 ações | 36 Participantes |

Serviços intervenientes: DDF, DMU, PM

2.1.10. Reorganização de competências dos Serviços da DMU

Dando continuidade à intervenção realizada no biénio anterior, foi desenvolvido um projeto orientado para a reorganização das competências dos serviços da DMU.

Galardoado com o 1º lugar do *Prémio KAIZEN™ Portugal 2025*, na categoria de *Excelência no Setor Público*, este projeto traduziu-se na transformação digital, na reorganização de fluxos de trabalho, na redução de prazos de resposta e na melhoria dos processos internos, adotando a metodologia Kaizen. As ações implementadas visaram reforçar a eficiência, a qualidade e a transparência dos serviços prestados pela DMU, contribuindo para uma melhor experiência dos cidadãos e para a modernização da gestão urbanística abrindo caminho à inovação.

Destacam-se as seguintes iniciativas:

- Criação do Grupo de Apoio Transversal: Equipa que realiza o saneamento e a análise do deferimento no DLPE.
- Implementação do Gestor do Processo no DLPE: A figura do gestor único de processo assegura o acompanhamento personalizado dos processos, potenciando ganhos de eficiência e maior transparência na tramitação.
- Reorganização da Divisão de Fiscalização: Foram otimizados os procedimentos de fiscalização, o que permite uma gestão mais eficaz e monitorização dos processos.

- Normalização da documentação: Foram uniformizados documentos, nomeadamente no âmbito do programa Simplex, promovendo maior clareza e acessibilidade para todos os intervenientes.

- Introdução do Kaizen diário: Foram definidos os requisitos dos relatórios Kaizen diário, de apoio à gestão quotidiana do trabalho dos técnicos e da gestão do serviço por parte dos dirigentes.

Tabela 11 - Programa Melhoria Contínua

| | |
|--|---|
| ► Modelo do Gestor do Processo no DLPE | janeiro 2024 |
| Processo de fiscalização - Acompanhamento do trabalho das Equipas | março/ abril 2024 |
| ► Modelo Organizativo da DAGU e DLU | março 2024 |
| ► Simplex | Termos de Responsabilidade |
| Normalização de documentação | Anexos das Minutas (portaria 71B/2024) maio 2024 |
| ► Acompanhamento do processo em tempo real | junho 2024 |
| ► Kaizen diário automático | setembro 2024 |
| Implementação | setembro 2024 |
| Monitorização diária | desde setembro 2024 |
| ► Grupo de Apoio Transversal | |
| Implementação no DLPE | dezembro 2024 |

Serviços intervenientes: DM, DLU, DLPE e DAGU

2.1.11. Revisão de Manuais

Para promover a melhoria do desempenho organizacional da DMU, foram desenvolvidos manuais de apoio à utilização das plataformas do Urbanismo Digital: o Manual de utilização eUrban disponível no menu “Ajuda” da plataforma e o Manual de utilização OnlineDesk em fase final de elaboração.

Tabela 12 – Manuais de Utilização

| ► Disponíveis no eUrban (menu Ajuda) | |
|--|-------------------------|
| <i>Manual de Utilização eUrban</i> | janeiro de 2025 |
| ► OnlineDesk | |
| <i>Manual de Utilização OnlineDesk</i> | dezembro de 2025 |

Serviços intervenientes: DSI

2.1.12. Divulgação de Informação

Com o objetivo de agilizar e tornar mais eficaz a comunicação na Direção Municipal de Urbanismo, a Equipa implementou novas estratégias, privilegiando o email como meio principal de divulgação. Entre as principais informações divulgadas destacam-se as alterações e implementações nas plataformas do Urbanismo Digital; as atualizações no site lisboa.pt e na intranet do urbanismo; a divulgação de ações de formação da Academia Lx Urbanismo e as alterações nos formulários relacionadas com o Simplex.

Paralelamente a Equipa procedeu ainda à divulgação da informação do trabalho realizado através do seu espaço na newsletter “Somos urbanismo” em formato de vídeo.

Tabela 13 - Comunicações por email (Anexo IV)

| ► Comunicações por email | |
|--------------------------|-----------|
| | 48 |

2.2. EIXO INOVAÇÃO

2.2.1. Acompanhamento pelo requerente do estado do Processo

De forma a melhorar a comunicação com o requerente foi disponibilizada uma nova funcionalidade na plataforma de submissão, de acompanhamento do processo em tempo real. Paralelamente, a mesma ferramenta está disponível para consulta dos técnicos na plataforma de tramitação de procedimentos.

Tabela 14 - Acompanhamento do estado do Processo

| → Barra do Estado do Processo do processo de licenciamento (acompanhamento pelo requerente) | |
|--|-----------------------|
| <i>Pedidos de Informação prévia</i> | <i>junho 2024</i> |
| <i>Pedidos de Comunicações Prévias</i> | <i>fevereiro 2025</i> |
| <i>Pedidos de licenciamento</i> | <i>fevereiro 2025</i> |

Serviços intervenientes: Gabinete Vereação

2.2.2. Projeto CHEK

Em setembro de 2025 foi concluída a participação no projeto europeu HORIZON CHEK – *Digital building Permit* (DbP), iniciado em outubro de 2022. Este projeto reuniu um consórcio composto por municípios, universidades e empresas tecnológicas, com o objetivo de desenvolver ferramentas no âmbito dos procedimentos de obras particulares sujeitas a controlo prévio.

No âmbito do projeto, o consórcio elaborou o modelo conceptual da plataforma para licenciamento digital em BIM (*Digital building Permit - Dbp*), bem como desenvolveu algumas ferramentas específicas para a verificação semiautomática da conformidade regulamentar dos projetos de arquitetura. Neste âmbito, a equipa desenvolveu um trabalho de análise e mapeamento do procedimento do licenciamento e de interpretação de alguns artigos da legislação para o caso piloto em Lisboa, em estreita colaboração com a Universidade do Minho, visando a interpretação e codificação da regulamentação nacional e local para linguagem de máquina.

As ferramentas desenvolvidas pelas empresas tecnológicas para esta finalidade continuam em fase de desenvolvimento, não existindo ainda garantias quanto à sua maturidade ou disponibilidade.

Tabela 15 - HORIZON CHEK – *Digital building Permit (DbP)*

| ► Encontros presenciais | |
|--|----------------------|
| <i>Encontro na Universidade de Brescia</i> <i>“Consortium Meeting”</i> | <i>setembro 2024</i> |
| <i>“CHEK Consortium Meeting Vila Nova de Gaia”</i> | <i>março 2025</i> |
| ► Relatórios entregues | |
| <i>Financeiros</i> | <i>4</i> |
| <i>Semestrais de Síntese do Trabalho colaborativo</i> | <i>6</i> |
| <i>Esclarecimentos e Dúvidas</i> <i>(de Regulamentação; de procedimentos;</i> <i>de compreensão e codificação de regras urbanísticas;</i> <i>de testes e avaliação de ferramentas BIM,</i> <i>do mapeamento do processo, entre outras)</i> | <i>+ 85</i> |
| ► Workshops | |
| <i>Introdução ao Modelo CityGML</i> | <i>abril 2024</i> |
| <i>Apoio à digitalização do ambiente construído, aos contratos públicos e às PME no sector da construção</i> | <i>abril 2024</i> |
| <i>Apresentação da Universidade do Minho no âmbito do Projeto Piloto de Coordenação das Demonstrações</i> | <i>maio 2025</i> |
| <i>Evento final CHEKBdp - Building Permit Digitalization Journey and What's Next</i> | <i>setembro 2025</i> |

Serviços intervenientes: Consórcio Internacional Europeu, Universidade do Minho, DSI

2.2.3. BIM na DMU

Na sequência da participação no Projeto Europeu CHEK a equipa elaborou o documento estratégico –*Proposta de Estratégia para a Implementação de BIM no Urbanismo*, sobre a adoção do *Building Information Modelling* (BIM) na Direção Municipal de Urbanismo (DMU). Esta iniciativa é enquadrada pelo DL n.º 10/2024, de 8 de janeiro de 2024, que procede à reforma e simplificação dos licenciamentos no âmbito do urbanismo, ordenamento do território e indústria e que determina o objetivo de iniciar em 2027 o projeto-piloto para utilização e validação dos projetos de arquitetura, assim como a obrigatoriedade da apresentação dos projetos de arquitetura modelados, digital e parametricamente, de acordo com a metodologia BIM, a partir de 1 de janeiro de 2030. O mesmo diploma refere, ainda, a importância da adoção de BIM em projetos de arquitetura, para a promoção da digitalização e da modernização dos processos de licenciamento e de fiscalização de obras públicas, com o intuito de melhorar a eficiência, transparência e qualidade dos projetos de construção.

A experiência no projeto CHEK foi determinante para a definição desta estratégia, pois evidenciou desafios na verificação semiautomática dos projetos de arquitetura nos procedimentos de controlo prévio. Entre os principais obstáculos destacam-se a complexidade dos regulamentos urbanísticos, que dificulta a automatização e a interoperabilidade digital; a necessidade de dados rigorosos e permanentemente atualizados, condição essencial para garantir a fiabilidade das análises; e a integração da cartografia e do cadastro a escalas adequadas, elementos fundamentais para assegurar a eficácia e precisão dos processos.

A proposta concluiu no sentido da necessidade do desenvolvimento de modelos tridimensionais da cidade, da integração de dados provenientes de sistemas de informação geográfica (SIG) e da cartografia tridimensional. Esta abordagem concretiza o conceito SIG + BIM = CIM (*City Information Model*), um modelo integrado para gestão urbana. Este modelo permitirá realizar ensaios práticos de ferramentas e processos, incluindo a verificação de parâmetros nos projetos de arquitetura, a sua integração com o modelo digital da cidade e a extração de dados para apoiar a gestão urbanística. Para tal, deverão ser selecionados casos de estudo na cidade e definidas novas metodologias de trabalho para a apreciação técnica dos projetos. Isto implica testar ferramentas tecnológicas já disponíveis e, em paralelo, identificar e experimentar funcionalidades inovadoras que permitam modernizar e otimizar a apreciação técnica na DMU.

Ao adotar esta abordagem, será possível potenciar a transparência, ampliar a acessibilidade e promover uma comunicação mais clara com os cidadãos, criando condições para processos mais ágeis e uma gestão urbana mais integrada e orientada para resultados.

Tabela 16 - Estratégia para o BIM no Urbanismo

► Desenvolvimento de documento estratégico

Proposta de Estratégia para a Implementação de BIM no Urbanismo

outubro 2025

2.3. Atividades Complementares

Além dos projetos sob a sua alcada e no âmbito do cumprimento normativo, a Equipa responde a diversas solicitações nomeadamente nas áreas da transparéncia e da proteção de dados.

2.3.1 - Transparéncia

Com a implementação da Estratégia para a Transparéncia e Prevenção da Corrupção - Plano de Ação 2023-2026 - e com a definição de uma metodologia de monitorização de um sistema de indicadores de contexto, refletidos na atividade mais operacional das Unidades Orgânicas, ficou a Equipa com a responsabilidade da monitorização de duas delas.

Esta tarefa é realizada mensalmente e em estreita colaboração com a DMU procedendo-se ao ajuste temporal relacionando-o com a evolução da atividade. Este processo visa assegurar a correta execução e o cumprimento dos objetivos estabelecidos

Sendo um dos objetivos desta área disseminar informação institucional e sobre o tema, a Equipa frequentou as ações de formação propostas e participou nos Seminários organizados neste âmbito.

Tabela 17 - Estratégia da Transparéncia e Prevenção da Corrupção

► Monitorização trimestral das Medidas da Transparéncia

7.5 - Disponibilizar formulários inteligentes para o licenciamento urbanístico (Programa de simplificação administrativa)

7.12 - Permitir o acompanhamento em tempo real dos processos de Urbanismo

► *Cumprimento normativo respondido*

| | |
|--|----------------------|
| Revisão do Plano de Prevenção de Riscos (nova metodologia) | abril de 2024 |
| Plano de Ação, referente à Estratégia da Transparência e Prevenção da Corrupção (DMU) | abril de 2024 |
| Inventário Regulamentar do Município | novembro 2025 |
| Preservação do Património Arquivístico | setembro 2025 |

Serviços intervenientes: Departamento da Transparência, DMU, DAM

2.3.2 - Regulamento geral de Proteção de Dados

O Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) é um diploma europeu aprovado em 2016, que determina as regras relativas à proteção de dados pessoais das pessoas singulares, ao seu tratamento e livre circulação desses dados nos países da União Europeia. O RGPD visa, por isso, garantir uma uniformização das regras sobre proteção de dados em todos os Estados membros.

Para cumprimento destas normas a Equipa efetuou:

Tabela 18 - Regulamento Geral de Proteção de Dados

► **Relatórios**

| | |
|---|---------------------|
| Relatório 2º Semestre 2023 | janeiro 2024 |
| Relatório 1º Semestre 2024 | agosto 2024 |
| Relatório 2º Semestre 2024 | janeiro 2025 |
| Relatório 1º Semestre 2025 (submetido na plataforma) | julho 2025 |

► **Atualizações das Informações sobre proteção de dados pessoais**

| | |
|---|---------------------|
| Nos textos na página “informações e serviços” do site lisboa.pt relativas aos procedimentos de Urbanismo | janeiro 2024 |
| Atualização dos procedimentos em Geslis | julho 2024 |
| Atualização dos procedimentos Urbanismo Digital: OnlineDesk - HTML | julho 2024 |
| Revisão do RAT da contratação publica na plataforma | janeiro 2025 |

► Respostas a solicitações / Questionários

Recolha de informação sobre Páginas/Plataformas/Portais/Sites utilizados pelos elementos da Equipa

julho 2024

Conformidade em matéria de Inteligência Artificial & Proteção de Dados Pessoais

agosto 2025

Serviços intervenientes: DRMP, DSI, EPPD

2.3.3 – Sistema de Gestão e Planeamento das Intervenções (SGPI)

A Equipa tem nas suas competências a gestão do SGPI, que regista as intervenções/obras municipais no território da cidade, integrando, automaticamente, dados das plataformas de gestão de empreitadas e de dados financeiros. Para além disso, são registados na plataforma os dados das obras realizadas pelas empresas municipais, designadamente, EMEL e SRU-Ocidental.

A gestão da plataforma é realizada com o objetivo de assegurar a coerência e qualidade dos dados, mediante apoio ao preenchimento e/ou correção de informação, alfanumérica e geográfica.

Estes dados apoiam a gestão da cidade e são, então, utilizados na elaboração de relatórios de monitorização, disponibilizados em dados abertos ou em relatórios automáticos, de que são exemplos o relatório de monitorização do Plano de Urbanização de Alcântara ou o relatório de empreitadas municipais.

Tabela 19 - Sistema de Gestão e Planeamento de Intervenções (SGPI)

► Conjuntos de Dados e Relatórios

Vista geográfica de obras concluídas e em execução em áreas de intervenção em PMOT

janeiro 2025

Monitorização do Plano de Urbanização de Alcântara

abril 2025

Relatório Automático de Empreitadas Municipais

janeiro 2025

Serviços intervenientes: DM, CGIUL

SÍNTESE CONCLUSIVA

3. SÍNTESE CONCLUSIVA

A criação da EPIOU, enquanto equipa diretamente vinculada à Vereação do Pelouro do Urbanismo, permitiu desenvolver um trabalho estratégico e sistémico de análise e melhoria dos processos de gestão urbanística na CML. Este trabalho resultou da identificação de desafios organizacionais e de inovação, que impulsionaram a procura por soluções orientadas para a modernização e eficiência dos procedimentos.

No eixo da Organização foram identificados desafios estruturais que impactam a eficiência dos serviços. Entre os principais, destacaram-se a dispersão da legislação e a falta de uniformização na interpretação das normas, o contacto casuístico com os requerentes, a insuficiente familiaridade com a plataforma digital por parte dos técnicos, o desconhecimento das atualizações nas plataformas e dos procedimentos, bem como a falta de formação especializada. Estes fatores condicionaram a qualidade do atendimento e a consistência das operações, exigindo uma abordagem integrada para a sua mitigação.

Para responder a estas fragilidades, foram implementadas medidas orientadas para a melhoria da comunicação, da capacitação técnica e da acessibilidade à informação. Entre as ações desenvolvidas salientam-se a realização de ações de formação, a colaboração na criação de uma intranet dedicada ao urbanismo, a constituição de uma equipa de atendimento especializada no urbanismo e o canal específico para requerentes sem processo. Estas iniciativas visaram garantir maior clareza nos procedimentos e reforçar a proximidade com os municípios.

Complementarmente, ao nível da normalização, foram criadas e atualizadas as listas de elementos instrutórios, os formulários e as minutas. Adicionalmente, foi disponibilizada na plataforma a funcionalidade de consulta do estado do processo, reforçando a transparência e promovendo maior autonomia no acesso à informação por parte dos requerentes.

No eixo da Inovação foram identificados desafios, destacando-se dificuldades na uniformização de metodologias, a coexistência de duas aplicações informáticas de tramitação de processos (Geslis e eUrban) e a falta de mecanismos de monitorização. Estes fatores geraram dispersão, inconsistência e limitações na capacidade de acompanhamento, exigindo uma intervenção estruturada para garantir maior eficácia e transparência.

Foram implementadas soluções orientadas para a simplificação, a integração tecnológica e a melhoria contínua. Entre as medidas adotadas, salientam-se a disponibilização do novo OnlineDesk, a definição de indicadores estratégicos (KPIs), bem como a aplicação da abordagem Kaizen diário

para promover uma gestão mais eficiente do trabalho quotidiano. Estas iniciativas permitiram uniformizar procedimentos, reforçar a monitorização e criar condições para uma gestão mais ágil e eficiente.

A participação no projeto europeu CHEK, orientado para o desenvolvimento de ferramentas que suportem a implementação da metodologia BIM no urbanismo, permitiu consolidar conhecimento e definir estratégias alinhadas com as exigências legais futuras. Com efeito, o Decreto-Lei n.º 10/2024, no seu artigo 17.º, estabelece a obrigatoriedade da apresentação de projetos de arquitetura modelados digital e parametricamente, segundo a metodologia BIM, a partir de 1 de janeiro de 2030, prevendo ainda um projeto-piloto em 2027 para aferir a sua aplicação.

Neste âmbito, foi elaborado o relatório estratégico para a implementação do BIM na DMU, identificando eixos prioritários de investigação e estudos de caso que enquadrem a evolução para processos interoperáveis e automatizados. Esta abordagem visa garantir a conformidade com os requisitos normativos e preparar os serviços para uma transformação digital que assegure maior eficiência, transparência e rigor técnico na apreciação dos projetos. Paralelamente, este processo criou condições para a reflexão sobre a implementação da Plataforma Eletrónica de Procedimentos Urbanísticos (PEPU), igualmente prevista no Simplex, como instrumento obrigatório para a submissão digital dos requerimentos urbanísticos. A integração da PEPU representa um passo decisivo para uniformizar metodologias, reforçar a monitorização e garantir a simplificação administrativa.

Com as ações desenvolvidas, a equipa contribuiu para a melhoria da qualidade do serviço no urbanismo, para o reforço da comunicação externa, para o aumento da transparência e para a agilização da tramitação procedural, reduzindo para seis meses o prazo de decisão da arquitetura no licenciamento. Estas iniciativas representam práticas orientadas para a inovação e para a melhoria contínua, promovendo uma evolução consistente dos processos e uma maior proximidade com os municípios.

3.1. Desafios

Na continuidade do trabalho em curso e no desenvolvimento de novos projetos, apresentam-se um conjunto os desafios, estruturados pelos vetores de Organização e Inovação:

Organização:

- i. Acompanhar a adaptação da organização ao previsto na proposta de Lei nº 48/XVII/1^a, que propõe a alteração do regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual e o regime jurídico da reabilitação urbana, aprovado pelo Decreto-Lei nº 207/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual;
- ii. Realizar ações de capacitação para o apoio à correta utilização da plataforma de tramitação urbanística;
- iii. Realizar a revisão do manual da plataforma de submissão dos processos de gestão urbanística;
- iv. Disseminar a nova cultura organizacional, assente na eficiência e no serviço de qualidade, ao munícipe e à cidade;
- v. Melhorar, de forma evolutiva, o atendimento especializado do Urbanismo.

Inovação:

- i. Acompanhar as evoluções tecnológicas na submissão e apreciação dos processos urbanísticos;
- ii. Seguir as boas práticas nacionais e internacionais de novas metodologias de gestão de processos de licenciamento urbanístico;
- iii. Dar contributos para a simplificação dos regulamentos urbanísticos e dos PMOT's;
- iv. Dar contributos para a criação do *Digital Twin* da cidade de Lisboa;
- v. Desenvolver projetos piloto baseados na metodologia BIM (*Building information modeling*) e em ferramentas de Inteligência Artificial, com vista a tornar a tramitação dos processos urbanísticos mais eficiente, transparente, objetiva e eficaz.



ANEXOS



ANEXOS

ANEXO I – Apoio à submissão de processos

I.I Site lisboa.pt/informações e serviços

1. Utilização após operação urbanística sujeita a controlo prévio + atualização
2. Utilização após obras isentas de controlo prévio - Comunicação prévia com prazo
3. Alteração à utilização sem operação urbanística prévia - comunicação prévia com prazo
4. Pagamento de taxas e emissão de recibo
5. Licença de alteração durante a execução da obra de edificação
6. Comunicação prévia de alteração durante a execução da obra de edificação
7. Pedido de Informação Prévia de Obras de edificação
8. Licenciamento de Obras de Urbanização
9. Comunicação Prévia de Obras de Urbanização
10. Pedido de Informação Prévia de Obras de Urbanização
11. Licenciamento de Obras de Demolição
12. Comunicação Prévia de Obras de Demolição
13. Pedido de Informação Prévia de Obras de Demolição
14. Denúncia de obras supostamente ilegais
15. Licenciamento de trabalhos de remodelação de terrenos
16. Comunicação Prévia de Trabalhos de remodelação de terrenos
17. Licenciamento de Obras de conservação
18. Prorrogação do prazo de execução de obras
19. Licença especial para a conclusão de obras inacabadas
20. Ocupação de Via Pública obras sujeitas controlo prévio - aprovação do plano e emissão de licença
21. Ocupação de Via Pública obras sujeitas controlo prévio - alteração da licença
22. Ocupação de Via Pública obras sujeitas controlo prévio - prorrogação do prazo da licença
23. Entrega de projetos de especialidades
24. Licenciamento de operações de loteamento
25. Comunicação prévia de operações de loteamento
26. Alterações durante a execução de obra – Obras de Urbanização (Alteração de Licença)
27. Alterações durante a execução de obra – Obras de Urbanização (Comunicação Prévia)
28. Propriedade horizontal - Certificação da Memória Descritiva para constituição/alteração

29. Propriedade horizontal - Vistoria para constituição/alteração
30. Urbanismo – Exposição
31. Alterações durante a execução de obra – Trabalhos de remodelação de terrenos (Alteração de Licença)
32. Alterações durante a execução de obra – Trabalhos de remodelação de terrenos (Comunicação prévia)
33. Alteração durante execução obra demolição – Licença
34. Alteração durante execução obra demolição - Comunicação Prévia
35. Pedido de informação prévia de operações de loteamento
36. Parecer Prévio de obras de demolição
37. Parecer Prévio de obras de urbanização
38. Parecer Prévio de trabalhos de remodelação de terrenos
39. Renovação de Licença de obras de conservação
40. Renovação de Comunicação prévia de obras de urbanização
41. Renovação de Licença de obras de urbanização
42. Renovação de Comunicação prévia de obras de demolição
43. Renovação de Licença de obras de demolição
44. Renovação de Comunicação prévia de obras de edificação
45. Renovação de Licença de obras de edificação
46. Renovação de licença de operação de loteamento sem obras de urbanização
47. Alteração ao projeto de especialidades
48. Licença para alteração de operação de loteamento sem obras de urbanização
49. Revalidação de Pedido de Informação Prévia
50. Renovação de licença de trabalhos de remodelação de terrenos
51. Renovação de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos
52. Licença parcial para construção de estrutura
53. Receção provisória ou definitiva de Obras de urbanização
54. Prorrogação de entrega de projetos de especialidade
55. Parecer prévio de operações de loteamento
56. Parecer prévio de obras de edificação
57. Comunicação de início de trabalhos – Após obras sujeitas a controlo prévio
58. Execução antecipada de trabalhos
59. Certidão de Viabilidade Construtiva
60. Cota de Soleira - Pedido de Demarcação do Alinhamento e do Nivelamento

61. Averbamento de requerente
62. Averbamento de técnico
63. Averbamento de empreiteiro
64. Direito à informação – Estado e andamento de um pedido
65. Numeração de polícia - Atribuição/Supressão
66. Comunicação de início de trabalhos – Parecer Prévio
67. Indústria tipo 3 – Declaração de compatibilidade de usos
68. Impugnação de atos administrativos
69. Direito à informação – Informação sobre legalização de operação urbanística
70. Direito à informação – Informação sobre instrumentos de desenvolvimento e gestão territorial em vigor e condições gerais a que devem obedecer as operações urbanísticas
71. Direito à informação – Verificação dos pressupostos previstos no instrumento de gestão territorial aplicável - execução de obras de demolição total ou parcial de edificações
72. Certidão de parcela constituída por plano de pormenor para efeitos registais
73. Infraestruturas em espaço público - licença de obras de urbanização e de ocupação em espaço público
74. Infraestruturas em espaço público – comunicação prévia de obras de urbanização e de ocupação em espaço público
75. Comunicação de início de trabalhos – Obras isentas de controlo prévio
76. Licença de recinto – Espetáculos e divertimentos públicos de natureza não artística
77. Certidão urbanística – Destaque de parcela
78. Infraestruturas em espaço público – licença de ocupação do espaço público
79. Ocupação de Via Pública obras isentas controlo prévio - aprovação do plano e emissão de licença
80. Ocupação de Via Pública - obras isentas controlo prévio - alteração de licença
81. Ocupação de Via Pública - obras isentas controlo prévio – comunicação de ocupação de via pública
82. Ocupação de Via Pública - obras isentas controlo prévio – extensão do prazo
83. Ocupação de Via Pública - obras isentas controlo prévio - prorrogação do prazo da licença
84. Infraestruturas em espaço público – Parecer prévio de obras de urbanização e licença de ocupação do espaço público
85. Infraestruturas em espaço público – Pedido de informação prévia de obras de urbanização e licença de ocupação do espaço público
86. Infraestruturas em espaço público – Renovação da Comunicação prévia de obras de urbanização e de ocupação do espaço público

87. Infraestruturas em espaço público – Renovação de Licença de obras de urbanização e de ocupação do espaço público
88. Autorização de instalação de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações
89. Isenção/redução pagamento de taxas
90. Legalização - licença de obras de edificação
91. Legalização - renovação licença de obras de edificação
92. Legalização obras – AUGI
93. Licença - legalização - renovação de licença de obras em AUGI
94. Legalização - comunicação prévia PRODAC
95. Legalização - renovação de comunicação prévia PRODAC (27/10/2025)
96. Infraestruturas em espaço público – alterações durante a execução da obra (licença)
97. Operação de loteamento – Renovação de Comunicação prévia
98. Parecer de enquadramento da localização do imóvel – IFRRU
99. Utilização após operação urbanística sujeita a controlo prévio (atualização)
100. Pagamento de taxas e emissão de recibo (atualização)

I.II Site lisboa.pt/ como e onde pedir /prazo /quanto custa/ legislação

1. Livro de obra
2. Execução de obras - prorrogação de título de obras
3. Livro de obra
4. Denúncia de obras supostamente ilegais
5. Alteração à utilização sem operação urbanística prévia - Comunicação prévia com prazo
6. Utilização após obras isentas de controlo prévio - comunicação prévia com prazo
7. Utilização após operação urbanística sujeita a controlo prévio
8. Alterações durante a execução da obra
9. Comunicação de início de trabalhos
10. Exposição – urbanismo
11. Numeração de polícia – atribuição ou supressão
12. Obras de conservação – licença
13. Obras de demolição - comunicação prévia
14. Obras de demolição – licença
15. Obras de edificação - comunicação prévia
16. Obras de edificação – licença
17. Obras de urbanização – Comunicação prévia

18. Obras de urbanização – Licença
19. Ocupação da via pública - obras sujeitas a controlo prévio
20. Pagamento de taxas e emissão recibo (título da operação urbanística)
21. Pedido de informação prévia – Revalidação
22. Pedido de informação prévia
23. Prorrogação do prazo de execução da obra
24. Trabalhos de remodelação de terrenos - comunicação prévia
25. Trabalhos de remodelação de terrenos – licença
26. Licença/Comunicação prévia – renovação
27. Parecer prévio – Urbanismo
28. Ocupação de via pública – obras isentas de controlo prévio
29. Licença de ocupação do espaço público (infraestruturas em espaço público)
30. Licença de recinto – Espetáculos e divertimentos públicos de natureza não artística
31. Direito à informação
32. Certidão de destaque de parcela
33. Certidão de parcela constituída por plano de pormenor para efeitos registais
34. Impugnação de atos administrativos
35. Urbanismo – Averbamento
36. Junção de elementos a pedido/processo
37. Entrega de projetos de especialidades
38. Estabelecimentos industriais tipo 3 – Declaração de compatibilidade
39. Utilização após obras isentas de controlo prévio - comunicação prévia com prazo (atualização)
40. Obras de edificação - comunicação prévia (atualização)
41. Obras de edificação – licença (atualização)
42. Pedido de informação prévia (atualização)
43. Pedido de informação prévia

ANEXO II – Fim Geslis

II.I Pedidos previamente existentes em onlinedesk/eurban – desativados em geslis

1. Licença especial para conclusão de obras inacabadas
2. Ocupação de Via Pública – Obras sujeitas a controlo prévio – Aprovação do Plano
3. Ocupação de Via Pública – Obras sujeitas a controlo prévio – Aprovação do Plano e emissão de licença
4. Ocupação de Via Pública – Obras sujeitas a controlo prévio – Alteração à licença
5. Ocupação de Via Pública – Obras sujeitas a controlo prévio – Prorrogação do prazo do título de ocupação de via pública
6. Ocupação de Via Pública – Obras isentas de controlo prévio – Alteração à licença
7. Ocupação de Via Pública – Obras isentas de controlo prévio – Prorrogação do prazo do título de ocupação de via pública
8. Comunicação de início de trabalhos
9. Atribuição ou supressão de numeração de polícia
10. Livro de obra - anulado face à nova legislação
11. Licença alteração durante a execução da obra
12. Comunicação prévia alteração durante a execução da obra
13. Autorização de utilização
14. Autorização de utilização sem realização de obras ou com obras isentas de controlo prévio

II.II Pedidos criados em Onlinedesk/eUrban e desativados em Geslis

1. Denúncia de obras supostamente ilegais
2. Exposição (anexo)
3. Certidão de viabilidade construtiva
4. Certificação de memória descriptiva para constituição/alteração de propriedade horizontal
5. Vistoria para constituição ou alteração da propriedade horizontal
6. Parecer de enquadramento da localização do imóvel – IFRRU 2020
7. Certidão urbanística – verificação dos requisitos do destaque de parcela
8. Estabelecimentos industriais do tipo 3 – autorização para a localização

ANEXO III – Otimização das plataformas do urbanismo digital

III.I Atualização dos elementos a entregar por pedido (mapeamentos das listas publicadas)

1. Utilização após operação urbanística sujeita a controlo prévio
2. Utilização após obras isentas de controlo prévio - Comunicação prévia com prazo
3. Alteração à utilização sem operação urbanística prévia - comunicação prévia com prazo
4. Pagamento de taxas e emissão de recibo
5. Prorrogação do prazo de execução da obra
6. Licenciamento de Obras de Edificação
7. Renovação de licença de obras de edificação
8. Licença de alteração durante a execução da obra de edificação
9. Resposta a notificação (requerimento e junção de elementos com aditamento aos projetos) – Licença de obras de edificação
10. Comunicação prévia de Obras de Edificação
11. Renovação de comunicação prévia de obras de edificação
12. Comunicação prévia de alteração durante a execução da obra de edificação
13. Resposta a notificação (requerimento e junção de elementos com aditamento aos projetos) – Comunicação prévia de obras de edificação
14. Pedido de Informação Prévia de Obras de edificação
15. Resposta a notificação (requerimento e junção de elementos com aditamento aos projetos) – Pedido de informação prévia de obras de edificação
16. Parecer prévio sobre obras de edificação
17. Licenciamento de Obras de Urbanização
18. Renovação de licença de obras de urbanização
19. Comunicação Prévia de Obras de Urbanização
20. Renovação de comunicação prévia de obras de urbanização
21. Pedido de Informação Prévia de Obras de Urbanização
22. Licença de alteração durante a execução da obra de urbanização
23. Comunicação prévia de alteração durante a execução da obra de urbanização
24. Parecer prévio sobre obras de urbanização
25. Licença de Operação de loteamento (sem obras de urbanização)
26. Comunicação Prévia de Operação de loteamento (sem obras de urbanização)
27. Pedido de informação prévia de operação de loteamento
28. Parecer prévio sobre Operação de loteamento (sem obras de urbanização)

29. Licenciamento de Obras de Demolição
30. Renovação de licença de obras de demolição
31. Licença de alteração durante a execução de obras de demolição
32. Resposta a notificação (requerimento e junção de elementos com aditamento aos projetos) –
Licença de obras de demolição
33. Comunicação Prévia de Obras de Demolição
34. Renovação de Comunicação Prévia de Obras de Demolição
35. Comunicação prévia de alteração durante a execução de obras de demolição
36. Resposta a notificação (requerimento e junção de elementos com aditamento aos projetos) –
Comunicação prévia de obras de demolição
37. Pedido de Informação Prévia de Obras de Demolição
38. Resposta a notificação (requerimento e junção de elementos com aditamento aos projetos) –
Pedido de informação prévia de obras de demolição
39. Exposição
40. Denúncia de obras supostamente ilegais
41. Licenciamento de trabalhos de remodelação de terrenos
42. Comunicação Prévia de Trabalhos de remodelação de terrenos
43. Parecer Prévio de trabalhos de remodelação de terrenos
44. Licenciamento de Obras de conservação
45. Renovação de licença de obras de conservação
46. Certidão de viabilidade construtiva
47. Entrada especial e boleamento de lancil
48. Ocupação de Via Pública obras sujeitas controlo prévio - aprovação do plano
49. Ocupação de Via Pública obras sujeitas controlo prévio - emissão de licença
50. Ocupação de Via Pública obras sujeitas controlo prévio - aprovação do plano e emissão de
licença
51. Ocupação de Via Pública obras sujeitas controlo prévio - alteração do plano
52. Ocupação de Via Pública obras sujeitas controlo prévio - prorrogação do plano
53. Certidão urbanística - viabilidade construtiva
54. Certidão de destaque de parcela
55. Entrega de especialidades (pedido anexo)
56. Certificação de memória descriptiva para constituição/alteração de propriedade horizontal
57. Vistoria para constituição ou alteração de propriedade horizontal
58. Licença de recinto (inativo)
59. Parecer prévio de obras de demolição
60. Parecer prévio de obras de urbanização

61. Alteração durante a execução da obra de trabalhos de remodelação de terrenos – Comunicação Prévia
62. Alteração durante a execução da obra de trabalhos de remodelação de terrenos – Licença
63. Renovação de Licença de trabalhos de remodelação de terrenos
64. Renovação de comunicação Prévia de trabalhos de remodelação de terrenos
65. Cota de soleira
66. Alteração ao projeto de especialidade
67. Comunicação de início de trabalhos – após obras sujeitas a controlo prévio
68. Comunicação de início de trabalhos – após obras isentas de controlo prévio
69. Execução antecipada de trabalhos – demolição, escavação e contenção periférica
70. Parecer de enquadramento de localização de imóvel- IFRRU 2020
71. Comunicação de início de trabalhos – Parecer Prévio
72. Receção provisória/definitiva de obras de urbanização
73. Licença parcial para construção de estrutura
74. Cota de Soleira - Pedido de Demarcação do Alinhamento e do Nivelamento
75. Resposta a notificação (requerimento e junção de elementos com aditamento aos projetos) - comunicação início de trabalhos - obras isentas de controlo prévio
76. Averbamento de técnico
77. Prorrogação do prazo de entrega de projetos de especialidade
78. Direito à informação - Instrumentos de desenvolvimento e gestão territorial em vigor e condições gerais a que devem obedecer as operações urbanísticas
79. Ocupação de Via Pública obras isentas controlo prévio - aprovação do plano e emissão de licença
80. Alteração durante a execução da obra – Trabalhos de remodelação de terrenos – Comunicação prévia
81. Infraestruturas em espaço público - parecer prévio de obras de urbanização e licença e ocupação em espaço público
82. Alteração durante a execução de obra de infraestrutura em espaço público - licença de obras de urbanização e de ocupação em espaço público
83. Legalização – Legalização de obras em AUGI
84. Averbamento do requerente
85. Recurso hierárquico
86. Infraestruturas em espaço público – Pedido de informação prévia
87. Infraestruturas em espaço público - Comunicação prévia de obras de urbanização e licença de ocupação em espaço público
88. Alteração à licença de ocupação de via pública para obras isentas de controlo prévio

89. Infraestruturas em espaço público – Licença de obras de urbanização e ocupação do espaço público
90. Infraestruturas em espaço público – Alteração durante a execução de obras de urbanização e ocupação do espaço público (Licença)
91. Averbamento de empreiteiro
92. Direito à Informação- sobre legalização de operação urbanística
93. Autorização de instalação de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações
94. Infraestruturas em espaço público – Renovação de Comunicação prévia de obras de urbanização e licença de ocupação em espaço público
95. Infraestruturas em espaço público – Licença de ocupação do espaço público – Obras isentas de controlo prévio
96. Revalidação de Pedido de informação prévia
97. Direito à informação – Estado e andamento de um pedido
98. Isenção e/ou redução de taxas
99. Direito à informação – Verificação dos pressupostos previstos no instrumento de gestão territorial em vigor – Execução de obras de demolição total ou parcial de edificações)
100. Direito à informação – Certidão de parcela constituída por plano de pormenor para efeitos registrais
101. Comunicação Ocupação de Via Pública - Obras isentas controlo prévio

III.II.I Melhorias – termos de responsabilidade

1. Termo de responsabilidade pela direção de fiscalização da obra (em Geslis)
2. Termo de responsabilidade pela direção de obra (em Geslis)
3. Termo de Responsabilidade do técnico autor – Ocupação de Espaço Público
4. Termo de responsabilidade do técnico (equipamento) – Ocupação de Espaço Público
5. Termo de responsabilidade do diretor de obra ou do diretor de fiscalização de obra
6. Termo de responsabilidade pela direção de fiscalização da obra
7. Termo de responsabilidade pela direção de obra
8. Termo de responsabilidade de autor de projeto
9. Termo de responsabilidade do coordenador de projeto
10. Adaptação dos Termos de responsabilidade de coordenador e autor de projeto aos pareceres prévios
11. Reformulação dos Termos de Responsabilidade dos técnicos autores de projetos – individualização por especialidade (35)

12. Declaração de responsabilidade pelo projeto de arquitetura/especialidade- averbamento de técnico
13. Termo de responsabilidade do projeto de estabilidade
14. Adaptação dos Termos de responsabilidade de coordenador e autor de projeto a obras sem operação Urbanística Prévia
15. Adaptação do Termo de Responsabilidade de execução de instalações elétricas (Licença de recinto)
16. Adaptação do Termo de Responsabilidade condições técnicas e de segurança dos recintos de espetáculos e divertimentos públicos (Licença de recinto)
17. Adaptação do Termo de Responsabilidade de exploração de instalações elétricas (Licença de recinto)
18. Adaptação do Termo de Responsabilidade pela conformidade com o projeto aprovado (Licença de recinto)
19. Aperfeiçoamento do Termo de Responsabilidade do técnico autor do projeto de arquitetura
20. Aperfeiçoamento do Termo de Responsabilidade do coordenador do projeto -Infraestruturas em Espaço Público
21. Substituição do Termo de Responsabilidade do autor de projeto no pedido Parecer prévio de obras de edificação

III.II.II Melhorias – requerimentos

1. Aperfeiçoamento do requerimento emissão de licença de ocupação de via pública com estaleiros de obras
2. Definição de requisitos para 127 pedidos (HTML, organizados por secções)
3. Alteração dos requisitos, com definição de alguns campos obrigatórios
4. Aperfeiçoamento do requerimento de Pedido de Informação prévia
5. Correção do requerimento de informação sobre o Estado e Andamento de um Pedido
6. Introdução de melhorias no requerimento de Comunicação de Início de Trabalhos
7. Definição de requisitos do requerimento HTML do pedido “Direito à informação – Informação sobre os instrumentos de desenvolvimento e de gestão territorial em vigor e condições gerais a que devem obedecer as operações urbanísticas”
8. Introdução da opção de indicação, por parte do requerente, se se trata de Pedido de Informação Prévia simplificado ou qualificado nos requerimentos HTML do respetivo pedido
9. Alteração do requerimento HTML do pedido Alteração ao projeto de especialidade
10. Inclusão da opção "Conservação" no formulário HTML do pedido Parecer Prévio de obras de edificação

11. Inclusão da opção “Saldanha” nos formulários HTML, na secção “Local Levantamento”
12. Exclusão, nos requerimentos HTML, da opção de levantamento de certidões na Loja de Alcântara
13. Aperfeiçoamento do requerimento dos pedidos de Infraestruturas em espaço público -IEP – retirar campos relativos à caderneta predial e certidão da conservatória do registo predial
14. Introdução nos requerimentos, com obrigatoriedade de sinalização, do campo de verificação Declaração de Responsabilidade pela afixação de aviso que publicita o pedido, no local de execução da obra, nos Pedidos de Licenciamento e Comunicação Prévia

III.II.III Melhorias – minutas eurban (minutas de alvarás, licença/resposta, de informações, minutas de notificações e outras)

1. Prorrogação de Alvará de Ocupação de Via pública
2. Aditamento ao Alvará de Utilização
3. Alvará de ocupação de via pública
4. Alvará prorrogação de título de obra
5. Anexo 1 - Licença de operação de loteamento
6. Anexo 2 - Licença de obras de urbanização em área não abrangida por operação de loteamento
7. Anexo 3 - Licença de obras de
8. Anexo 4 - Licença parcial de obras
9. Anexo 5 - Licença de realização de obras de demolição
10. Anexo 6 - Licença de realização dos trabalhos de remodelação de terrenos
11. Anexo 7 - Licença de outras operações urbanísticas
12. Anexo 8 - Resposta à comunicação prévia para aperfeiçoamento do pedido
13. Anexo 9 - Resposta à comunicação prévia de operação de loteamento
14. Anexo 10 - Resposta à comunicação prévia de obras de urbanização
15. Anexo 11 - Resposta à comunicação prévia de obras de ...
16. Anexo 12 - Resposta à comunicação prévia com prazo, para utilização não antecedida de operações urbanísticas objeto de controlo prévio, para efeitos de realização de vistoria
17. Anexo 13 - Resposta à comunicação prévia com prazo, para utilização não antecedida de operações urbanísticas objeto de controlo prévio
18. Anexo 14 - Resposta à comunicação, para utilização após operação urbanística sujeita a controlo prévio, para pedido de elementos
19. Anexo 15 - Resposta à comunicação, para utilização após operação urbanística sujeita a controlo prévio

20. Anexo 16 - Resposta ao pedido de informação prévia de operação de loteamento ...
21. Anexo 17 - Resposta ao pedido de informação prévia de obras de urbanização
22. Anexo 18 - Resposta ao pedido de informação prévia de obras de...
23. Anexo 8 - Resposta à comunicação prévia para aperfeiçoamento do pedido – Adaptação aos diferentes serviços (campo livre para preenchimento pelo serviço)
24. Retificação da minuta de Licença de Especial para Conclusão de Obras
25. Licença de ocupação de espaço público (nova minuta)
26. Informação sucessiva da fiscalização
27. Informação técnica genérica
28. Informação sobre agendamento de vistoria de PH
29. Minuta – Declaração de conformidade (utilizações)
30. Minuta – Após análise instrutória (utilizações)
31. Minuta - Imposição de obras de alteração (Utilizações)
32. Minuta - Não oposição utilização (Utilizações)
33. Notificação Audiência prévia Extinção (obras isentas)
34. Notificação de deferimento de pedido de emissão de alvará
35. Notificação de Conversão de procedimento de “Licença”
36. Notificação do técnico gestor do procedimento
37. Notificação Reproduções
38. Notificação - Agendamento vistoria PH
39. Minuta de Declaração de Inexistência de conflitos de interesses
40. Aperfeiçoamento de 31 minutias e disponibilização em eUrban
41. Atualização e disponibilização das minutias Licença de Obras de Urbanização e Licença de ocupação e utilização do domínio público, nos pedidos de Infraestruturas em Espaço Público

III.III.IV Melhorias – fluxos

1. Correção do fluxo do pedido de "Demarcação, do alinhamento e do nivelamento (cota de soleira)"
2. Disponibilização do pedido anexo "Início antecipado de trabalhos de demolição e escavação" nos pedidos EDI - Licença alteração durante a execução da obra
3. Correção do fluxo do pedido de "POL - Certificação de memória descritiva para constituição ou alteração de propriedade horizontal"
4. Disponibilização do pedido anexo "Prorrogação de prazo para resposta (Aperfeiçoamento do pedido; Pedido de elementos; Audiência prévia)" nos pedidos de utilização

5. Disponibilização de percurso que possibilite a alteração dos dados do Quadro Sinótico nos procedimentos da tipologia e-LOT
6. Correção do fluxo do pedido “IEP – Pedido de informação prévia sobre obras de infraestruturas em espaço público”
7. Correção do fluxo do pedido “IEP – Parecer prévio sobre obras de infraestruturas em espaço público”
8. Correção do fluxo do pedido “IEP – Licença de obras de urbanização e de ocupação do espaço público”
9. Correção do fluxo do pedido “IEP – Comunicação prévia de obras de urbanização e licença de ocupação do espaço público”
10. Correção do fluxo do pedido “IEP – Licença de ocupação do espaço público (infraestruturas em espaço público)”
11. Correção do fluxo do pedido de “Vistoria para constituição ou alteração de propriedade horizontal
12. Eliminação da notificação automática do gestor do procedimento nos pedidos de Comunicação do início dos trabalhos (Obra isenta de controlo prévio, Obra sujeita a controlo prévio e Obra sujeita a parecer prévio)
13. Disponibilização do pedido anexo "Prorrogação de prazo para resposta (Aperfeiçoamento do pedido; Pedido de elementos; Audiência prévia)" nos pedidos de Comunicação do início dos trabalhos (Obra isenta de controlo prévio, Obra sujeita a controlo prévio e Obra sujeita a parecer prévio)
14. Alteração às regras de encaminhamento do pedido de “Prorrogação para entrega de projetos de especialidades”
15. Correção do fluxo do pedido de “Estabelecimento industrial tipo 3 – Declaração de compatibilidade”
16. Alteração às regras de encaminhamento do pedido de “EDI – Licença de obras de edificação” quando os projetos de especialidades são entregues com a submissão do pedido
17. Implementação do pedido anexo “Resposta a Notificação (requerimento e junção de elementos)” para o pedido Comunicação do Início de Trabalhos - Obra Isenta de Controlo Prévio
18. Implementação do pedido de “POL - Certificação de memória descritiva para constituição ou alteração de propriedade horizontal”
19. Implementação do pedido de “POL - Vistoria para constituição ou alteração de propriedade horizontal”
20. Implementação do pedido de “DOC - Certidão de viabilidade Construtiva”
21. Implementação do pedido de “DOC - Exposição”
22. Implementação do pedido de “DOC - Denúncia de obras supostamente ilegais”

23. Implementação do pedido de “POL - Comunicação prévia com prazo para alteração à utilização sem operação urbanística prévia”
24. Implementação do pedido de “POL - Comunicação prévia com prazo para utilização após obras isentas de controlo prévio”
25. Implementação do pedido de “POL - Utilização após operação urbanística sujeita a controlo prévio”
26. Correção do fluxo do pedido de “Desistência”
27. Implementação do pedido de “Pagamento de taxas e emissão de recibo (título da operação urbanística)”
28. Disponibilização de percurso que possibilite a alteração dos dados do Quadro Sinótico nos procedimentos da tipologia e-EDI
29. Criação de entidade para pareceres internos “Mesas de Concertação”
30. Implementação de procedimento para conversão de pedidos de Licença em Comunicação Prévia ou Pedido de Informação Prévia
31. Disponibilização de percurso que possibilite o registo dos pedidos de “Deferimento Tácito”
32. Disponibilização dos pedidos de “Alteração à licença de ocupação de via pública” e “Prorrogação de prazo do título de ocupação da via pública” como autónomos
33. Correção dos fluxos dos pedidos de Ocupação da Via Pública para obras sujeitas a controlo prévio
34. Uniformização da designação das tipologias dos pedidos de Ocupação da Via Pública para obras sujeitas a controlo prévio
35. Disponibilização de opção “Extinção – Isenção de Controlo Prévio (Imóvel CMP) em fase de Saneamento Liminar
36. Introdução do Grupo de atribuição "Mobilidade DMU"
37. Desativação do fluxo "suspenção de procedimento"
38. Correção do fluxo do pedido de “Utilização após operação urbanística sujeita a controlo prévio”
39. Correção do fluxo dos Pedidos de Informação Prévia
40. Correção do fluxo das Comunicações Prévias
41. Quadro sinótico - Categorização dos pedidos consoante a área de intervenção
42. Alteração do fluxo dos pedidos de “Aprovação do plano de ocupação da via pública e emissão de licença”
43. Disponibilização dos pedidos “Averbamento de empreiteiro” e “Exposição” no pedido de “Licença de obras de conservação”

44. Alteração dos fluxos dos pedidos de "Aprovação do plano de ocupação da via pública e emissão de licença" e "Alteração à licença de ocupação de via pública" para que as etapas de emissão de licença aconteçam depois de confirmado o pagamento das taxas
45. Alteração dos fluxos dos pedidos de Ocupação da Via Pública (criação de uma etapa no final do fluxo atribuída ao técnico responsável e melhoria das opções disponíveis nas etapas Apreciar elementos/Aprovação)
46. Alteração ao fluxo dos pedidos de "Licença de alteração durante a execução de obra"
47. Correção do fluxo "Deferimento tácito"
48. Ativação do pedido "Infraestruturas em espaço público - renovação de licença de obras de urbanização e licença de ocupação de espaço público"
49. Implementação do pedido de "Certidão de destaque de parcela"
50. Alteração do percurso "Gen_Escolha_Serviço"
51. Implementação do pedido de "Parecer de enquadramento da localização do imóvel - IFRRU"
52. Introdução de regra no fluxo dos Pedidos de Informação Prévia para incluir GTMO
53. Disponibilização do pedido anexo "Isenção e redução de taxas" nos pedidos de Comunicação Prévia, Licença e Legalização
54. Criação do pedido anexo 'Resposta a Notificação (requerimento e junção de elementos)' para o pedido Comunicação do Início de Trabalhos - Obra Isenta de Controlo Prévio
55. Desdobramento do pedido "Comunicação do Início de Trabalhos" em dois pedidos distintos: "Comunicação do Início de Trabalhos - Obra Isenta de Controlo Prévio" e "Comunicação do Início de Trabalhos - Obra já Sujeita a Controlo Prévio"
56. Alteração das regras da fase "Aguarda pedido pagamento taxas e emissão recibo" nos pedidos de Licença de obras de edificação
57. Criação de nova equipa no DLPE (GAT - Grupo de Apoio Transversal)"
58. Correção do fluxo do pedido de "Estabelecimento Industrial tipo 3 – declaração de compatibilidade"
59. Implementação do pedido de "Comunicação de Início de Trabalhos – Obra sujeita a parecer prévio"
60. Alteração do Serviço Responsável do Primeiro Processo dos pedidos de "Certidão de Viabilidade Construtiva", (encaminhar automaticamente para a DMU/DPU/GADPPU)
61. Criação de pedido anexo de "Vistoria para verificação da adequada realização de obras de alteração impostas" nos pedidos Comunicação Prévia com prazo para alteração à utilização sem operação urbanística prévia e Comunicação prévia com prazo para utilização após obras isentas de controlo prévio
62. Correção do fluxo do percurso de "Deferimento tácito"

63. Disponibilização do pedido anexo "Início antecipado de trabalhos de demolição e escavação" nos pedidos EDI - Licença alteração durante a execução da obra
64. Alteração às regras de encaminhamento dos pedidos de "Prorrogação para entrega de projetos de especialidades"
65. Criação do pedido anexo 'Resposta a Notificação (requerimento e junção de elementos)' para o pedido Comunicação do Início de Trabalhos - Obra Isenta de Controlo Prévio
66. Disponibilização do pedido anexo "Averbamento de Empreiteiro", no pedido "Renovação de Comunicação Prévia de Obras de Edificação"
67. Correção do fluxo dos pedidos de "Licença especial para a conclusão de obras" de Edificação, de Conservação e de Demolição para eliminação da fase de Saneamento Liminar
68. Disponibilização do pedido anexo "Alteração ao projeto de especialidade" no pedido "Comunicação prévia alteração durante a execução da obra"
69. Disponibilização do pedido anexo "Prorrogação do prazo - Execução de obras de edificação" no pedido "Renovação de licença de obras de edificação"
70. Eliminação do pedido anexo "junção de elementos..." no pedido de "Licença de obras de conservação"
71. Criação de novo serviço responsável "DMU/DEP"
72. Criação de entidade para pareceres internos "EGIU"
73. Correção do fluxo do pedido de "Desistência"
74. Alteração ao fluxo dos Pedidos de Informação Prévia para prever cálculo de taxas/ compensações urbanísticas
75. Alteração/correção dos pedidos anexos disponibilizados
76. Disponibilização dos pedidos anexos - "Receção definitiva de obras de urbanização" e "Receção provisória de obras de urbanização" nos pedidos de licença de obras de edificação, licença alteração durante a execução da obra e renovação de licença de obras de edificação
77. Implementação do pedido "Licença de recinto"
78. Correção do fluxo dos pedidos de "Revalidação dos efeitos do pedido de informação prévia"
79. Disponibilização do pedido anexo "Vistoria após realização de obras impostas" no pedido "Comunicação Prévia com prazo para alteração à utilização, sem operação urbanística prévia"
80. Criação de possibilidade de alteração de serviço responsável no fluxo dos pedidos de Direito à Informação
81. Disponibilização de percurso que possibilite a alteração dos dados do Quadro Sinótico nos procedimentos da tipologia e-IEP (Infraestruturas em espaço público)
82. Implementação de regra nos pedidos e-CSEN para que, decorridos 60 dias sem decisão, a distribuição seja concluída automaticamente com decisão "Fim de prazo de consulta"

83. Alteração de regra nos pedidos e-CSEN para que, a distribuição seja concluída automaticamente com decisão "Fim de prazo de consulta" de 60 para 180 dias

III.II.V Melhorias – ações imediatas e pontuais

1. Modelo de garantia bancária
2. Formulário de especialidades (coordenador e requerente)
3. Alteração de 11 formulários dos pedidos de alteração durante a execução da obra
4. Anexos D e E do Quadro Sinótico das Operações de Loteamento
5. Junção de Informação sobre proteção de dados
6. Retirar elemento Termo de Responsabilidade autor do Regulamento geral do ruído nas licenças de obras de conservação
7. Definir documentos obrigatórios/opcionais nos Pareceres Prévios
8. Definir documentos obrigatórios/opcionais na Licença de Obras de conservação
9. Alteração do formato de entrega do Levantamento topográfico (de dwg, dwfx para dwfx)
10. Retirar a obrigatoriedade de entrega dos elementos do Plano de acessibilidades: Termo de Responsabilidade técnico autor, Declaração Associação profissional e Seguro de responsabilidade civil
11. Alterar o requisito de entrega (obrigatória/opcional) dos elementos dos pedidos de informação prévia (5): de obras de edificação, demolição, urbanização, operações de loteamento, edificação de instalações especiais, infraestruturas em espaço público e trabalhos de remodelação de terrenos
12. Substituição âmbito legal no pedido Atribuição/supressão numeração de polícia em OnlineDesk
13. Colocação do quadro sinótico Obras de urbanização no Pedido de informação prévia de obras de urbanização
14. Disponibilizar a macro no fluxo da Licença Especial para a Conclusão de Obras no fluxo (Percurso LEOI_Def_ET)
15. Anulação da notificação automática do Gestor de Procedimento em todos os pedidos de Direito à Informação
16. Retirar do Projeto de Instalações elétricas, o formulário da CML no documento Termo de Responsabilidade técnico autor do projeto
17. Disponibilizar a macro das licenças de Ocupação de Via Pública no botão play do eUrban

18. Alteração do nome do pedido "Autorização utilização municipal (estações de radiocomunicações)" para "Autorização de instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações"
19. Disponibilização de 2 minutias de Declaração de Inexistência de conflitos de interesses
20. Reorganização do DLU: alteração dos requisitos para atribuição de serviço responsável"
21. Licença Especial para a conclusão de obras inacabadas - Disponibilizar a macro da Licença Especial para a Conclusão de Obras no fluxo. (Percorso LEOI_Def_ET)
22. Alterar nome do pedido "Licença de obras de urbanização licença de ocupação do espaço público" para "Licença de obras de urbanização e de ocupação do espaço público"
23. Alterar o nome do pedido anexo "prorrogação de prazo para resposta (Aperfeiçoamento do pedido; Pedido de elementos; Audiência prévia)" para "prorrogação de prazo para resposta (Pedido de elementos; Audiência prévia)"
24. Anulação da notificação automática do Gestor de Procedimento em todos os pedidos de Direito à Informação
25. Link do "i" do pedido Estabelecimentos industriais do tipo 3 - Declaração de compatibilidade
26. Criação de link "i" nos pedidos de PH
27. Introdução do formato ZIP nos campos "Peças desenhadas (dwf, dwfx, dwg, dxf)" e "Levamento topográfico (dwfx)
28. Promoção de acessos de serviços à plataforma e-Urban
29. Disponibilização de minuta de notificação nos fluxos de vistoria de Propriedade Horizontal

ANEXO IV – Divulgação de informação

IV.I Comunicações Por Email

1. Simplex - Medidas implementadas em eUrban no âmbito do Simplex Urbanístico
2. INE - Procedimento do Questionário INE - validação e submissão (Q1, Q2 e Q3)
3. Simplex - Implementação dos fluxos dos novos procedimentos referentes à utilização de edifícios ou suas frações nos termos dos artigos 62.º-A, 62.º-B e 62.º-C do RJUE.
4. Simplex (despacho n.º 70/P/2024) - procedimentos de licenciamento pendentes cujas operações passam a ser sujeitas a comunicação prévia – conversão
5. Simplex - atualização - Alteração do fluxo do pedido de informação prévia para integração de etapas de elaboração da resposta prevista na portaria n.º 71-B/2024
6. Simplex - atualização - Utilização após operação urbanística sujeita a controlo prévio" para integração de etapas para elaboração da resposta prevista na portaria n.º 71-B/2024
7. Simplex - atualização - Deferimento tácito

8. OnlineDesk - atualização - Pedido anexo - desistência de pedido
9. INE - atualização Questionários
10. Simplex (despacho n.º 70/P/2024) - Alteração ao fluxo de "Extinção por Isenção de Controlo Prévio" no seguimento da publicação do despacho n.º 70/P/2024
11. eUrban - atualização - Alterações nos fluxos dos pedidos de "Aprovação do plano de ocupação da via pública e emissão de licença" e "Alteração à licença de ocupação de via pública": as etapas relativas à emissão de título (alvará) e assinatura de alvará foram transferidas para depois do pagamento das taxas devidas
12. eUrban - consultas - Disponibilização da informação relativa às licenças e prazos de Ocupação de Via Pública no GU (Processo)
13. Academia LX Urbanismo - Abertura de Sessões de Esclarecimento eUrban presenciais - forma de candidatar
14. Academia LX Urbanismo - Sessões de Esclarecimento eUrban presenciais - ainda a decorrer
15. Fim do Geslis - Anulada a possibilidade de entrada dos pedidos de "Licença especial para a conclusão de obras inacabadas" via Loja Lisboa
16. eUrban – atualização - Notificação automática do gestor de procedimento
17. eUrban – atualização - Alteração aos Fluxos - Declaração de Caducidade do Alvará de obra por obra não concluída ou não iniciada
18. Academia LX Urbanismo - NOVAS Sessões de Esclarecimento eUrban presenciais – temáticas
19. eUrban - Alteração ao fluxo dos pedidos "EDI Licença de alteração durante a execução de obra"
20. Academia LX Urbanismo - Novas Sessões de esclarecimento eUrban – formato presencial
21. eUrban - atualização - Novo Visualizador documentos dwf
22. Implementação Elementos Instrutórios - Listas divulgadas no site Lisboa.pt e intranet (+ 7 divulgações)
23. OnlineDesk - novos pedidos: Certificação de memória descritiva para constituição ou alteração de propriedade horizontal e de Vistoria para constituição ou alteração de propriedade horizontal
24. OnlineDesk - novo pedido: Certidão de viabilidade construtiva
25. eUrban – atualização - Introdução, no requerimento dos Pedidos de Informação Prévia, da opção de escolha PIP simplificado/PIP qualificado
26. eUrban - implementação - Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses (DICI)
27. eUrban – disponibilização do manual de utilização
28. eUrban - implementação - Alteração de técnico ou serviço responsável
29. OnlineDesk - implementação: fim do geslis - Parecer de enquadramento da localização do imóvel – IFRRU

30. OnlineDesk - atualização - Comunicação do Início de Trabalhos
31. OnlineDesk - implementação: Fim do Geslis - Certidão de destaque de parcela
32. eUrban - implementação: Percurso para alteração dos dados do Quadro Sinótico nos e-LOT
33. OnlineDesk - implementação: Compatibilização do prazo para resposta a notificações e do prazo para pagamento das respetivas taxas administrativas
34. Divulgação - Guia de Boas Práticas de Tecnologias de Informação da CML
35. eUrban – implementação: Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses (DICI) - renovação
36. Urbanismo Digital - informação: Assinatura Digital de ficheiros DWF
37. Academia LX Urbanismo - Cursos e-learning certificados do projeto europeu CHEK
38. eUrban – atualização - Novas minutas de notificação
39. eUrban – atualização - Alterações no fluxo dos Pedidos de Informação Prévia
40. eUrban – implementação - Barra do Estado do Processo
41. eUrban – atualização - Nova entidade disponível para consultas internas – Equipa de Gestão Integrada do Urbanismo

- Deliberação n.º 15/CM/2026 (Proposta n.º 15/2026) - Subscrita pelo Vereador Vasco Moreira Rato:

Assunto: Aprovar o deferimento do pedido de licenciamento da obra de construção no prédio, sito em Palma de Cima, na freguesia de São Domingos de Benfica, constante do Processo n.º e-EDI/2021/600

Pelouro: Urbanismo

Serviço: Direção Municipal de Urbanismo / Departamento de Licenciamento de Projetos Estruturantes / Divisão de Projetos de Edifícios

Considerando que:

1. A **Universidade Católica Portuguesa (UCP)**, na qualidade de comodatária do prédio sito em Palma de Cima, na freguesia de São Domingos de Benfica, veio requerer a esta Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua redação atual, o licenciamento de uma **obra de construção**, o qual veio a constituir o **Processo n.º e-EDI/2021/600**;
2. O instrumento de gestão territorial eficaz para o local é o Plano Diretor Municipal de Lisboa (PDM), cuja primeira revisão foi aprovada pela Assembleia Municipal a 24 de julho de 2012, e publicada no «Diário da República» através do Aviso n.º 11622/2012, de 30 de agosto;
3. A operação urbanística incide sobre um prédio urbano com uma área total de 12.358,85m² que, de acordo com o PDM, se localiza em “espaço de uso especial de equipamentos a consolidar”, atualmente ocupado parcialmente com um parque de estacionamento de uso da UCP com 187 lugares;
4. A proposta apresentada consiste na criação do Campus Norte da UCP na parcela de terreno, sita a norte do atual Campus da UCP e que se encontra separado deste pela Avenida Lusíada. É proposta a construção de um edifício isolado, que exteriormente corporiza dois volumes (Bloco Académico e Bloco da Reitoria) articulados por uma praça de ligação (espaço privado de utilização pública), e unificados pelos pisos em subsolo. É prevista a eliminação da passagem aérea pedonal existente, com a proposta de instalação de uma nova passagem a nascente;

5. O edifício, com uma área de implantação de 10.778,88 m² e uma área de construção de 67.599,78 m², desenvolve-se em 8 pisos acima da cota de soleira e 2 pisos abaixo da mesma, apresentando alturas máximas de edificação e de fachada, respetivamente, de 35,50m e 31,81m;
6. O edifício, com uma superfície de pavimento de 40.032,01 m², destina-se ao uso de equipamento privado no domínio do ensino. Os pisos em cave destinam-se a estacionamento, prevendo-se a criação de 681 lugares de estacionamento privado (253 destes lugares serão afetos ao Campus Sul), 16 lugares para motociclos e 110 lugares para bicicletas à superfície. Está prevista uma via de serviço para acesso de veículos ao parque de estacionamento e para tomada e largada de passageiros;
7. O projeto de arquitetura apresentado no âmbito do presente processo foi aprovado, por maioria, na Reunião de Câmara n.º 96, de 14 de junho de 2023 (Proposta n.º 319/2023), condicionado até ao deferimento:
 - a) À regularização patrimonial, nomeadamente pela atualização da certidão de registo predial, face à discrepância verificada entre a área total registada (19.293,00 m²) e a área total apresentada em projeto (12.358,85m²). Em sede de especialidades foi apresentado comprovativo do pedido de registo por anexação dos 3 prédios que compõem a parcela, na Conservatória do Registo Predial, com a área corrigida, total, de 12.359,00m²;
 - b) À definição do ónus de gestão e manutenção da nova passagem pedonal superior, construída sobre o domínio público municipal, devendo ser solicitada a pronúncia da Direção Municipal de Gestão Patrimonial (DMGP). Esta condição foi verificada no processo autónomo de obras de urbanização n.º e-URB/2024/6, deferido em 8 de outubro de 2025. A ponte pedonal, de acordo com a solução final revista no âmbito deste processo autónomo, liga o Campus Sul ao Campus Norte da UCP, ambos em domínio privado, ficando a sua construção, futura manutenção e gestão a cargo da UCP;
 - c) À elaboração de um plano de monitorização, a implementar oportunamente durante e após a realização da intervenção prevista para monitorizar os fluxos de água existentes, conforme parecer da Equipa de Projeto ReSist;

- d) Ao deferimento de pedido de licenciamento de obras de urbanização autónomas a apresentar, considerando o impacto e a relevância da intervenção no espaço público, envolvendo diferentes especialidades, conforme pareceres do Departamento de Gestão da Mobilidade (DMM/DGM), do Departamento de Espaço Público (DEP/DGPEP e DEP/DCIEP) e da Direção Municipal de Ambiente, Espaços Verdes, Clima e Energia (DMAEVCE). Em cumprimento desta condição, foi apresentado o processo autónomo de obras de urbanização n.º e-URB/2024/6, deferido em 8 de outubro de 2025;
- e) À condição de afetação ao Campus Sul de 253 lugares de estacionamento a integrar na nova construção no Campus Norte, a qual deverá constar na resposta do Município à oportuna comunicação de utilização.
- 8.** Em sede de especialidades foram efetuados ajustamentos ao projeto de arquitetura aprovado, decorrentes do teor das conclusões retiradas nas reuniões de trabalho realizadas com as várias entidades licenciadoras, que não apresentam implicações nos parâmetros urbanísticos aprovados, encontrando-se assegurada a organização do programa e a estrutura lógica distributiva associada ao uso. Conforme conclusão vertida na informação n.º e-REG/INF/2025/29380 e respetivos despachos, verifica-se que a proposta apresentada está em conformidade com o PDM e demais normas legais e regulamentares aplicáveis;
- 9.** De acordo com o artigo 6.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Lisboa (RMUEL), a presente operação urbanística, com uma superfície de pavimento superior a 1.800,00m², constitui uma operação com impacte relevante, estando enquanto tal sujeita ao regime de cedências e compensações, previsto nos artigos 43.º e 44.º do RJUE, conjugado com as normas estabelecidas nos artigos 87.º, 88.º e 89.º do regulamento do PDM;
- 10.** A operação urbanística não prevê a cedência gratuita ao Município de áreas destinadas a espaços verdes de utilização coletiva e/ou equipamentos de utilização coletiva, tendo a mesma sido considerada de dispensar no parecer emitido pelo DPU em 28 de março de 2022, ficando sujeita à liquidação de compensação urbanística nos termos dos artigos 63.º-A e seguintes do RMUEL;
- 11.** A operação urbanística não gera a necessidade de criação de lugares de estacionamento de uso público;

- 12.** A Requerente apresentou um pedido de isenção do pagamento das taxas aplicáveis à operação, através do Processo n.º e-DOC/2023/95. Ao abrigo do previsto no n.º 2 do artigo 6.º do RMTRAUOC, foi reconhecida e determinada, em 6 de outubro de 2023, a redução de 50% do valor das taxas urbanísticas a pagar, dado que a Universidade Católica Portuguesa é uma pessoa coletiva de utilidade pública, que prossegue fins culturais e sociais, e a presente operação urbanística se destina diretamente à prossecução desses fins estatutários, conforme Informação n.º e-REG/INF/2023/13379, e respetivos despachos, notificados à requerente em 17 de outubro de 2023;
- 13.** Consta do Processo n.º e-EDI/2021/600, o documento de controlo para o seu deferimento, bem como o valor para a liquidação das taxas e compensação urbanística associada, devendo as obras observar as condições expressas na mesma folha de controlo, o que mereceu concordância pelo Diretor Municipal de Urbanismo.

Deste modo, proponho que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

Ao abrigo do disposto no artigo 5.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º, todos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua redação atual, o deferimento do pedido de licenciamento da obra construção a realizar no prédio sito em Palma de Cima, na freguesia de São Domingos de Benfica, nos termos das informações e despachos referenciados na presente proposta, para cujo conteúdo se remete.

[Aprovada por maioria, com 9 votos a favor (1 PPD/PSD, 2 IL, 2 CDS/PP, 2 Ind. PPD/PSD e 2 CH), 2 votos contra (1 L e 1 BE) e 5 abstenções (4 PS e 1 PCP).]

NOTA: Os documentos referidos na proposta encontram-se arquivados na DACM.

- *Deliberação n.º 16/CM/2026 (Proposta n.º 16/2026) - Subscrita pelo Sr. Vereador Vasco Moreira Rato:*

Assunto: Aprovar o deferimento do pedido de alteração da licença do loteamento titulada pelo Alvará n.º 02/2005 e Aditamento n.º 1, sito na rua Conselheiro Lopo Vaz, na freguesia do Parque das Nações, que constitui o Processo n.º e-LOT/2025/10, nos termos da proposta

Pelouro: Urbanismo

Serviços: Direção Municipal de Urbanismo / Departamento de Licenciamento de Projetos Estruturantes / Divisão de Loteamentos Urbanos

Considerando que:

1. A requerente **Heng Tai Holding, S.A.**, submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Lisboa, ao abrigo do artigo 27.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), um pedido de **alteração da licença do loteamento** titulada pelo Alvará n.º 02/2005 e Aditamento n.º 1, sito na rua Conselheiro Lopo Vaz, na freguesia do Parque das Nações, que constitui o **Processo n.º e-LOT/2025/10**;
2. A proposta de alteração incide sobre os dois lotes constituídos pelo loteamento e visa o aumento do número máximo de fogos habitacionais, de 112 para 168, e o acréscimo do número de lugares de estacionamento privado, de 150 para 176, com manutenção dos restantes parâmetros urbanísticos titulados, nomeadamente: área de implantação, número de pisos acima e abaixo do solo, superfície de pavimento e usos;
3. A operação de loteamento, sujeita ao Plano Diretor Municipal de Lisboa (PDM), está integrada na qualificação de “espaços centrais e habitacionais consolidado - traçado urbano C”, e localizada na “Zona D” de estacionamento;
4. Com a alteração pretende-se a programação de fogos de menor tipologia e garantir, em conformidade, a captação de estacionamento privado que resulta da aplicação do artigo 75.º do regulamento do PDM, não se havendo objeções à pretensão;

5. A alteração proposta, prevendo um incremento do número de fogos inferior a 100 (56 fogos), não ultrapassa os limites previstos no n.º 2 do artigo 22.º do RJUE, pelo que não carece de prévia realização de discussão pública, ao abrigo do n.º 2 do artigo 27.º do RJUE, conjugado com o n.º 2 do artigo 7.º do RMUEL;
6. A apreciação do pedido de alteração do loteamento foi realizada no âmbito da informação técnica n.º e-REG/INF/2025/21905, de 30 de julho de 2025, e respetivos despachos, concluindo que o projeto se encontra em condições de deferimento.

Deste modo, proponho que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

Aprovar o deferimento do pedido de alteração da licença do loteamento titulado pelo Alvará n.º 02/2005 e aditamento n.º 1, sito na rua Conselheiro Lopo Vaz, na freguesia do Parque das Nações, que constitui o Processo n.º e-LOT/2025/10, ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

[Aprovada por maioria, com 6 votos a favor (1 PPD/PSD, 2 IL, 2 CDS/PP e 1 Ind. PPD/PSD), 2 votos contra (1 L e 1 BE) e 7 abstenções (4 PS, 2 CH e 1 PCP).]

- Deliberação n.º 17/CM/2026 (Proposta n.º 17/2026) - Subscrita pelo Vereador Vasco Moreira Rato:

Assunto: Aprovar, condicionado, o projeto de arquitetura para obras de alteração com ampliação, a realizar no prédio do Campo Grande, 101-103, freguesia de Alvalade, que constitui o Processo n.º e-EDI/2024/1422

Pelouro: Urbanismo

Serviço: Direção Municipal de Urbanismo / Departamento de Licenciamento Urbanístico / Grupo de Trabalho da Área Oriental

Considerando que:

14. A SESC - Sociedade de Estudos Superiores e Culturais, SA, na qualidade de proprietária do imóvel, sito no Campo Grande, 101-103, na freguesia de Alvalade, submeteu, em 4 de novembro de 2024, à apreciação da Câmara Municipal de Lisboa, ao abrigo do artigo 9.º e n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei

n.º 555/1999, de 16 de dezembro, que estabeleceu o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na redação atual, o **licenciamento para obras de alteração com ampliação**, para o referido prédio urbano, o qual veio a constituir o **Processo n.º e-EDI/2024/1422**;

15. O Plano Diretor Municipal de Lisboa (PDM) constitui o instrumento de gestão territorial eficaz para o local e a Planta de Ordenamento e Qualificação do Espaço Urbano enquadra a área da intervenção em “*espaços centrais e habitacionais consolidados - traçado urbano B*”. O imóvel não se implanta nas freguesias abrangidas pelo Plano Geral de Drenagem de Lisboa (PGDL);
16. O edifício em questão, nos termos das plantas da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e de Condicionantes Serviços Administrativas e Restrições de Utilidade Pública I, está inserido em Área de Reabilitação Urbana (Aviso n.º 8391/2015, publicado na 2.ª Série do «Diário da República», n.º 148, de 31 de julho) e sujeito a pareceres:
 - a) Da Autoridade Nacional de Aviação Civil - Aeroporto Humberto Delgado (Canais Operacionais - Setor 3B), que emitiu parecer favorável;
 - b) Da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional - Serviço Militar Terrestre (Aeródromo de Trânsito n.º 1 - 2.ª Zona) que se manifestou, positivamente, no presente processo; e
 - c) da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo - Zona de Proteção de Hospitais (Zona de Proteção do Hospital de Santa Maria e Cidade Universitária), não aplicável ao caso em função da pretensão.
17. E, segundo a Planta de Condicionantes Serviços Administrativas e Restrições de Utilidade Pública II, é um **Imóvel de Interesse Público** (“*Edifício na Rua Ocidental ao Campo Grande [primitiva casa de Joaquim Pires Mendes]*”, cf. Decreto n.º 02/1996 (publicado na 1.ª Série-B do «Diário da República», n.º 56, de 6 de março) e em Zona Geral de Proteção do Edifício da Biblioteca Nacional de Portugal e jardins envolventes, classificada como monumento de interesse público, nos termos da Portaria n.º 740-FT/2012, publicada na 2.ª Série, do «Diário da República» n.º 252 (Suplemento), de 31 de dezembro, estando, por essa via, sujeito a parecer do Património Cultural, Instituto Público;

- 18.** Este imóvel era um palacete unifamiliar composto por dois pisos e um sótão, incluindo dois anexos de piso térreo, apenas acessíveis pelo interior da parcela, e um jardim amplo;
- 19.** De salientar que se trata de um imóvel de interesse público, destacando-se pela sua decoração e volumes de gramática eclética, que conjuga elementos clássicos, barrocos, românticos e arte nova. De planta retangular e de cobertura de duas águas, apresenta uma entrada única pedonal pela fachada principal e um acesso secundário através de um portão com acesso ao jardim;
- 20.** A presente operação urbanística consiste no licenciamento de obras de alteração com ampliação, englobando a mudança do uso habitacional para a função de Equipamento de Educação/Serviços (Estabelecimento de Ensino Superior privado), mais concretamente, do Instituto Politécnico da Lusofonia - IPLUSO;
- 21.** É proposta a adaptação do edifício para o programa de equipamento de ensino superior, prevendo a seguinte distribuição no Edifício A: piso 0 - receção e salas de aula; piso 1 - salas de aula; piso 2 - gabinetes de professores, direção e áreas técnicas; Edifício B: bar (...); Edifício C: espaço para almoços dos alunos;
- 22.** Pelo facto do Processo n.º e-EDI/2024/1422, incidir sobre um imóvel classificado como de Interesse Público, foi solicitada a pronúncia do Património Cultural, IP, que viria a emitir, a 30 de setembro de 2025 (já depois de dois anteriores pareceres desfavoráveis), parecer favorável condicionado *“ao aperfeiçoamento do projeto de conservação e restauro nos termos dos pontos 2.1 a 2.5 do parecer da especialidade e à conclusão da ação arqueológica de verificação da destruição de vestígios e aprovação dos resultados em sede do competente Relatório.”*;
- 23.** Da análise técnico-urbanística do Processo n.º e-EDI/2024/1422, em especial da que resulta da Informação n.º e-REG/INF/2025/29063, e despachos sobre a mesma exarados, é possível concluir que o processo se encontra completo, em conformidade com as normas legais e regulamentares e em condições de prosseguir para a aprovação, condicionada, do projeto de arquitetura.

Deste modo, proponho que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

Ao abrigo do disposto no artigo 5.º e do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de dezembro, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na redação atual, a aprovação do projeto de arquitetura de obras de alteração com ampliação, do prédio sito no Campo Grande, 101-103, da freguesia de Alvalade, de acordo com as informações e despachos acima referenciados, para cujo conteúdo se remete, condicionada:

- a) À entrega, em sede de projetos de especialidades, de comprovativo do cumprimento das condicionantes estabelecidas pelo Património Cultural, IP; e**
- b) À remoção de cabos, equipamentos ou quaisquer elementos das redes de comunicações que se encontram apostos sobre as fachadas e à vista, no âmbito do Programa “Lisboa sem fios.”.**

[Aprovada por maioria, com 10 votos a favor (1 PPD/PSD, 2 IL, 2 CDS/PP, 2 Ind. PPD/PSD, 2 CH e 1 PCP), 1 voto contra (BE) e 5 abstenções (4 PS e 1 L).]

NOTA: Os documentos referidos na proposta encontram-se arquivados na DACM.

- Deliberação n.º 19/CM/2026 (Proposta n.º 19/2026) - Subscrita pelo Vereador Vasco Moreira Rato:

Pelouro: Sr. Vereador Vasco Moreira Rato

Serviço: Departamento Jurídico

Assunto: Recurso administrativo especial

Considerando que:

Em 21 de agosto de 2025, a comproprietária do prédio, sito na Rua da Cruz da Carreira, n.ºs 36 a 42, freguesia de Arroios, em Lisboa, Benvinda Gomes de Oliveira Antunes, mediante mandatária, intentou recurso administrativo especial do despacho da então Vereadora com o Pelouro de Urbanismo, Joana Almeida, de homologação dos níveis de conservação indicados no auto de vistoria e determinando a intimação dos proprietários à execução de obras de correção, conservação e reabilitação;

O recurso administrativo especial foi analisado pelo Departamento Jurídico que, através do Parecer n.º 0049/DJ/DCAJ/25, de 10-09-2025, propõe o indeferimento do mesmo e a confirmação do ato recorrido;

O objeto do recurso administrativo especial incide sobre a decisão da então Vereadora com o Pelouro de Urbanismo, Joana Almeida, proferida em 1 de junho de 2025, no procedimento de conservação/reabilitação e homologação dos níveis de conservação de prédio, ao abrigo da subdelegação de competências que me foi cometida pelo Despacho n.º 27/P/2025, Anexo I, Ponto I, Letra B, n.º 4, alínea c), publicado no *Boletim Municipal* n.º 1617, 1.º Suplemento, de 13-02-2025, por via da delegação de competências no Sr. Presidente da Câmara Municipal pela Deliberação de Câmara n.º 662/CM/2021, publicada no *Boletim Municipal* n.º 1445, de 28-10-2021 e retificada pela Deliberação n.º 668/CM/2021, publicada no *Boletim Municipal* n.º 1447, de 11-11- 2021;

Com o fundamento de que é o órgão com competência originária para a decisão sobre a correção das más condições de conservação e conservação necessária à melhoria do arranjo estético, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12-09 e para a reabilitação, por forma a restituir as características de desempenho e segurança funcional, estrutural e construtiva do edifício e fogos, nos termos do disposto nos artigos 6.º e 55.º ambos do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23-10 (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana), a Câmara Municipal de Lisboa é o órgão competente para conhecer do recurso administrativo especial em apreço.

Nestes termos:

Considerando que me foram subdelegadas as competências em matéria de reabilitação urbana, conforme Despacho n.º 263/P/2025, de delegação e subdelegação de competências, Ponto I, Letra F, n.º 7, alínea b), publicado no *Boletim Municipal* n.º 1657, 3.º Suplemento, de 20-11-2025, cabe recurso administrativo especial para o Plenário da Câmara Municipal de Lisboa, nos termos do artigo 199.º, n.º 2 do Código de Procedimento Administrativo (CPA), conjugado com o artigo 34.º, n.º 2 da Lei n.º 75/2013, de 12-09.

Assim:

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, nos termos dos artigos 193.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, do n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12-09:

- 1. Indeferir o recurso administrativo especial interposto pela comproprietária do prédio, sítio na Rua da Cruz da Carreira, n.ºs 36 a 42, Benvida Gomes de Oliveira Antunes, nos termos e com os fundamentos constantes do Parecer n.º 0049/DJ/DCAJ/25, de 10 de setembro de 2025, que faz parte integrante da presente proposta;**
- 2. Notificar a recorrente da deliberação que sobre a presente proposta venha a recair, nos termos do artigo 110.º e seguintes do CPA.**

(Aprovada por unanimidade.)

DESPACHO AO PARECER N.º 49/SG/DJ/DCAJ/2025

Processo: n.º 320/RLU/2023

Considerando,

- A. Que da Vistoria realizada, em 14-09-2023, ao prédio urbano sito na Rua da Cruz da Carreira, n.ºs 36 a 42, na freguesia de Arroios, resultou a avaliação do estado de conservação do edifício referido, donde foi emitido o Auto n.º 768/AUT/UCT UITC/GESTURBE/2023 que considerou que “o edifício apresenta patologias de que resultam fatores de insegurança e insalubridade”;
- B. Que nessa sequência e através da Informação n.º 30307/UCT UITC/GESTURBE/2023 foi proposto como projeto de decisão final a intimação à execução de obras de correção das más condições de segurança e de salubridade, de conservação estética e de reabilitação para a restituição das características de desempenho e segurança funcional, estrutural e construtiva do edificado;
- C. Que a comproprietária, ora recorrente, pronunciou-se oportunamente sobre esse projeto de decisão e analisado o que por si foi invocado propuseram os serviços a improcedência das alegações apresentadas e bem assim manter-se a intenção decisória mencionada no ponto anterior;
- D. O que se acaba de expor foram homologados os níveis de conservação indicados no auto de vistoria e respetivas fichas de avaliação e determinada a intimação dos proprietários à execução de obras de correção, conservação e reabilitação, o que ocorreu por despacho da Senhora Vereadora Joana Almeida, datado de 01-06-2025, que se mostrou favorável ao teor da Informação n.º 9233/UCT UITC/GESTURBE/2025, datada de 23-05-2025;
- E. Dessa decisão veio a ora recorrente intentar o recurso administrativo especial, cujos fundamentos de facto e de direito foram escrupulosamente analisados no Parecer do Departamento Jurídico (DJ) da Câmara Municipal de Lisboa apenso ao presente despacho;
- F. Que o referido douto Parecer do DJ propõe, com os fundamentos que dele melhor constam, que o referido recurso administrativo especial “não deve obter merecimento, mantendo-se o ato administrativo recorrido” (*cit.*);
- G. A informação técnica e factual dos serviços que se tem por fidedigna, técnica e objetivamente sustentada uma vez que decorre do conhecimento que, necessariamente, têm do processo, da sua vigência e da sua execução;
- H. Que o Plenário da Câmara Municipal de Lisboa é o órgão competente para conhecer do presente recurso administrativo especial, nos termos conjugados do número 2 do artigo 199.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) com o número 2 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Termos estes que, fundamentadamente, se justifica o meu acordo com a proposta constante do Parecer anexo a este despacho e nessa medida tenho a Honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa, em sede de reunião de Câmara, **delibere**,

1. Indeferir o recurso administrativo especial interposto pela comproprietária do prédio sito na Rua da Cruz da Carreira, n.ºs 36 a 42, Benvinda Gomes de Oliveira Antunes, nos termos e com os fundamentos constantes do Parecer n.º 49/DJ/DCAJ/25, de 10 de setembro de 2025, que consta anexa a este despacho e dele faz parte integrante;
2. Notificar a recorrente do sentido da presente deliberação considerando o dever que decorre da alínea a) do número 1 do artigo 114.º CPA;

O Vereador do Urbanismo, Habitação
e Edifícios Municipais

Vasco Moreira Rato

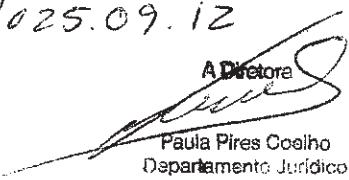
Vasco Moreira Rato
(Despacho de delegação e subdelegação de competências n.º 263/P/2025, de 20 de novembro de 2025, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1657, de 20 de novembro de 2025).

Despacho:

Exmo. Sr.º Senhora Vereadora Joana Almeida
Convinda-se com o presente parecer e conclusões,
pelo que, no caso da sua concordância, deve
o mesmo ser subscrito e do seu plenário de
Parecer para decisão final.

2025.09.12

A Directora


Paula Pires Coelho
Departamento Jurídico

Parecer n.º 49 2025/SG/DJ/DCAJ/2025

Processo n.º 320/RLU/2023

Registo n.º ENT/402/DJ/SG/CML/2025

Assunto Recurso administrativo especial intentado por Benvinda Gomes de Oliveira Antunes, comproprietária do prédio urbano sito na Rua da Cruz da Carreira, n.ºs 36 a 42, freguesia de Arroios, em Lisboa, do despacho proferido pela Sra. Vereadora Joana Almeida, de 01-06-2025, que homologou os níveis de conservação indicados no auto de vistoria e respetivas fichas de avaliação e determinou a intimação dos proprietários à execução de obras de correção, conservação e reabilitação no referido prédio

Exmo Senhor

Chefe de Divisão da DCAJ

DO OBJECTO

Por despacho do Sr. Diretor de Departamento da Unidade de Intervenção Territorial Centro (UITC), datado de 2-09-2025, foi remetido a este Departamento o Processo n.º 320/RLU/2025, a fim de ser

emitido parecer sobre o recurso administrativo especial intentado por Benvinda Gomes de Oliveira Antunes, comproprietária do prédio urbano sito na Rua da Cruz da Carreira, n.ºs 36 a 42, freguesia de Arroios, em Lisboa, do despacho proferido pela Sra. Vereadora Joana Almeida, de 01-06-2025, que homologou os níveis de conservação indicados no auto de vistoria e respetivas fichas de avaliação e determinou a intimação dos proprietários à execução de obras de correção, conservação e reabilitação no referido prédio.

DOS FACTOS

Por despacho do Sr. Diretor da UITC, de 07-07-2023, foi determinada a realização de uma vistoria ao imóvel sito na Rua da Cruz da Carreira, n.ºs 36 a 42, freguesia de Arroios, em Lisboa, nos termos e com os fundamentos propostos na Informação n.º 20874/INF/UCT_UITC/GESTURBE/2023. (¹)

Na sequência de vistoria realizada em 14-09-2023 e produzido o respetivo auto de vistoria n.º 768/AUT/UCT_UITC/GESTURBE/2023 e fichas de avaliação do nível de conservação (²), propôs-se, em sede de projeto de decisão final (³) o seguinte:

- Atribuir os seguintes níveis de conservação do edifício (partes comuns) e dos fogos que foram vistoriados:
 - . Edifício e outras partes comuns: Nível 3 - Médio - n.º de ficha (9838);
 - . Fração n.º 36/38 - Loja (R/Chão): Nível 3 - Médio - n.º de ficha (544761);
 - . Fração n.º 42 - - Loja (R/Chão): Nível 3 - Médio - n.º de ficha (544762).
- Intimar à execução de obras de:
 - . Correção das más condições de segurança e de salubridade;
 - . Conservação necessárias à melhoria do arranjo estético;
 - . Reabilitação por forma a restituir as características de desempenho e segurança funcional, estrutural e construtiva do edifício e fogos, com nível de conservação 3.

Remetido o projeto de decisão final foi o mesmo rececionado por todos os comproprietários à exceção de um dos comproprietários, tendo, assim, os serviços promovido a sua notificação mediante Edital n.º 1325/UCT/UITC/2023 (⁴) bem como a notificação dos eventuais arrendatários do edifício.

(¹) - A fls 31 do pp.

(²) - A fls 101 e 107 do pp.

(³) - Informação n.º 30307/INF/UCT_UITC/GESTURBE/2023, a fls 108 a 110 do pp.

(⁴) - A fls 131 e 132 do pp.

Por requerimento que deu entrada na CML em 28-12-2023, veio a comproprietária do prédio pronunciar-se em sede de audiência dos interessados com os seguintes fundamentos:

Informou de que era cabeça-de-casal da herança de Mário dos Santos Antunes, herdeira da parte indivisa do prédio e que não era a única proprietária do imóvel.

Assinalou que se encontra em curso a venda do imóvel à arrendatária do mesmo, aguardando-se a efetivação dos registos em nome dos atuais herdeiros/comproprietários que foram pedidos à Conservatória do Registo Predial, com vista à celebração de contrato promessa de compra e venda.

Alegou que, estando o prédio classificado com o nível de classificação médio, não estava em situação de ruína ou suscetível de causar qualquer perigo a terceiros, pelo que entendia não haver utilidade na realização de obras/trabalhos de conservação e de arranjo estético do mesmo.

E, finalmente, indicou que o prédio iria ser alvo de obras de reconstrução pela arrendatária compradora.

Solicitou, assim, que o processo fosse arquivado ou, caso assim não fosse entendido, ser o procedimento suspenso por um período não inferior a 6 meses para conclusão da venda do imóvel e para a compradora dar início às obras de reconstrução do mesmo.

Analizado o invocado pela comproprietária, os serviços propuseram determinar a improcedência das alegações apresentadas, indeferindo-se o pedido e, assim, homologar os níveis de conservação indicados no auto de vistoria e nas respetivas fichas de avaliação e bem como determinar a intimação à execução de obras de correção das más condições de segurança e de salubridade, de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético e de reabilitação, por forma a restituir as características de desempenho e segurança funcional, estrutural e construtiva do edifício e fogos. (5)

Em sequência, foram, por despacho da Sra. Vereadora Joana Almeida, datado de 01-06-2025, homologados os níveis de conservação indicados no auto de vistoria e respetivas fichas de avaliação e determinada a intimação dos proprietários à execução de obras de correção, conservação e reabilitação, nos termos e com os fundamentos constantes da supra referida informação. (6)

(5) - cfr. Informação 9233/INF/UCT_UITC/GESTURBE/2025, a fls 243 a 245 do pp.

(6) - V. fls 242 do pp.

Em sequência, procedeu-se à notificação dos interessados, por via postal e por via edital, cfr. fls 246 a 276 do pp.

Por formulário digital "Contacte-nos" no sítio do Município de Lisboa, datado de 17-07-2025, com o n.º de pedido CML-971847-S6K3, a mandatária da sociedade O Cantinho da Amizade, confeção e comércio de comida e bebidas, Lda, arrendatária dos n.ºs 36/38 do prédio sito da Rua da Cruz da Carreira, notificada no âmbito deste procedimento, veio solicitar o agendamento de reunião a fim de se informar sobre as obras de correção, conservação e reabilitação «em concreto que os Proprietários têm que realizar, porque já houve obras que os mesmos realizaram após a Vistoria realizada pela CML em 27.10.2023»

Por correio eletrónico datado de 4-08-2025, foi notificada a referida mandatária do agendamento de visita à fração respetiva para o dia 1-09-2025.

Também foi enviada notificação por via postal ao arrendatário do imóvel sito na Rua da Cruz da Carreira, n.º 42, R/C, loja, tendo a ora recorrente, mediante mandatária, respondido, por carta, cfr. fls 292, de que não é arrendatária, que é comproprietária de 50% do imóvel (conjuntamente com os herdeiros de Elisa Gonçalves Viães) e de que não estaria presente no imóvel no dia agendado para a visita devido a compromissos pessoais.

Nessa sequência, os serviços camarários remeteram, por correio eletrónico, notificação de reagendamento da visita para dia 2 de outubro do corrente.

Por requerimento datado de 21-08-2025, veio a ora recorrente, mediante mandatária, intentar recurso administrativo especial do despacho proferido pela Sra. Vereadora Joana Almeida, o qual foi remetido ao Departamento Jurídico por despacho do Sr. Diretor de Departamento da UITC, datado de 2-09-2025.

DA APRECIAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL

Pressupostos procedimentais:

Da legitimidade para recorrer

A legitimidade do recorrente é aferida ao abrigo do artigo 186.º, n.º 1, alínea a) do Código de Procedimento Administrativo – CPA, na redação atual, nos termos do qual têm legitimidade para recorrer

os titulares de direitos subjectivos ou interesses legalmente protegidos que se considerem lesados pelo acto administrativo.

A recorrente é legítima comproprietária do prédio sito na Rua da Cruz da Carreira, n.ºs 36 a 42, freguesia de Arroios, em Lisboa e, assim, tem legitimidade para interpor o presente recurso administrativo especial.

Da tempestividade

Nos termos do disposto no artigo 193.º, n.º 2 do CPA, o prazo de interposição de recurso administrativo especial depende da sua natureza, consoante o ato a impugnar seja ou não insuscetível de recurso contencioso.

Conforme o artigo 199.º, n.º 2 e n.º 5 do CPA, conjugado com os artigos 58.º, n.º 2, alínea b) e 59.º, n.º 1 do Código de Processo dos Tribunais Administrativos (CPTA), o prazo para a apresentação de um recurso administrativo especial facultativo, como é o caso, é de três meses, contados a partir da data da notificação da decisão impugnada.

Atendendo que a recorrente foi notificada em 11-07-2025 (7) do despacho proferido pela Sra. Vereadora Joana Almeida, datado de 01-06-2025, e impugnou essa decisão em 21-08-2025, o presente recurso administrativo especial é tempestivo.

Da competência

Nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12-09-2013, na redação atual, do artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16-12, na redação atual (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação) e artigos 6.º e 55.º ambos do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23-10, na redação atual (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana) é competência da câmara municipal exercer o controlo prévio, designadamente no domínio da conservação de edifícios.

Esta competência foi delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, por Deliberação n.º 662/CM/2021, publicada no Boletim Municipal n.º 1445, de 28-10-2021 e retificada pela Deliberação n.º 668/CM/2021, publicada no Boletim Municipal n.º 1447, de 11-11-2021, a Câmara Municipal de Lisboa delegou um conjunto de competências no Presidente e subdelegada na Sra. Vereadora Joana Almeida,

(7) - Mediante notificação remetida à mandatária da comproprietária, a fls 261 do pp.

por Despacho n.º 27/P/2025, publicado no 1.º suplemento do Boletim Municipal n.º 1617, de 13-02-2025, Anexo I, ponto I, letra B, n.º 2, alínea kk).

Considerando que o artigo 34.º, n.º 2 da LAL determina que «das decisões tomadas pelo presidente de câmara municipal ou pelos vereadores no exercício de competências delegadas ou subdelegadas cabe recurso para a câmara municipal, sem prejuízo da sua impugnação contenciosa» conjugado com o artigo 199.º, n.º 2 do CPA, que prevê o recurso para o delegante de actos do delegado, o presente recurso é um recurso administrativo especial, sendo, assim, competente para conhecer e decidir o recurso administrativo especial o órgão câmara municipal, por ser competência própria delegável, devendo o presente parecer ser submetido, mediante proposta, a deliberação da câmara municipal.

Do mérito do recurso administrativo especial

A recorrente fundamenta o recurso com um conjunto de argumentos que a seguir se descrevem:

Invoca que os restantes proprietários do imóvel (herdeiros de Elisa Gonçalves Viães) não foram notificados da intimação para conservação/reabilitação e homologação dos níveis de conservação do prédio.

Alega que o prédio vai ser vendido, o que já tinha informado em sede de audiência prévia dos interessados, sendo a compradora a sócia gerente da sociedade O Cantinho da Amizade, comércio e confecção de comidas e bebidas, Lda, arrendatária das frações 36 e 38, loja do prédio.

Que a compradora vai proceder a obras de reconstrução total do edifício.

Que tendo sido atribuída ao prédio a classificação de médio, não estava em situação de ruir ou de causar qualquer perigo a terceiros, não se compreendendo a intimação para a execução de obras/trabalhos de conservação e de arranjo estético de um prédio que vai ser totalmente reconstruído.

Que, sem prejuízo das dificuldades económicas da recorrente, que sobrevive com um parco rendimento, já executou e ainda se encontra a executar as obras indicadas na decisão recorrida.

Pede, assim, que seja dado provimento ao recurso e revogado o ato administrativo proferido pela Sra. Vereadora Joana Almeida substituindo-o por outro que pugne pelo arquivamento do procedimento administrativo.

Vejamos se tais argumentos devem obter acolhimento,

Verificamos, desde já, que não procede a invocação de que não foram notificados os restantes proprietários do imóvel, porquanto os serviços promoveram as devidas diligências de notificação, por via postal e por via edital, conforme edital n.º 674/UCT/UITC/2025 afixado nos locais de estilo e Anúncio n.º 675/UCT/UITC/2025, publicado em Boletim Municipal n.º 1639, de 17-07-2025.

Quanto à alegação de que o prédio vai ser vendido, não foi juntado qualquer documento comprovativo da eventual venda do mesmo à sociedade O Cantinho da Amizade, comércio e confeção de comidas e bebidas, Lda, arrendatária das frações 36 e 38, loja do prédio.

Do mesmo modo, também não foi demonstrado que a compradora vai proceder a obras de reconstrução total do edifício.

Quanto ao alegado de que a classificação de nível médio do prédio não era determinante para a intimação para a execução de obras/trabalhos de conservação e de arranjo estético de um prédio que vai ser totalmente reconstruído, consideramos dever assinalar que o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23-10, na redação atual (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana) impõe aos proprietários de edifícios ou frações o dever de assegurar a sua reabilitação, nomeadamente realizando todas as obras necessárias à manutenção ou reposição da sua segurança, salubridade e arranjo estético e que, nos termos do artigo 55.º, n.º 1 do mesmo diploma, caso seja atribuído a um edifício ou fração um nível de conservação 1, 2 ou 3, pode intimar-se ao respetivo proprietário a obrigação de o reabilitar.

Nestes termos, também não deve obter provimento o alegado pela recorrente.

No que se refere às obras que a comproprietária alegou ter executado, supõe-se que terão sido realizadas em junho de 2024, atentas as faturas entregues e, não havendo comprovativo de que se encontram obras em curso, tais invocações poderão ser confirmadas pelos serviços camarários competentes aquando da visita agendada para o dia 1 de outubro do corrente e, eventualmente, ser considerada cumprida a intimação parcial ou totalmente. Em todo o caso, tais factos não são passíveis de promover o provimento do presente recurso administrativo especial.

Assim,

Face a todo o supra exposto, entendemos que não deve obter merecimento o presente recurso administrativo especial, mantendo-se o ato administrativo recorrido, a saber, o despacho da Sra.

Vereadora Joana Almeida, datado de 1-06-2025, que homologou os níveis de conservação e determinou a intimação dos proprietários à execução de obras de correção, conservação e reabilitação, devendo o presente parecer ser submetido, mediante proposta, à câmara municipal, propondo a improcedência do recurso administrativo especial.

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer, que se submete à consideração superior.

Lisboa, 10 de setembro de 2025.

A Técnica Superior (Jurista)


Patrícia Encarnação

- *Deliberação n.º 20/CM/2026 (Proposta n.º 20/2026)* - Subscrita pelo Vereador Vasco Moreira Rato:

Versão Consolidada

Proposta n.º 20/2026

Assunto: Aprovar o 9.º Concurso ao Subsídio Municipal ao Arrendamento Acessível (SMAA) - Programa de apoio à habitação, nos termos da proposta

Pelouro: Urbanismo, Habitação e Edifícios Municipais

Serviço: Direção Municipal de Habitação e Desenvolvimento Local

Considerandos:

- I. A desadequação do mercado habitacional que se tem vindo a verificar nos últimos anos, provocada pelo inflacionamento das rendas, pelo aumento da procura e diminuição de oferta, conduziu a que a população tenha cada vez maior dificuldade no acesso e manutenção da habitação, tornando-se este um dos maiores problemas atuais e de difícil solução;
- II. Para combater estas assimetrias, o Município de Lisboa tem vindo a promover o pagamento de um subsídio mensal à renda aos agregados habitacionais que tenham uma habitação particular arrendada em Lisboa, através do Programa do Subsídio Municipal ao Arrendamento Acessível (SMAA), de acordo com as regras previstas no Regulamento Municipal do Direito à Habitação (RMDH), publicado na 2.ª Série do «Diário da República» n.º 230, de 29 de novembro de 2019, alterado pela Deliberação n.º 385/AML/2023 (Aviso n.º 18018/2023), publicada no «Diário da República» n.º 182/2023, 2.ª Série de 19 de setembro de 2023;
- III. Os agregados habitacionais que tenham um contrato de arrendamento para habitação permanente em imóvel localizado em Lisboa podem aceder ao subsídio do Município, caso o valor da renda atual da habitação não seja acessível face ao seu rendimento mensal disponível, aferida essa condição se a taxa de esforço for superior à definida no Anexo IV, e desde que cumpram as demais condições previstas no RMDH.

- IV. Para efeitos do cálculo da taxa de esforço e determinação do valor deste apoio municipal, os candidatos devem apresentar a sua situação financeira o mais atualizada possível, através das notas de liquidação do último ano fiscal imediatamente anterior ao da candidatura, caso já tenham sido disponibilizadas pela Autoridade Tributária, ou não o tendo sido consideram-se as notas de liquidação referentes ao penúltimo ano fiscal anterior ao da candidatura;
- V. O montante do subsídio municipal mensal é calculado de acordo com a expressão matemática indicada no Anexo IV do RMDH e sujeito às condições aí constantes;
- VI. Compete à Câmara Municipal deliberar, para cada procedimento de atribuição, qual o prazo máximo de acesso ao subsídio municipal, ao abrigo do previsto no n.º 8 do artigo 42.º do RMDH;
- VII. Tendo em conta a atual situação de contínuo agravamento generalizado dos valores das rendas, entende-se ser fundamental a prossecução deste apoio, pelo período de um ano;
- VIII. É cada vez maior a franja da população que não consegue concorrer ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento (SMAA), em virtude do Regulamento prever como Parâmetro para acesso ao concurso ter o agregado um rendimento global constante na respetiva Nota de Liquidação, no valor mínimo correspondente a 100% da Retribuição Mínima Nacional Anual (RMNA), acrescido de 50% da Retribuição Mínima Nacional Anual por cada adulto adicional (não dependente), conforme resulta do ponto 1.1 do Anexo IV e do artigo 4.º n.º 3, alínea e) do RMDH;
- IX. O RMNA para 2024, foi de 11.480 euros e para 2025, de 12.180 euros;

- X. Neste contexto, através da Deliberação n.º 38/CM/2024 para o concurso SMAA 6, da Deliberação n.º 644/CM/2024 para o concurso SMAA 7, e também da Deliberação n.º 186/CM/25 para o último concurso aberto, SMAA 8, foi determinada a aplicação de requisitos específicos para estas edições do Programa Municipal de Apoio à Habitação - Subsídio Municipal ao Arrendamento Acessível (SMAA), diminuindo-se em todas estas para 6.000,00 € (seis mil euros), o Limite Mínimo do rendimento global do agregado habitacional para acesso aos concursos;
- XI. O problema habitacional coloca-se, também, relativamente aos cidadãos deslocados das suas moradas de residência fora da Área Metropolitana de Lisboa que, por motivos profissionais, se encontrem a exercer as suas funções na cidade de Lisboa;
- XII. A gravidade do citado problema exige a continuidade da aplicação destes requisitos específicos para apoio à população;
- XIII. O RMDH estabelece:
- i) No artigo 26.º, n.º 5, alínea a), que a Câmara Municipal de Lisboa pode deliberar atualizar os limites mínimo e máximo de rendimento global dos agregados habitacionais para acesso aos programas municipais de atribuição com renda acessível previstos no Anexo IV, sempre que se manifestem alterações de contexto relevantes, nomeadamente, nos níveis e padrões de carências habitacionais, bem como nos níveis de rendimentos;
 - ii) no artigo 42.º n.º 6, que a Câmara Municipal de Lisboa pode deliberar aprovar requisitos específicos preferenciais ou de discriminação positiva para determinados segmentos que procuram habitação.

Assim:

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 5, do artigo 26.º, nos n.ºs 6 e 8 do artigo 42.º e nos artigos 44.º e 45.º, todos do Regulamento Municipal do Direito à Habitação

(RMDH), publicado na 2.ª Série do «Diário da República» n.º 230, de 29 de novembro de 2019, alterado pela Deliberação n.º 385/AML/2023 publicada no «Diário da República» n.º 182/2023, 2.ª série, de 2023-09-19, Aviso n.º 18018/2023, aprovar:

1. A abertura do 9.º Concurso ao Subsídio Municipal ao Arrendamento Acessível (SMAA), com requisitos específicos e por sorteio, **com efeitos a janeiro de 2026**;
2. Fixar em **6.000,00 €** (seis mil euros) o valor mínimo de rendimento global do agregado habitacional para acesso, à semelhança do anteriormente aprovado através das Deliberações n.º 38/CM/2024, n.º 644/CM/24 e n.º 186/CM/25;
3. Admitir ao 9.º Concurso ao Subsídio Municipal ao Arrendamento Acessível (SMAA), os candidatos com domicílio fiscal, em território nacional e fora da Área Metropolitana de Lisboa, que sejam titulares de contrato de arrendamento para habitação em imóvel situado no concelho de Lisboa e que, por motivos profissionais, exerçam de forma regular e comprovada a sua atividade laboral na cidade de Lisboa, devendo a verificação dessa condição ser efetuada, mediante apresentação de documentação comprovativa, nos termos a definir no aviso do concurso ou em despacho do Vereador com competência delegada;
4. Estabelecer o prazo máximo de um ano de acesso ao presente subsídio municipal, renovável por mais um ano;
5. Para além dos requisitos específicos constantes dos pontos 2 e 3, devem ser aplicadas ao presente concurso as restantes normas previstas no Regulamento Municipal do Direito à Habitação (RMDH).

(Aprovada por unanimidade.)

- Deliberação n.º 21/CM/2026 (Proposta n.º 21/2026) - Subscrita pelo Vereador do PCP:

Suspensão parcial do PDM e planos de urbanização de Lisboa

Considerando:

1. O sucessivo protelamento da concretização das Propostas n.º 724/2018, aprovada em 27-02-2019 e n.º 630/2023, a primeira preconizando e estudo e a avaliação da carga turística na cidade de Lisboa, face ao intenso ritmo da construção de hotéis na cidade e a segunda, decorridos 4 anos de acrescido agravamento da situação, retomando o inicialmente deliberado e conferindo urgência à sua concretização;
2. Que, tal como na primeira proposta, se considera que o estudo da carga turística, é de relevante ponderação na revisão do PDM de Lisboa e nos Planos de Urbanização (PU), na regulação da admissão do uso turístico/hoteleiro, afigurando-se que o Relatório do Estado do Ordenamento do Território (REOT), aprovado no anterior mandato não satisfez esta necessidade;
3. Que o ritmo de licenciamento de novos hotéis e a sua concentração territorial, ao longo dos 6 anos transcorridos sobre a primeira deliberação, suscitam impactos crescentemente incomportáveis nas respetivas envolventes, seja na animação de dinâmicas de gentrificação, na distorção da oferta de comércio e serviços, na sobrecarga do espaço público e no esgotamento de infraestruturas;
4. Que a inércia do ritmo, e até intensificação do ritmo licenciamentos turísticos albergados na abertura regulamentar generalizada dos instrumentos de gestão territorial vigentes (IGT), deverá ser urgentemente contida, sob pena de incapacidade e inoperância de correção, neste domínio setorial, nos necessários processos de revisão ou alteração de tais IGT;
5. Que tal contenção só poderá ser garantida em sede dos IGT vigentes no Município de Lisboa, nos quais a sua regulamentação fornece legitimação genérica de novos usos turísticos, seja por alteração e uso do edificado existente, seja por sua consideração em novas construções, encontrando-se nesta situação o PDM e os PU em vigor, uma vez que não estão em causa os Planos de Pormenor (PP), em vigor onde a admissão do uso turístico é precisa e ponderada a relação com a envolvente;

6. Que o recurso à figura de suspensão dos IGT, nos termos da alínea *b*) do n.º 1, do artigo 126.º do RJIGT, na modalidade de suspensão parcial, permite garantir a contenção pretendida e que a mesma é articulável com o processo de revisão do PDM em início, bem como com processos de alteração consequente dos PU vigentes.

O Vereador do PCP têm a honra de, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 126.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), instituído pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação em vigor, propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

- A. Que os serviços municipais de planeamento elaborem uma proposta de suspensão parcial do PDM de Lisboa e dos Planos e Urbanização em vigor, a submeter à Câmara no prazo de 45 dias, incidente nas disposições regulamentares genéricas de admissão de uso turístico, nos termos do RJIGT, pelo prazo articulado com o calendário estimado de revisão do PDM;
- B. Que, simultaneamente, seja dado início à concretização das deliberações resultantes da aprovação das Propostas n.º 724/2018, aprovada em 27-02-2019 e n.º 630/2023;
- C. Que nas disposições a suspender, para além de outras que sirvam o objetivo em vista, sejam consideradas as seguintes:

Regulamento do PDM:

Artigo 41.º:

N.º 4

Admitem -se os usos de habitação, terciário, ~~turismo~~, equipamento, indústria compatível e micrologística, nos termos definidos no artigo 4.º do presente Regulamento.

N.º 5 - alínea a)

Para qualquer uso, desde que abranja a totalidade das frações existentes ou a totalidade do edifício, ~~com exceção para os empreendimentos turísticos que poderão ocupar apenas parte do edifício;~~

N.º 6 - alíneas a) e c)

- a) Quando abranja a totalidade das frações habitacionais existentes ou a totalidade do edifício, ~~com exceção para os empreendimentos turísticos que poderão ocupar apenas parte do edifício;~~
- b) ...
- c) Quando se prevejam acessos independentes para as frações afetas a outros usos, ~~com exceção do uso de turismo;~~

Artigo 47.º:

N.º 2

Nos espaços de atividades económicas consolidados são admitidos os seguintes usos: terciário, industrial, logístico, ~~turismo~~ e equipamento

Artigo 50.º:

N.º 1

Os espaços exteriores verdes de recreio e produção consolidados são espaços não edificados, permeáveis e plantados, sobre solo orgânico em terreno natural, públicos ou privados, incluindo jardins, grandes logradouros de imóveis ou conjuntos arquitetónicos da Carta Municipal do Património, quintas históricas, tapadas e cercas conventuais, destinados a fins de agricultura urbana e de recreio e produção e que podem integrar equipamentos coletivos e infraestruturas de apoio ao recreio e lazer, incluindo estabelecimentos de restauração e bebidas, e equipamentos de caráter lúdico. ~~associados ao turismo.~~

Artigo 53.º:

N.º 1

São espaços sem utilização portuária exclusiva, com funções de equilíbrio ecológico que permitam a dinâmica das marés e de acolhimento de atividades ao ar livre de recreio e lazer, incluindo estabelecimentos de restauração e bebidas, ~~turismo~~, cultura, desporto, atividades náuticas, designadamente náutica de recreio, náutica desportiva, pesca e atividade marítimo-turística,

e atividades lúdico-recreativas para usufruto público, onde devem ser asseguradas, sempre que possível, condições de acesso pedonal à margem do rio e de fruição da paisagem ribeirinha.

Artigo 56.º:

N.º 3

Nos espaços de uso especial de infraestruturas estruturantes consolidados, para além dos usos e funções a que atualmente estas áreas se encontram afetas, admite -se a instalação de usos e serviços complementares de apoio, nomeadamente ~~uso de turismo e~~ uso terciário, bem como a ocupação em subsolo e a construção sobrelevada em infraestruturas rodoviárias e ferroviárias, sem prejuízo da observância de legislação ou regulamentação que seja especialmente aplicável.

Artigo 61.º:

N.º 2

Nos espaços de atividades económicas a consolidar são admitidos os usos de terciário, indústria, logística, habitação, ~~turismo, investigação e~~ equipamentos.

Artigo 64.º:

N.º 1

Os espaços exteriores verdes de recreio e produção a consolidar são espaços não edificados, permeáveis e plantados, genericamente sobre solo orgânico em terreno natural, que podem ter os usos agrícola, de recreio e produção, incluindo hortas urbanas e viveiros, e que podem integrar equipamentos coletivos e infraestruturas de apoio ao recreio e lazer incluindo estabelecimentos de restauração e bebidas, ~~e turismo,~~ sem prejuízo do disposto no número seguinte.

Artigo 66.º:

N.º 2

Nestes espaços são admitidos os usos de terciário, turismo e equipamento e atividades no âmbito da cultura, investigação, desporto, pesca, atividades náutico-turísticas e náutica de recreio.

Regulamento do Plano de Urbanização do Alto do Lumiar (PUAL):

Artigo 1.º:

N.º 4

Nos casos em que nas UOPG se verifique existirem outras áreas que não correspondam a Áreas Edificáveis (AE), e caso o PUAL não contenha regulamentação expressa para as mesmas, têm aplicação as disposições da **1.ª Revisão do PDML do PDM em vigor**.

Artigo 10.º:

N.º 1

Nas áreas não abrangidas por UOPG aplicam-se diretamente as regras estabelecidas na **1.ª Revisão do PDML no PDM em vigor** para a categoria do solo identificada na Planta de Zonamento do PUAL;

Artigo 28.º:

N.º 2

Os usos admitidos nas categorias previstas no número anterior são os estabelecidos no Regulamento da **1.ª Revisão do PDML do PDM em vigor**, com exceção do espaço verde de recreio e produção a consolidar da Quinta da Musgueira identificado na Planta de Zonamento do PUAL, em que para efeitos deste plano, se consideram também compatíveis o uso habitacional e terciário.

Regulamento do Plano de Urbanização do Núcleo Histórico de Alfama e Colina do Castelo:

Artigo 18.º:

N.º 1 - alínea e):

~~A dispensa extraordinária para empreendimentos turísticos, conforme regime específico respetivo e de acordo com a tutela competente.~~

Artigo 31.º:

É permitida a total afetação dos edifícios classificados ou oficialmente em vias de classificação, ou de edifícios de interesse identificados na carta municipal do património, aos usos terciário e habitacional, ~~a empreendimentos turísticos~~ ou a equipamentos, desde que sujeitos a obras de restauro, conservação ou reabilitação, compatíveis com os critérios definidos pela ficha de catalogação e, no caso dos edifícios de tutela municipal, desde que mereçam parecer favorável da estrutura consultiva competente para o efeito

Artigo 32.º:

N.º 3:

~~Nos novos edifícios é ainda permitida a total afetação a equipamentos ou empreendimentos turísticos.~~

Artigo 33.º:

N.º 3

É admitida, em edifícios que sejam objeto de reabilitação profunda ou reconstrução, a total afetação dos edifícios a terciário, equipamentos, ~~empreendimentos turísticos~~ ou indústria compatível, nas condições expressas no PDM.

Regulamento do Plano de Urbanização do Núcleo Histórico da Mouraria:

Artigo 27.º:

N.º 5:

A alteração do uso habitacional para outros fins, ~~para além de empreendimentos turísticos~~, só é autorizada face à impossibilidade de dotar o fogo de condições mínimas de habitabilidade.

Artigo 28.º:

N.º 6:

A alteração do uso habitacional para outros fins, ~~para além de empreendimentos turísticos~~, só é autorizada face à impossibilidade de dotar o fogo de condições mínimas de habitabilidade.

Artigo 29.º:

N.º 5:

A alteração do uso habitacional para outros fins, ~~para além de empreendimentos turísticos~~, só é autorizada face à impossibilidade de dotar o fogo de condições mínimas de habitabilidade.

Artigo 30.º:

N.º 6:

A alteração do uso habitacional para outros fins, ~~para além de empreendimentos turísticos~~, só é autorizada face à impossibilidade de dotar o fogo de condições mínimas de habitabilidade.

Artigo 31.º:

N.º 3:

A alteração do uso habitacional para outros fins, ~~para além de empreendimentos turísticos~~, só é autorizada face à impossibilidade de dotar o fogo de condições mínimas de habitabilidade.

Artigo 33.º:

~~Equipamentos e empreendimentos turísticos~~

~~Em toda a área de intervenção são permitidos os usos do edifício ou suas frações, para equipamentos ou, na totalidade do edifício e suas frações, para empreendimentos hoteleiros.~~

Regulamento do Plano de Urbanização do Bairro Alto e Bica:

Artigo 24.º:

N.º 4:

~~Em toda a área de intervenção do Plano pode ser admitida a instalação de empreendimentos turísticos desde que abranjam a totalidade das frações existentes ou a totalidade do edifício.~~

Artigo 25.º:

N.º 5:

~~Em toda a área de intervenção do plano de urbanização é admitida a instalação de equipamentos e empreendimentos turísticos desde que abranjam a totalidade das frações do prédio ou a totalidade do edifício.~~

Artigo 26.º:

Pode ser permitida a total afetação ao uso terciário, ao uso habitacional ~~e~~ a equipamentos ~~e a empreendimentos turísticos~~, dos edifícios classificados oficialmente ou em vias de classificação oficial como património arquitetónico ou de edifícios de interesse identificados na Carta Municipal do Património, desde que sujeitos a obras de restauro, conservação ou reabilitação compatíveis com as suas características construtivas e desde que mereçam parecer da entidade competente para o efeito.

Regulamento do Plano de Urbanização de Alcântara:

Artigo 19.º:

N.º 2:

Não são permitidos os seguintes usos:

- a) Indústria, com exceção da indústria compatível;
- b) Logística, com exceção da micrologística;;
- c) **Turístico hoteleiro.**

N.º 4:

É permitida a afetação de edifícios habitacionais a atividades terciárias, turísticas ou equipamento, desde que a afetação abranja a totalidade das frações habitacionais ou quando se prevejam acessos independentes em prédios com frente igual ou superior a 12 metros

Artigo 21.º:

N.º 2:

É autorizada a construção de pisos em cave para terciário, equipamentos, turismo, estacionamento e áreas técnicas afetas às unidades de utilização dos edifícios, desde que, em todos os casos sejam asseguradas condições de ventilação e iluminação adequadas ao uso proposto, sejam cumpridas as regras relativas aos logradouros e exista possibilidade de integração arquitetónica do acesso ao estacionamento.

Artigo 22.º:

N.º 1 – ~~alínea e):~~

~~Os estabelecimentos hoteleiros e os equipamentos de utilização coletiva poderão ter uma profundidade máxima de 18 m, desde que sejam assegurados os afastamentos a tardoz.~~

Artigo 26.º:

N.º 3

Nos espaços consolidados de usos especiais ribeirinhos são admitidos os usos de terciário, turismo, cultura, equipamentos, desporto, náutica de recreio e logística associada à náutica de recreio

Artigo 28.º:

N.º 3

Não é permitida a instalação dos seguintes usos:

- a) Indústria, com exceção de indústria compatível, definida no artigo 7.º do presente regulamento;
- b) Logística pesada, com exceção da micrologística, definida no artigo 7.º do presente regulamento;
- c) **Turístico hoteleiro.**

Artigo 48.º:

N.º 1 – alíneas m) e n)

m) ~~Estabelecimentos hoteleiros — 0,3 lugares por unidade de alojamento;~~

~~Para estabelecimentos hoteleiros com mais de 80 unidades de alojamento deve ser previsto um lugar de estacionamento de autocarros no interior do lote ou parcela ou adjacente;~~

~~Quando comprovada a impossibilidade técnica de estacionamento dentro do lote ou parcela, deve ser assegurada a sua possibilidade no exterior desde que localizado num raio até 200 m;~~

~~Para capacidades > 150 unidades de alojamento é exigido EITT;~~

~~n) Apartamentos turísticos — equiparados a habitação;~~

Regulamento do Plano de Urbanização da Avenida da Liberdade e Zona Envolvente (PUALZE):

Artigo 30.º:

N.º 1:

Em novos edifícios e em edifícios existentes só é permitida a utilização habitacional ~~e instalação de empreendimentos turísticos~~, com excepção do disposto nos números seguintes

N.º 4:

É admitida a afectação total ou parcial de edifícios existentes a actividades terciárias, ~~empreendimentos turísticos~~ ou a equipamentos, desde que, para além das condições estipuladas nos números 2 e 3

Artigo 31.º:

N.º 1:

Em novos edifícios, apenas ~~são~~ é permitidos o uso habitacional ~~e a instalação de empreendimentos turísticos~~, com excepção de actividades de comércio ou outras actividades terciárias nos pisos do rés -do -chão e 1.º andar

Artigo 32.º:

N.º 1:

Os novos edifícios destinam-se, preferencialmente, à utilização mista ou exclusiva dos usos de comércio, de escritórios, ~~e~~ de equipamentos colectivos públicos ou privados ~~e empreendimentos turísticos~~ sendo admitida a instalação do uso habitacional se se observarem as seguintes condições:

- a) Os níveis de ruído diurno e nocturno no local de implantação do edifício devem situar -se entre 55 e 65 decibéis e 45 e 55 decibéis respectivamente;
- b) Os acessos às áreas habitacionais devem ser independentes dos restantes usos, excepto se a frente do prédio for igual ou inferior a 12 metros;

N.º 2:

O rés-do-chão dos edifícios situados nesta área destina -se a actividades de comércio, **ou** equipamentos ~~ou empreendimentos turísticos~~, só sendo permitido o licenciamento de outras actividades, designadamente serviços, se a frente da fachada destinada a esse uso for inferior a uma terça parte da frente da fachada do rés -do -chão do edifício

N.º 4:

Exceptuam-se do disposto no número anterior os equipamentos de carácter lúdico e cultural ~~ou empreendimentos turísticos~~ em edifícios localizados na Avenida da Liberdade, que podem ocupar a 1.ª cave desde que fique assegurado um acesso através de um espaço de distribuição franco comum ao rés-do-chão e à 1.ª cave, com pé-direito duplo, e que sejam garantidos os lugares de estacionamento exigidos neste Regulamento.

Artigo 33.º:

N.º 1 - alínea a):

A habitação ~~ou os empreendimentos turísticos~~ devem ocupar uma área igual ou superior a 50 % da superfície total construída acima do solo;

N.º 4:

As caves destinam -se exclusivamente a estacionamento, áreas técnicas e arrecadações das habitações e actividades instaladas no edifício, ~~excepto em edifícios com ocupação exclusiva de empreendimentos turísticos em que se admite a ocupação da 1.ª cave desde que fique assegurado um acesso através de um espaço de distribuição franco comum ao rés -do -chão e à 1.ª cave, com pé-direito duplo, e que sejam garantidos os lugares de estacionamento exigidos neste Regulamento~~

Artigo 45.º:

N.º 1 - alínea b)

Objectivos

Dinamizar a área, reforçando a sua componente lúdica e cultural;

Viabilizar a operação através da inclusão de outras actividades, nomeadamente de comércio, **e** escritórios ~~e de empreendimentos turísticos~~;

Reforçar a sua integração urbana nas estruturas viária, construída e ambiental envolvente;

Beneficiar a articulação entre esta área e a malha urbana decorrente do Plano de Ressano Garcia;

Promover o atravessamento pedonal do interior do quarteirão, ligando o Parque Mayer às ruas do Salitre, Castilho, Escola Politécnica e Alegria.

[Votada por Alíneas:

Alínea a) - Rejeitada, com 3 votos a favor (1 PCP, 1 L e 1 BE), 10 votos contra (2 PPD/PSD, 2 IL, 2 CDS/PP, 2 Ind. PPD/PSD e 2 CH) e 4 abstenções (PS);

Alínea b) - Aprovada por unanimidade;

Alínea c) - Rejeitada, com 3 votos a favor (1 PCP, 1 L e 1 BE), 10 votos contra (2 PPD/PSD, 2 IL, 2 CDS/PP, 2 Ind. PPD/PSD e 2 CH) e 4 abstenções (PS).]

Foi deliberado submeter à Assembleia Municipal as seguintes Propostas:

Proposta n.º 3/2026

Ratificação do despacho do Vice-presidente da decisão de adjudicação, de aprovação da minuta do contrato e designação do gestor do contrato respeitante à aquisição de serviços de vigilância humana para instalações do Município de Lisboa e submissão à Assembleia Municipal para ratificação da decisão de autorização da despesa, nos termos da proposta.

[Aprovada por maioria, com 8 votos a favor (2 PPD/PSD, 2 IL, 2 CDS/PP e 2 Ind. PPD/PSD), 7 votos contra (4 PS, 1 PCP, 1 L e 1 BE) e 2 abstenções (CH).]

Proposta n.º 6/2026

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal de Lisboa a redução temporária, para 2026, das taxas cobradas nos Mercados e nas Feiras Municipais sob gestão do Município, nos termos da proposta.

[Aprovada por maioria, com 10 votos a favor (2 PPD/PSD, 2 IL, 2 CDS/PP, 2 Ind. PPD/PSD e 2 CH), 4 votos contra (PS) e 3 abstenções (1 PCP, 1 L e 1 BE).]

Publica-se às 5.ªs-feiras

ISSN: 0873-0296 Depósito Legal n.º 76 213/94 Tiragem 11

O Boletim Municipal está disponível no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Lisboa (<http://www.cm-lisboa.pt/municipio/boletim-municipal>)

O Boletim Municipal pode ser adquirido nos Serviços Municipais através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o preço definido na Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais

[Deliberação n.º 35/CM/2008 (Proposta n.º 35/2008) - Aprovada na Reunião de Câmara de 30 de janeiro de 2008]

Composto e Impresso na Imprensa Municipal

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML - Imprensa Municipal
Estrada de Chelas, 101 – 1900-150 Lisboa Telef. 218 171 350 E-mail: boletim.municipal@cm-lisboa.pt